



Secretaria de Análise
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 131

SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1975

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar para Cr\$ 1.928.605.909,00 (hum bilhão, novecentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado da Bahia eleve para Cr\$ 1.928.605.909,00 (hum bilhão, novecentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa consolidar parte de sua dívida flutuante, financiar o déficit do Tesouro previsto para o segundo semestre deste ano, suplementar inversões no Porto de Aratu e complementar investimentos infra-estruturais do conjunto petroquímico de Camaçari.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 1975. — *Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.*

SUMÁRIO

1 — ATA DA 165ª SESSÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Offícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/38/75 (nº 30/75-P/MC), de 13 do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 929, do Estado de Goiás, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 54, § 1º, "b", da Lei nº 7.730/73, daquele Estado.

Nº S/39/75 (nº 31/75-P/MC), de 13 do corrente, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.145, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 251 e 252 da Lei nº 699, de 1967, modificada pela Lei nº 816, de 1970, do Município de Mesquita.

Nº S/40/75 (nº 32/75-P/MC), de 13 do corrente, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 80.537, do Estado de São Paulo, que declarou inconstitucional a expressão "nos recursos extraordinários ou", constante do § 1º do art. 21 do Decreto-lei nº 203/70, daquele Estado.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 75/75 (nº 45-B/75, na Casa de origem), que renumera e acrescenta parágrafos ao art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Projeto de Lei da Câmara nº 76/75 (nº 1.339-C/68, na Casa de origem), que disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara nº 77/75 (nº 1.080-A/75, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, que "estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício de 1975".

Projeto de Decreto Legislativo nº 27/75 (nº 28-B, de 1975, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda e sobre o capital, concluída entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, em Viena, a 24 de maio de 1975.

1.2.3 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Mensagem nº 164/75 (nº 266/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cafelândia (SP) a elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Projeto de Decreto Legislativo nº 25/75 (nº 27-B, de 1975, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

Mensagem nº 157/75 (nº 253/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, a fim de que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, para que a Prefeitura Municipal de An-

dradina (SP) possa elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 163/75 (nº 265/75, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo seja autorizada a Prefeitura Municipal de Divinolândia (SP) a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 160/75 (nº 256/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itacanga (SP) a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 159/75 (nº 255/75, na origem), do Senhor Presidente da República, enviando ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada, a Prefeitura Municipal de Álvares Florence (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 182/75, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta um parágrafo ao art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho (dispõe sobre a transferência do empregado), e dá outras providências.

1.2.5 — Indicação

Nº 4/75, subscrita pelo Sr. Senador Itamar Franco, sugerindo à Comissão de Constituição e Justiça proceder estudos no sentido de esclarecer se pode o Governador do Distrito Federal ser convocado para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, ou, se for o caso, formular a correspondente proposição legislativa, tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 17 da Constituição Federal.

1.2.6 — Requerimentos

Nº 463/75, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 25/75 (nº 27-B, de 1975, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de

junho de 1975, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

Nº 464/75, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 70/75, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafelândia (SP) a elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

Nº 465/75, de autoria do Sr. Senador José de Magalhães Pinto e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 20 do mês em curso seja dedicado a comemorar o centenário de nascimento de José Alcântara Machado de Oliveira. **Aprovado.**

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR ARNON DE MELLO — Acordo Nuclear Brasil-Alemanha Ocidental.

1.2.9 — Requerimento

Nº 466/75, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, de convocação do Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia, a comparecer perante o Senado Federal, a fim de prestar esclarecimentos relativos à política petrolífera e aos contratos de serviços, com cláusula de risco.

1.2.10 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 183/75, de autoria do Sr. Senador Alexandre Costa, que dá o nome de Presidente Médici ao trecho Rio—Santos da BR—101, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 447/75, dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, discurso proferido, no dia 3 de outubro corrente, pelo Ministro da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen, na abertura do Iº Congresso Latino-Americano de Técnicos em Comércio Exterior, no Rio de Janeiro. **Aprovado.**

Projeto de Lei do Senado nº 57/72, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências. **Aprovado** o Requerimento nº 467/75, de reabertura de sua discussão e reexame da matéria pelas comissões técnicas, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Franco Montoro e Ruy Santos.

— Projeto de Lei do Senado nº 55/74, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento das entidades cinológicas em todo o País, e dá outras providências. **Rejeitado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores José Sarney, Benjamim Farah, Ruy Santos, Franco Montoro e Evandro Carneira. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 152/75-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1975. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 69, de 1975, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar para Cr\$ 1.928.605.909,00 (um bilhão, novecentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinco

mil e novecentos e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que destina à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor a parte recebida pelo Departamento de Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. **Aprovado** em segundo turno, à Câmara dos Deputados.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1975-DF, constante do quarto item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 468/75. À sanção.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1975, constante do quinto item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 469/75, à promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Posição de S. Exª no tocante à concessão dos contratos de risco.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Os contratos de risco como quebra do monopólio estatal. A atuação da PETROBRÁS na exploração do petróleo no País. A inconstitucionalidade dos contratos de risco.

SENADOR OSIRES TEIXEIRA, como Líder — Resposta ao discurso de seu antecessor na tribuna.

SENADOR DANTON JOBIM — Considerações sobre os temas: situação econômico-financeira do País; contratos de risco; e o dever da Oposição no momento presente.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Depoimento do Presidente do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte, feito perante a CPI da Câmara, que examina a política salarial, no qual defende a necessidade da reformulação dos atuais critérios da política salarial da classe dos bancários.

1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Antecipação para às 19 horas da sessão conjunta anteriormente convocada para às 21 horas de hoje.

1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 166ª SESSÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Parecer

— *Referente à seguinte matéria:*

Projeto de Resolução nº 58/75, que dá nova redação ao § 6º do artigo 93 do Regimento Interno do Senado Federal. (Redação final.)

2.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1975, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que institui o Dia do Médico.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25/75 (nº 27-B, de 1975, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear,

assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975. **Aprovado**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Franco Montoro, Ruy Santos e José Sarney. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 70/75, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafelândia (SP) a elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Franco Montoro. À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/75, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 470/75. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 70/75, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 471/75. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — TRANSCRIÇÃO

— Matéria constante do item nº 1 da Ordem do Dia da sessão anterior.

4 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Luiz Viana, proferido na sessão de 15-10-75

— Do Sr. Senador José Sarney, proferido na sessão de 15-10-75

5 — CONSULTORIA JURÍDICA DO SENADO FEDERAL

— Pareceres nºs 72 e 73, de 1975.

6 — ATAS DAS COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 165ª SESSÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1975 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 8ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. WILSON GONÇALVES E BENJAMIM FARAH

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Amarel Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/38/75 (nº 30/75-P/MC), de 13 do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 929, do Estado de Goiás, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 54, § 1º, b, da Lei nº 7.730/73, daquele Estado.

Nº S/39/75 (nº 31/75-P/MC), de 13 do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 81.145, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a

inconstitucionalidade dos arts. 251 e 252 da Lei nº 699, de 1967, modificada pela Lei nº 816, de 1970, do Município de Mesquita.

Nº S/40/75 (nº 32/75-P/MC), de 13 do corrente, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 80.537, do Estado de São Paulo, que declarou inconstitucional a expressão "nos recursos extraordinários ou", constante do § 1º do art. 21 do Decreto-lei nº 203/70, daquele Estado.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1975
(Nº 45-B/75, na Casa de origem)

Renumerar e acrescenta parágrafos ao Art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os parágrafos 2º, 4º, 5º, 7º e 8º do Art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a constituir os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do mesmo artigo.

Art. 2º Mantidas as atuais posição e redação do de número 6, são acrescentados ao Art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho os seguintes parágrafos:

"Art. 670.

§ 7º Aos juízes convocados por prazo inferior a 30 (trinta) dias, não serão feitas distribuições e os convocados por prazo superior continuarão à disposição do Tribunal durante os 30 (trinta) dias seguintes, para participarem do julgamento dos processos que lhes tenham sido distribuídos, aos quais será assegurada preferência dentro da respectiva classe.

§ 8º Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, ou findo o mandato do representante classista, os processos aos mesmos distribuídos deverão ser imediatamente devolvidos à Secretaria do Tribunal, para sorteio de novos relatores ou revisores."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TÍTULO VIII

Da Justiça do Trabalho

CAPÍTULO IV

Dos Tribunais Regionais do Trabalho

SEÇÃO I

Da Composição e do Funcionamento

Art. 670. Os Tribunais Regionais das 1ª e 2ª Regiões compor-se-ão de onze juízes togados, vitalícios, e de seis juízes classistas temporários; os da 3ª e 4ª Regiões, de oito juízes togados, vitalícios, e de quatro classistas, temporários; os da 5ª e 6ª Regiões, de sete juízes togados vitalícios e de dois classistas, temporários; os da 7ª e 8ª Regiões, de seis juízes togados, vitalícios, e de dois classistas, temporários, todos nomeados pelo Presidente da República.

§ 2º Nos Tribunais Regionais constituídos de seis ou mais juízes togados, e menos de onze, um deles será escolhido dentre advogados, um dentre membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e os demais dentre juízes do Trabalho presidentes de Junta da respectiva Região, na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 4º Os juízes classistas referidos neste artigo representarão, paritariamente, empregadores e empregados.

§ 5º Haverá um suplente para cada Juiz classista.

§ 6º Os Tribunais Regionais, no respectivo regimento interno, disporão sobre a substituição de seus juízes, observados na convocação de juízes inferiores, os critérios de livre escolha e antiguidade, alternadamente.

§ 7º Dentre os seus juízes togados, os Tribunais Regionais elegerão os respectivos presidentes e vice-presidentes, assim como os presidentes de Turmas, onde as houver.

§ 8º Os Tribunais Regionais da 1ª e 2ª Regiões dividir-se-ão em Turmas, facultada essa divisão aos constituídos de pelo menos, doze juízes. Cada turma se comporá de três juízes togados e dois classistas, um representante dos empregados outro dos empregadores.

(Às Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1975

(Nº 1.339-C/68, na Casa de origem)

Disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Geógrafo é a designação profissional privativa dos habilitados conforme os dispositivos da presente lei.

Art. 2º O exercício da profissão de Geógrafo somente será permitido:

I — Aos Geógrafos, aos bacharéis em Geografia e em Geografia e História, formados pelas Faculdades de Filosofia; de Filosofia, Ciências e Letras e pelos Institutos de Geociências das Universidades oficiais ou oficialmente reconhecidas;

II — aos Engenheiros Geógrafos, formados pelo Ministério do Exército;

III — Aos portadores de diploma de Geógrafo, expedido por estabelecimentos estrangeiros similares de ensino superior, após revalidação no Brasil.

Art. 3º São atividades profissionais dos Geógrafos os reconhecimento, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico que se fizerem necessários para:

I — A delimitação e caracterização de regiões com vistas ao planejamento e organização físico-espacial;

II — a prospecção, em escala nacional, regional ou local de problemas atinentes aos recursos naturais do País;

III — A interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;

IV — A divisão administrativa da União, dos Estados e dos Municípios.

Parágrafo único. O Geógrafo poderá exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de sua profissão.

Art. 4º As atividades profissionais do Geógrafo, sejam as de investigação puramente científica, sejam as destinadas ao planejamento e implantação da política social, econômica e administrativa de órgãos públicos ou às iniciativas de natureza privada, se exercem através de:

I — órgãos e serviços permanentes de pesquisas e estudos, integrantes de entidades científicas, culturais, econômicas ou administrativas;

II — Prestação de serviços ajustados para a realização de determinado estudo ou pesquisa, de interesse de instituições públicas ou particulares, inclusive perícia e arbitramentos;

III — Prestação de serviços de caráter permanente, sob a forma de consultoria ou assessoria, junto a organizações públicas ou privadas.

Art. 5º A fiscalização do exercício da profissão de Geógrafo será exercida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 6º O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia somente concederá registro profissional, mediante apresentação de diploma registrado no órgão próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 7º A todo profissional registrado de acordo com a presente lei, será entregue uma carteira de identidade profissional, numerada, registrada e visada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma do art. 14 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 23.569 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1933

Regula o exercício das profissões de Engenheiro, de Arquiteto e de Agrimensor.

Art. 14. A todo profissional registrado de acordo com este decreto, será entregue uma carteira profissional, numerada, registrada e visada no Conselho Regional respectivo, a qual conterà:

- a) seu nome por inteiro;
 - b) sua nacionalidade e naturalidade;
 - c) a data de seu nascimento;
 - d) a denominação da escola em que se formou ou da repartição local onde obteve licença para exercer a profissão;
 - e) a data em que foi diplomado ou licenciado;
 - f) a natureza do título ou dos títulos de sua habilitação;
 - g) a indicação da revalidação do título, se houver;
 - h) o número do registro no Conselho Regional respectivo;
 - i) sua fotografia de frente e impressão dactiloscópica (polegar);
 - j) sua assinatura.
- Parágrafo único. A expedição da carteira a que se refere o presente artigo fica sujeita à taxa de 30\$000 (trinta mil réis).

(As Comissões de Educação e Cultura e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1975
(Nº 1.080-A/75, na Casa de origem)

Retifica, sem ônus, a Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica retificada, sem ônus, a Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1975", no seguinte:

2800 — Encargos Gerais da União.

2802 — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2802.15810312.580 — Assistência financeira a entidades através do Conselho Nacional do Serviço Social — MEC — conforme Adendo "A".

04) Amazonas

Manaus

Onde se lê:

Escola Santa Rita de Cássia — 16.000

Leia-se:

Manaus

1) Escola Santa Rita de Cássia — 6.000

2) Escola Santa Rita, em Cachoeirinha — 10.000

05) Bahia

Pilão Arcado

Onde se lê:

Ginásio Municipal de Pilão Arcado

Leia-se:

Ginásio de Pilão Arcado — CNEC

07) Distrito Federal

Brasília

Onde se lê:

Centro Universitário de Brasília — 10.000.

Centro de Ensino Unificado (Bolsas) de Brasília (CEUB) — 15.000.

Centro de Atividades Artísticas e Culturais do Centro Universitário de Brasília — 7.000.

Leia-se:

Centro de Atividades Artísticas e Culturais do Centro Unificado de Brasília — 32.000.

Onde se lê:

Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, (para concessão de Bolsa de Estudo) — 4.000.

Leia-se:

Centro Educacional Maria Auxiliadora, (para concessão de Bolsa de Estudo) — 4.000.

Onde se lê:

Sociedade Brasileira de Gastreterologia — 5.000.

Leia-se:

Sociedade de Gastreterologia de Brasília — 5.000.

Onde se lê:

Universidade Católica de Brasília, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura, Brasília — DF (p/ Bolsas de Estudo) — 8.000.

Leia-se:

Faculdade Católica de Ciências Humanas — FCCH — mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura (p/ Bolsas de Estudo) — 8.000.

Onde se lê:

União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia-Brasília — DF — 10.000.

Leia-se:

União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia-São Paulo-Estado de São Paulo, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura — Brasília — DF — 10.000.

10) Goiás

Trindade

Onde se lê:

Instituto de Assistência Social Evangélico Presidente Médici — 1.000.

Leia-se:

Instituto Evangélico Emílio Conde-Município de Trindade — GO — 1.000.

Onde se lê:

Educandário Evangélico Pastor Albino Gonçalves Boaventura, sendo 33.000,00 para aquisição de veículo-Sector Educação, município de Trindade — GO — 45.000.

Leia-se:

Educandário Evangélico Pastor Albino Gonçalves Boaventura, sendo 20.000,00 para aquisição de veículo-Sector Educação — Trindade — GO — 45.000.

11) Guanabara

Rio de Janeiro

Onde se lê:

Instituto Legionárias de Maria — 30.000.

Leia-se:

Instituição Legionárias de Maria — 30.000.

Onde se lê:

Obra de Formação da Jovem — 5.000.

Leia-se:

Obra Internacional Católica de Proteção à Jovem-Rio de Janeiro — GB — 5.000.

Onde se lê:

Associação Cristã do Rio de Janeiro — 5.000.

Leia-se:

Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro — 5.000.

12) Maranhão

Brejo

Onde se lê:

Posto Médico de Riacho do Meio de Santa Quitéria, mantido pela Diocese de Brejo — Brejo — 5.000.

Leia-se:

Prefeitura de Santa Quitéria, para manutenção do Posto Médico de Riacho do Meio — 5.000.

14) Minas Gerais

Alfenas

Onde se lê:

Caixa Escolar do Grupo Escolar Florindo Lambert.

Leia-se:

Caixa Escolar do Grupo Escolar Levindo Lambert.

Onde se lê:

Caixa Escolar do Grupo Escolar Samuel Brasil Corrêa.

Leia-se:

Caixa Escolar do Grupo Escolar Ismael Brasil Corrêa.

Belo Horizonte

Onde se lê:

Organização Cristã de Amparo Social — Belo Horizonte — MG — 2.000.

Leia-se:

OCAS — Organização Cristã de Amparo Social — Belo Horizonte — MG — 2.000.

Estrela do Indaiá

Onde se lê:

Santa Casa de Misericórdia de Estrela do Indaiá — 1.000.

Leia-se:

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá — 1.000.

Frutal

Onde se lê:

E.E. Mocidade Espírita Frutalense — 3.000.

Leia-se:

Escola Estadual Mocidade Espírita Frutalense — 3.000.

Juiz de Fora

Onde se lê:

Carmelo Sagrado Coração de Jesus — 4.000.

Leia-se:

Ordem Religiosa do Carmelo do Sagrado Coração de Jesus — 4.000.

Lambari

Onde se lê:

Prefeitura Municipal de Lambari (para Bolsas de Estudo) — Lambari — 4.000.

Leia-se:

Universidade Católica de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura — Belo Horizonte — 2.000.

União Universitária de Negócios e Administração — UNA — Belo Horizonte — 2.000.

Passa Quatro

Onde se lê:

Lar Sant'Anna-Passa Quatro — 1.000.

Leia-se:

Casa de Caridade e Maternidade de Passa Quatro — 1.000.

Patos de Minas

Onde se lê:

Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice — 1.000.

Associação de Proteção à Maternidade e Infância — 1.000.

Leia-se:

Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice — 2.000.

Ribeirão Vermelho

Onde se lê:

Fundação Nossa Senhor Aparecida de Ribeirão Vermelho — 1.000.

Leia-se:

Fundação Municipal de Saúde de Ribeirão Vermelho — 1.000.

Sabará

Onde se lê:

Hospital São João de Deus — Sabará — MG — 2.000.

Leia-se:

Hospital de São João de Deus — Santa Luzia — MG — 2.000.

15) Pará

Belém

Onde se lê:

Sociedade Esporte Club Alegria — 10.000

Leia-se:

Sociedade Beneficente Esporte Clube Alegria — 10.000.

16) Paraíba

Mangá

Onde se lê:

Ginásio de Mangá, mantida por Fundação Coriolano de Medeiros — João Pessoa — PB — 5.000.

Leia-se:

João Pessoa
Fundação Coriolano de Medeiros p/ Assistência do Estudante de Mangá, através de seu Ginásio — 5.000.

Campina Grande

Onde se lê:

Faculdade de Medicina de Campina Grande, mantida pela Fundação Coriolano de Medeiros - João Pessoa — 30.000.

Leia-se:

Fundação Coriolano de Medeiros, para Bolsas de Estudo a alunos da Faculdade de Medicina de Campina Grande — 30.000.

Uiraúna

Onde se lê:

Curso Pedagógico do Colégio Normal de Uiraúna, mantida pela Fundação Coriolano de Medeiros — Uiraúna — 8.000.

Leia-se:

Fundação Coriolano de Medeiros, para Bolsas de Estudo a alunos do Curso Pedagógico do Colégio Normal de Uiraúna — 8.000.

17) Paraná

Curitiba

Onde se lê:

Assistência Social Adventista do Paraná, mantida pela Associação Paranaense da Igreja Adventista do 7º Dia — Curitiba — 60.000.

Leia-se:

Associação Paranaense de Igreja Adventista do 7º Dia — Curitiba — 60.000.

Piraí do Sul

Onde se lê:

Associação Comunitária Presbiteriana e Sociedade Auxiliadora Feminina de Capinzal-Piraí do Sul, mantida pela Associação Beneficente Presbiteriana — Piraí do Sul — PR.

Leia-se:

Associação Comunitária Presbiteriana e Sociedade Auxiliadora Feminina de Capinzal-Piraí do Sul, mantida pela Associação Beneficente Presbiteriana — Curitiba — PR.

18) Pernambuco

Onde se lê:

Oroco

Ginásio Comercial Cinecista — 5.000.

Leia-se:

Orobo

Ginásio Comercial Cinecista — 5.000.

Rosário

Onde se lê:

Ação Social da Paróquia de Rosário — 2.000.

Leia-se:

Cabo

Ação Social da Paróquia de Rosário — 2.000.

20) Rio de Janeiro

Campos

Onde se lê:

Academia Campista de Pesca — 2.000.

Leia-se:

Academia de Pesca de Campos — 2.000.

São João da Barra

Onde se lê:

Ginásio São João da Barra — CNEC — São João da Barra — 5.000.

Leia-se:

Ginásio São João Batista — CNEC — São João da Barra — 5.000.

Três Rios

Onde se lê:

Ginásio Comercial São João Batista — CNEC — Três Rios — RJ p/Bolsas de Estudo — 3.000.

Leia-se:

Ginásio Comercial São Sebastião — CNEC — p/ Bolsas de Estudo — Três Rios — RJ — 3.000.

Volta Redonda

Onde se lê:

Escola de Ciências Médicas de Volta Redonda — 2.000.

Leia-se:

Fundação Oswaldo Aranha, para Escola de Ciências Médicas de Volta Redonda — Volta Redonda — 2.000

21) Rio Grande do Norte

Mossoró

Onde se lê:

Casa da Estudante Universitária, mantida pela Universidade Regional de Mossoró — 10.000

Leia-se:

Fundação Universidade Regional de Mossoró, destinada à Residência Universitária de Mossoró — 10.000

22) Rio Grande do Sul

Lajeado

Onde se lê:

Sociedade Hospital São-Roque-FÃO — 3.000

Leia-se:

Sociedade Hospital São Roque, mantida pela Sociedade de Beneficência e Caridade — 3.000

Pelotas

Onde se lê:

Asilo de Órfãs Nossa Senhora da Conceição, para Bolsas de Estudo — Pelotas—RS — 3.000

Leia-se:

Escola São Francisco de Assis — Pelotas—RS — 3.000

Porto Alegre

Onde se lê:

Escola Superior de Educação Física do Rio Grande do Sul — 3.000

Leia-se:

Escola Superior de Educação Física do Rio Grande do Sul — 2.000

Instituto Porto Alegre, para Bolsas de Estudo na Escola Superior de Educação Física — 1.000

Onde se lê:

Pia Universidade Católica de Porto Alegre, para Bolsas de Estudo — 8.000

Leia-se:

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, mantida pela União Sul Brasileira de Educação e Ensino (p/Bolsas de Estudo) — Porto Alegre — 8.000.

Santa Cruz do Sul

Onde se lê:

Escola Particular Concórdia, mantida pela Comunidade Evangélica Santa Cruz do Sul—RS — 2.000.

Leia-se:

Escola Particular Concórdia, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana de Santa Cruz do Sul — RS — 2.000.

Veranópolis

Onde se lê:

Grêmio Literário e Educativo Dom Vital — 2.000.

Leia-se:

Grêmio Literário e Educativo Olavo Bilac-Monte Bérico — 2.000.

25) Santa Catarina

Florianópolis

Onde se lê:

Ação Social Salto do Imaroim Florianópolis — SC — 2.000.

Leia-se:

Ação Social Santo do Maroin — Florianópolis — SC — 2.000.

Videira

Onde se lê:

Faculdade de Videira

Leia-se:

Faculdade de Ciências Contábeis, Economia e Administração, mantida pela Fundação Empresarial do Alto Vale do Rio do Peixe — FEMARP — Videira — SC — 5.000.

26) São Paulo

Matão

Onde se lê:

Comunidade Espírita Cairben Schutel — Matão—SP.

Leia-se:

Comunidade Espírita Cairbar Shutel — Matão — SP — (Setor Assistencial).

Mauá

Onde se lê:

Associação das Damas de Caridade Imaculada Conceição — 1.000.

Leia-se:

Educandário Imaculado Coração de Maria — Dona Maria de Queiroz Pedroso — 1.000.

Onde se lê:

Associação Beneficente "Instituto Mackenzie" — São Paulo—SP.

Leia-se:

Instituto Mackenzie (p/Bolsa de Estudo) — São Paulo—SP

São Paulo

Onde se lê:

Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo — SP — 2.000.

Leia-se:

Fundação Armando Álvares Penteado para a Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo — SP — 2.000.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974

Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1975.

2800 — Encargos Gerais da União

2802 — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2802.15810312.580 — Assistência financeira a entidades através do Conselho Nacional do Serviço Social — MEC — conforme Adendo "A".

ADENDO "A"

AMAZONAS

Manaus

007774 — Escola Santa Rita de Cássia — 16.000.

BAHIA

Pilão Arcado

018571 — Ginásio Municipal de Pilão Arcado — 10.000.

DISTRITO FEDERAL

042679 — Centro de Atividades Artísticas e Culturais do Centro Universitário de Brasília — 7.000.

043304 — Centro de Ensino Unificado de Brasília — CEUB (sendo 15.000 para Bolsas de Estudo) — 25.000.

042355 — Centro Universitário de Brasília — CEUB (sendo 10.000 para Bolsas de Estudo) — 10.000.

042309 — Instituto Nossa Senhora Auxiliadora (sendo 4.000 para Bolsas de Estudo) — 4.000.

325428 — Sociedade Brasileira de Gastroenterologia — 5.000.

042565 — União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia — 10.000.

320502 — Universidade Católica de Brasília — mantida por: União Brasileira de Educação e Cultura — Brasília (sendo 8.000 para Bolsas de Estudo) — 8.000.

GOIÁS

Trindade

058765 — Instituto de Assistência Social Evangélico Presidente Médici — 1.000.

GUANABARA

Rio de Janeiro

307323 — Associação Cristão do Rio de Janeiro — 5.000.

066541 — Instituto Legionárias de Maria — 25.000.

074417 — Instituto Legionárias de Maria — 5.000.

305525 — Obra de Formação da Jovem — 5.000.

MARANHÃO

Brejo

327692 — Posto Médico de Riacho do Meio de Santa Quitéria — mantido por Diocese de Brejo — Brejo — 5.000.

MINAS GERAIS

Aifenas

087585 — Caixa Escolar Anexa ao Grupo Escolar Prof. Ismael Brasil Corrêa — 11.000.

306577 — Grupo Escolar Floriano Lambert (sendo 30.000 para Caixa Escolar) — 30.000.

Estrela do Indaiá

107536 — Santa Casa de Misericórdia de Estrela do Indaiá — 1.000.

Frutal

108346 — E. E. Mocidade Espírita Frutalense — 3.000.

Juiz de Fora

309737 — Carmelo Sagrado Coração de Jesus — 4.000.

Lambari

115013 — Prefeitura Municipal de Lambari (sendo 4.000 para Bolsas de Estudo) — 4.000.

Passa Quatro

121913 — Lar Santana — 1.000.

Ribeirão Vermelho

126077 — Fundação Nossa Senhora Aparecida — 1.000.

PARÁ

Belém

315035 — Sociedade Esporte Club Alegria — 10.000.

PARAÍBA

Campina Grande

329348 — Faculdade de Medicina de Campo Grande — mantida por Fundação Coriolano de Medeiros — João Pessoa (sendo

30.000 para Bolsas de Estudo) — 30.000.

Manaira

329323 — Ginásio de Manaira — mantido por Fundação Coriolano de Medeiros — João Pessoa (sendo 5.000 para auxílio a estudantes) — 5.000.

Uirauna

329412 — Curso Pedagógico do Colégio Normal de Uirauna — mantida por Fundação Coriolano de Medeiros — Uirauna (sendo 8.000 para Bolsas de Estudo) — 8.000.

PARANÁ

Curitiba

156088 — Assistência Social Adventista do Paraná, mantida pela Associação Paranaense da Igreja Adventista do Sétimo Dia — 60.000

PERNAMBUCO

Rosário

179425 — Ação Social da Paróquia do Rosário — 2.000.

RIO DE JANEIRO

Campos

313924 — Academia Campista de Pesca — 2.000.

São João da Barra

328513 — Ginásio São João da Barra — 5.000.

Volta Redonda

321935 — Escola de Ciências Médicas de Volta Redonda — 2.000.

RIO GRANDE DO NORTE

Mossoró

310604 — Casa da Estudante Universitária — mantida por Universidade Regional de Mossoró — 10.000.

RIO GRANDE DO SUL

Lajeado

213960 — Sociedade Hospital São Roque — FÃO — 3.000

Pelotas

218006 — Asilo de Orfãos Nossa Senhora da Conceição (sendo 3.000 para Bolsas de Estudo) — 3.000.

Porto Alegre

221027 — Escola Superior de Educação Física do Rio Grande do Sul (sendo 1.000 para Bolsas de Estudo) — 3.000

306805 — Pia Universidade Católica de Porto Alegre (sendo 8.000 para Bolsas de Estudo) — 8.000

Santa Cruz do Sul

227891 — Escola Particular Concórdia — mantida por Comunidade Evangélica Santa Cruz — Santa Cruz do Sul — 2.000.

Veranópolis

236698 — Grêmio Literário e Educativo D. Vital — 2.000.

SANTA CATARINA

Florianópolis

308076 — Ação Social Salto do Imaroim — 2.000.

Videira

304100 — Faculdade de Videira — 5.000.

SÃO PAULO

Matão

265301 — Comunidade Espírita Caibem Schutel — 5.000.

Mauá

265333 — Associação das Damas de Caridade Imaculada Conceição — 1.000.

São Paulo

277937 — Associação Beneficente "Instituto Makenzie" — 40.000

323548 — Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo — 2.000.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1975

(Nº 28-B/75, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda e sobre o capital, concluída entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, em Viena, a 24 de maio de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda e sobre o capital, concluída entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, em Viena, a 24 de maio de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 225, DE 1975

(Do Poder Executivo)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, Inciso 1, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto das Convenções Destinadas a Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e sobre o Capital, concluída entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, em Viena, a 24 de maio de 1975.

Brasília, em 30 de julho de 1975. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DPF/DAI/DE-1/ARC/212/651.31 (B 46) (F 27), DE 17 DE JULHO DE 1975. DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

À Sua Excelência o Senhor

General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda e o capital, firmada em Viena, a 24 de maio de 1975, entre o Brasil e a Áustria.

2. Obedecendo, em linhas gerais à orientação já adotada anteriormente nas negociações de acordos semelhantes, foram estabelecidas cláusulas, ao longo da Convenção, que através de um alívio fiscal, estimulam as transferências recíprocas de dividendos, juros e royalties, criando um clima mais favorável aos investimentos nos territórios de ambos os países.

3. Por outro lado, a Convenção proporcionará, igualmente, condições mais favoráveis ao desenvolvimento da navegação marítima e aérea, intercâmbio de serviços de profissionais liberais e das atividades de artistas e desportistas, bem como a expansão das atividades culturais, através do intercâmbio de professores e estudantes.

4. Tendo em vista as razões acima expostas, Senhor Presidente, creio que a Convenção concluída entre os Governos do Brasil e da Áustria, merece a aprovação do Poder

Legislativo e, para esse fim, junto à presente um projeto de Mensagem, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne encaminhá-la ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Antonio Francisco Azeredo da Silveira

CONVENÇÃO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA ÁUSTRIA DESTINADA A EVITAR A DUPLA TRIBU- TAÇÃO EM MATÉRIA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA E SOBRE O CAPITAL.

A República Federativa do Brasil e a República da Áustria, desejando concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda e sobre o capital, acordaram no seguinte:

Artigo 1 Pessoas visadas

A presente Convenção se aplica às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

Artigo 2 Impostos visados pela Convenção

Os impostos atuais aos quais se aplica a presente Convenção são:

- a) no caso do Brasil:
 - o imposto de renda, com exclusão das incidências sobre remessas excedentes e atividades de menor importância (doravante referido como “imposto brasileiro”);
 - b) no caso da Áustria:
 - 1 — o imposto de renda;
 - 2 — o imposto de sociedade;
 - 3 — a contribuição proveniente da renda para a promoção de construções residenciais e para a equalização de encargos familiares;
 - 4 — a contribuição proveniente da renda para o fundo de emergência;
 - 5 — o imposto especial de renda;
 - 6 — o imposto de diretores;
 - 7 — o imposto de capital;
 - 8 — a contribuição proveniente do capital para o fundo de emergência;
 - 9 — o imposto especial de capital;
 - 10 — o imposto sobre propriedades excluído o imposto sobre heranças;
 - 11 — o imposto sobre empresas comerciais e industriais, inclusive o imposto sobre a soma de salários;
 - 12 — o imposto territorial;
 - 13 — o imposto sobre empresas agrícolas e florestais;
 - 14 — as contribuições das empresas agrícolas e florestais para o fundo de equalização dos encargos familiares;
 - 15 — o imposto sobre o valor de terrenos não ocupados.
2. Esta Convenção também será aplicável a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente semelhantes que forem posteriormente introduzidos, seja em adição aos impostos já existentes, ou em suas substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes notificar-se-ão mutuamente de qualquer modificação que tenha ocorrido em suas respectivas legislações tributárias, especialmente no que se refere ao artigo 23, parágrafo 7.

Artigo 3 Definições gerais

1. Na presente Convenção, a não ser que o contexto imponha uma interpretação diferente:

- a) o termo “Brasil” designa a República Federativa do Brasil;
- b) o termo “Áustria” designa a República da Áustria;

c) as expressões “um Estado Contratante” e “o outro Estado Contratante” designam o Brasil ou a Áustria, consoante o contexto;

d) o termo “pessoa” compreende uma pessoa física, uma sociedade ou qualquer outro grupo de pessoas;

e) o termo “sociedade” designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como pessoa jurídica;

f) as expressões “empresa de um Estado Contratante” e “empresa do outro Estado Contratante” designam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

g) o termo “autoridade competente” designa:

i) no Brasil: o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

ii) na Áustria: o Ministro Federal de Finanças. Para a aplicação da presente Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão que não se encontre de outro modo definida terá o significado que lhe é atribuído pela legislação desse Estado Contratante relativa aos impostos que são objeto da Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente.

ARTIGO 4 Domicílio fiscal

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão “residente de um Estado Contratante” designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está aí sujeita a imposto em razão de seu domicílio, de sua residência, de sua sede de direção ou de qualquer outro critério de natureza análoga.

2. Quando, por força das disposições do parágrafo 1º, uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida de acordo com as seguintes regras:

a) será considerada como residente do Estado Contratante em que ela disponha de uma habitação permanente. Se dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante com o qual suas ligações pessoais e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado Contratante em que tem o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que permanecer habitualmente;

c) se permanecer habitualmente em ambos os Estados Contratantes ou se não permanecer habitualmente em nenhum deles, será considerada como residente do Estado Contratante de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados Contratantes ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes procederão de acordo com o disposto no artigo 25.

3. Quando, em virtude das disposições do parágrafo 1º, uma pessoa que não seja uma pessoa física for um residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que estiver situada a sua sede de direção efetiva.

ARTIGO 5 Estabelecimento permanente

1. Na presente Convenção, a expressão “estabelecimento permanente” designa uma instalação fixa de negócios em que a empresa exerça toda ou parte de sua atividade.

2. A expressão “estabelecimento permanente” abrange especialmente:

- a) uma sede de direção;
- b) uma sucursal;
- c) um escritório;
- d) uma fábrica;

e) uma oficina;
f) uma mina, pedreira ou qualquer outro local de extração de recursos naturais;

g) um canteiro de construção ou montagem cuja duração exceda seis meses.

3. A expressão "estabelecimento permanente" não compreende:

a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de bens ou mercadorias pertencentes à empresa;

b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega;

c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;

d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de comprar bens ou mercadorias ou obter informações para a empresa;

e) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de publicidade, fornecimento de informações, pesquisas científicas ou de atividades análogas que tenham um caráter preparatório ou auxiliar para a empresa.

4. Uma pessoa que atue num Estado Contratante por conta de uma empresa do outro Estado Contratante — e desde que não seja um agente que goze de um *status* independente contemplado no parágrafo 5º — será considerada como "estabelecimento permanente" no primeiro Estado se tiver, e exercer habitualmente naquele Estado, autoridade para concluir contratos em nome da empresa, a não ser que suas atividades sejam limitadas à compra de bens ou mercadorias para a empresa.

5. Uma empresa de um Estado Contratante não será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse outro Estado por intermédio de um corretor, de um comissário geral ou de qualquer outro agente que goze de um *status* independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito de suas atividades normais.

6. Uma sociedade de seguros de um Estado Contratante será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante, desde que, através de um representante, receba prêmios ou segure riscos nesse outro Estado.

7. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante, ou que exerça sua atividade nesse outro Estado (quer seja através de um estabelecimento permanente quer de outro modo) não será, por si só, bastante para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento permanente da outra.

ARTIGO 6 Rendimentos de bens imobiliários

1. Os rendimentos de bens imobiliários são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. a) a expressão "bens imobiliários", com ressalva das disposições das alíneas b) e c) abaixo, é definida de acordo com a legislação do Estado Contratante em que os bens em questão estiverem situados;

b) a expressão "bens imobiliários" compreende, em qualquer caso, os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizado nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativas à propriedade imobiliária, o usufruto de propriedade imobiliária e os direitos aos pagamentos variáveis ou fixos pela exploração, ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais;

c) os navios e aeronaves não são considerados bens imobiliários.

3. O disposto no parágrafo 1º se aplica aos rendimentos derivados da exploração direta, da locação, de arrendamento ou de qualquer outra forma de exploração dos bens imobiliários.

4. O disposto nos parágrafos 1º e 3º aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imobiliários de uma empresa, assim como aos rendimentos de bens imobiliários que sirvam para o exercício de uma profissão liberal.

ARTIGO 7 Lucros das empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a empresa exerça sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros serão tributáveis no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante através de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos em cada Estado Contratante a esse estabelecimento permanente os lucros que obteria se constituísse uma empresa distinta e separada exercendo atividades idênticas ou similares, em condições idênticas ou similares, e transacionando com absoluta independência com a empresa de que é um estabelecimento permanente.

3. No cálculo dos lucros de um estabelecimento permanente, é permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de administração e os encargos gerais de direção assim realizados.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo simples fato de comprar mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem elementos de rendimentos tratados separadamente nos outros artigos da presente Convenção, as disposições desses artigos não serão afetadas pelas disposições deste artigo.

6. O disposto nos parágrafos 1 a 5 também se aplica aos rendimentos recebidos pelo "Stille Gesellschafter" de uma "Stille Gesellschaft" da lei austríaca.

ARTIGO 8 Navegação marítima e aérea

Os lucros provenientes da exploração, no tráfego internacional, de navios ou aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

ARTIGO 9 Empresas associadas

Quando:

a) uma empresa de um Estado Contratante participar direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou

b) as mesmas pessoas participarem direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante, e, em ambos os casos, as duas empresas estiverem ligadas, nas suas relações comerciais ou financeiras, por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa e tributados como tal.

ARTIGO 10 Dividendos

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem ser tributados no Estado Contratante onde reside a sociedade que os paga, de acordo com a legislação desse Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15% do montante bruto dos dividendos.

Este parágrafo não afetará a tributação da sociedade com referência aos lucros que deram origem aos dividendos pagos.

3. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica quando o beneficiário dos dividendos, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos, um estabelecimento permanente a que estiver ligada efetivamente a participação geradora dos dividendos. Neste caso, serão aplicáveis as disposições do Artigo 7.

4. O termo "dividendos" usado no presente Artigo, designa os rendimentos provenientes de ações, ou direitos de fruição, ações de empresas mineradoras, partes de fundador ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, bem como rendimentos de outras participações de capital assemelhados aos rendimentos de ações pela legislação fiscal do Estado Contratante em que a sociedade que os distribuir seja residente.

5. Quando uma sociedade residente da Áustria tiver um estabelecimento permanente no Brasil, esse estabelecimento permanente poderá afetar a um imposto retido na fonte de acordo com a legislação brasileira. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15% do montante bruto dos lucros do estabelecimento permanente, determinado após o pagamento do imposto de renda de sociedade referente a esses lucros.

6. A limitação da alíquota do imposto prevista nos parágrafos 2 e 5 não se aplica aos dividendos ou lucros pagos ou remetidos do Brasil antes de 1º de janeiro de 1976.

ARTIGO 11

Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, de acordo com a legislação desse Estado, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15% do montante bruto dos juros.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2:

a) os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao Governo do outro Estado Contratante, a uma sua subdivisão política, ou a qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade exclusiva daquele Governo, de uma sua subdivisão política, são isentos de imposto no primeiro Estado Contratante;

b) os juros da dívida pública, de títulos ou debêntures emitidos pelo Governo de um Estado Contratante ou qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade daquele Governo e pagos a um residente do outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado.

4. O termo "juros" usado no presente artigo designa os rendimentos da dívida pública, de títulos ou debêntures, acompanhados ou não de garantia hipotecária ou de cláusula de participação nos lucros, e de créditos de qualquer natureza, bem como outros rendimentos que pela legislação tributária do Estado Contratante de que provenham sejam assemelhados aos rendimentos de importâncias emprestadas.

5. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam se o beneficiário dos juros, residente de um dos Estados Contratantes, tiver, no outro Estado Contratante de que provenham os juros, um estabelecimento permanente ao qual se ligue efetivamente o crédito gerador dos juros. Nesse caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 7.

6. A limitação estabelecida no parágrafo 2 não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado.

7. Os juros serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política, ou um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente pelo qual haja sido contraída a obrigação que dá origem aos juros, tais juros serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

8. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos juros pagos, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo se aplicam apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

ARTIGO 12

Royalties

1. Os royalties provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses royalties podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, mas o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 10 por cento do montante bruto dos royalties provenientes do uso ou da concessão do uso de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica, excluídos os de filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radiodifusão

b) 25 por cento do montante bruto dos royalties provenientes do uso ou da concessão do uso de marcas de indústria ou comércio;

c) 15 por cento nos demais casos.

3. O termo royalties empregado neste artigo designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica (inclusive os filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radiodifusão), qualquer patente, marcas de indústria ou comércio, desenho ou modelo, plano, fórmula ou processo secreto, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico e por informações correspondentes à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

4. Os royalties serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for o próprio Estado, uma sua subdivisão política, ou um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos royalties seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente em relação com o qual haja sido contraída a obrigação de pagar os royalties e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses royalties, serão eles considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

5. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam quando o beneficiário dos royalties residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que provêm os royalties, um estabelecimento permanente, ao qual estão ligados efetivamente o direito ou bem que deu origem aos royalties. Nesse caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 7.

6. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos royalties pagos, tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual é pago, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo são aplicáveis apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

ARTIGO 13

Ganhos de capital

1. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários, conforme são definidos no parágrafo 2 do Artigo 6, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possua no outro Estado Contratante, ou de bens mobiliários constitutivos de uma instalação fixa de que disponha um residente de um Estado Contratante no outro Estado Contratante para o exercício de uma profissão liberal, incluindo ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa) ou dessa instalação fixa, são tributáveis no outro Estado. No entanto, os ganhos provenientes da alienação de navios ou aeronaves utilizados no tráfego internacional e de bens mobiliários pertinentes à exploração de tais navios ou aeronaves somente serão tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

3. Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer bens ou direitos diferentes dos mencionados nos parágrafos 1 e 2 são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

ARTIGO 14

Profissões independentes

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha pelo exercício de uma profissão liberal ou de outras atividades independentes de caráter análogo só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o pagamento desses serviços e atividades caiba a um estabelecimento permanente situado no outro Estado Contratante ou a uma sociedade residente desse outro Estado. Nesse caso, esses rendimentos são tributáveis no outro Estado.

2. A expressão "profissão liberal" abrange, em especial, as atividades independentes de caráter científico, literário, artístico, educativo e pedagógico, bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

ARTIGO 15

Profissões dependentes

1. Com ressalva das disposições dos Artigos 16, 18 e 19, os salários, ordenados e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante receber em razão de um emprego serão tributáveis somente nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes são tributáveis nesse outro Estado.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1, as remunerações que um residente de um Estado Contratante receber em função de um emprego exercido no outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado se:

a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias do ano calendário considerado;

b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregador, que não é residente do outro Estado; e

c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa que o empregador tiver no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste artigo, as remunerações relativas a um emprego exercido a bordo de um navio ou de uma aeronave em tráfego internacional são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

ARTIGO 16

Remunerações de direção

As remunerações de direção e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante receba na qualidade de

membro do conselho de diretores, ou de qualquer conselho de uma sociedade residente do outro Estado Contratante, são tributáveis nesse outro Estado.

ARTIGO 17

Artistas e desportistas

1. Não obstante as disposições dos artigos 14 e 15, os rendimentos obtidos pelos profissionais de espetáculos, tais como artistas de teatro, de cinema, de rádio ou de televisão e músicos, bem como os dos desportistas, pelo exercício nessa qualidade de suas atividades pessoais, são tributáveis no Estado Contratante em que essas atividades forem exercidas.

2. Não obstante as outras disposições da presente Convenção, os rendimentos obtidos por uma empresa de um Estado Contratante pela atividade de fornecer, no outro Estado Contratante, os serviços de uma das pessoas referidas no parágrafo 1, quer essa pessoa seja ou não residente de um Estado Contratante, são tributáveis no Estado Contratante em que os serviços forem prestados.

ARTIGO 18

Pensões

1. Com ressalva das disposições do Artigo 19, as pensões e outras remunerações similares provenientes de um Estado Contratante e pagas a um residente do outro Estado Contratante em razão de um emprego anterior só são tributáveis no primeiro Estado.

ARTIGO 19

Funções governamentais

1. As remunerações, incluindo as pensões, pagas por um Estado Contratante ou uma de suas subdivisões políticas, quer diretamente, quer através de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física em consequência de serviços prestados a esse Estado ou a uma sua subdivisão política, no exercício de funções governamentais ou de outras funções de caráter público, só são tributáveis nesse Estado.

2. As pensões pagas com fundos provenientes da previdência social de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado.

3. O disposto no parágrafo 1 se aplica à remuneração recebida pelos membros da Delegação Austríaca de Comércio no Brasil, desde que o beneficiário não seja um nacional do Brasil.

4. O disposto nos Artigos 15, 16 e 18 se aplica às remunerações ou pensões pagas em consequência de serviços prestados no âmbito de uma atividade comercial ou industrial exercida por um dos Estados Contratantes ou uma sua subdivisão política.

ARTIGO 20

Estudantes

1. Os pagamentos que um estudante ou um estagiário que é, ou foi anteriormente, residente de um Estado Contratante e que permanece no outro Estado Contratante com o único fim de estudar ou de realizar treinamento, receber para fazer face às suas despesas de manutenção, educação ou treinamento, não são tributados nesse outro Estado, desde que esses pagamentos provenham de fontes situadas fora desse outro Estado.

2. A remuneração que um estudante ou um estagiário que é, ou que foi anteriormente, residente de um Estado Contratante, receber em razão de um emprego que exerce no outro Estado Contratante com o fim de realizar treinamento prático por um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias do ano considerado, não são tributáveis neste outro Estado.

ARTIGO 21

Rendimentos não expressamente mencionados

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante não expressamente mencionados nos artigos precedentes da presente Convenção só são tributáveis nesse Estado. Todavia, esses rendimentos poderão ser tributados no outro Estado Contratante, se

forem pagos por um residente desse outro Estado ou por um estabelecimento permanente situado nesse outro Estado.

ARTIGO 22

Capital

1. O capital constituído por bens imobiliários, como definidos no parágrafo 2 do Artigo 6, é tributável no Estado Contratante onde esses bens estiverem situados.

2. O capital constituído por bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente de uma empresa, ou por bens mobiliários que sirvam de instalação fixa para o exercício de uma profissão liberal é tributável no Estado Contratante onde estiver situado esse estabelecimento permanente ou essa instalação fixa.

3. Os navios e aeronaves utilizados no tráfego internacional bem como os bens mobiliários afetos a sua exploração só são tributáveis no Estado Contratante onde estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

4. Todos os outros elementos do capital de um residente de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado.

ARTIGO 23

Método para eliminar a dupla tributação

1. Com ressalva das disposições do artigo 11, parágrafo 3, b, e artigos 18 e 19, quando um residente do Brasil receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis na Áustria, o Brasil permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos dessa pessoa, um montante igual ao imposto sobre o rendimento pago na Áustria.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder à fração do imposto sobre o rendimento, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributáveis na Áustria.

2. Os dividendos pagos por uma sociedade residente da Áustria a uma sociedade residente do Brasil que possua no mínimo 25 por cento das ações do capital da sociedade que paga os dividendos serão isentos do imposto de sociedades no Brasil.

3. Quando um residente da Áustria receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis no Brasil, a Áustria, ressalvado o disposto nos parágrafos 4 a 7, isentará de imposto esses rendimentos, podendo no entanto, ao calcular o imposto incidente sobre o resto do rendimento dessa pessoa, aplicar a taxa que teria sido aplicável se tais rendimentos não houvessem sido isentos.

4. Com ressalva das disposições do artigo 11 parágrafo 3 b, quando um residente da Áustria receber rendimentos que, de acordo com as disposições dos artigos 10, 11, 12 e 13, parágrafo 3, sejam tributáveis no Brasil, a Áustria permitirá que do imposto que recair sobre os rendimentos dessa pessoa seja deduzido um montante igual ao imposto pago no Brasil.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder à fração do imposto, calculado antes da dedução correspondente aos rendimentos recebidos do Brasil.

5. Na aplicação do parágrafo 4 do imposto pago sobre dividendos, juros e **royalties** recebidos do Brasil será considerado como tendo sido pago à alíquota de 25 por cento do montante bruto do rendimento.

6. Os dividendos pagos por uma sociedade residente do Brasil a uma sociedade residente da Áustria que possua no mínimo 25 por cento das ações do capital da sociedade que paga os dividendos serão isentos do imposto de sociedades e do imposto incidente sobre empresas industriais e comerciais na Áustria.

7. Enquanto os **royalties** que forem pagos por uma sociedade residente do Brasil a uma sociedade residente da Áustria que possua mais de 50 por cento do capital votante da sociedade que paga os **royalties** não forem dedutíveis para fins tributários no Brasil, esses **royalties** serão isentos de imposto na Áustria.

8. Quando um residente da Áustria possuir capital que, de acordo com as disposições da presente Convenção seja tributável no Brasil, a Áustria isentará de imposto esse capital.

9. Quando uma sociedade residente da Áustria possuir no mínimo 25 por cento das ações do capital de uma sociedade residente do Brasil tal participação será isenta de imposto sobre o capital na Áustria.

ARTIGO 24

Não discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação correspondente, diferente ou mais onerosa de que aquelas a que estiverem sujeitos ou possam estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação.

2. O termo "nacional" designa:

a) todas as pessoas físicas que possuam a nacionalidade de um Estado Contratante;

b) todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com a legislação em vigor num Estado Contratante.

3. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possuir no outro Estado Contratante não será menos favorável do que as das empresas desse outro Estado Contratante que exerçam a mesma atividade.

Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder às pessoas residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, os abatimentos e reduções de impostos em função do estado civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

4. As empresas de um Estado Contratante cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por uma ou várias pessoas residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas, no primeiro Estado, a nenhuma tributação ou obrigação correspondente diversa ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitas as outras empresas da mesma natureza desse primeiro Estado.

5. No presente Artigo, o termo "tributação" designa os impostos de qualquer natureza ou denominação.

ARTIGO 25

Procedimento amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou ambos os Estados Contratantes conduziram ou poderão conduzir em relação a si, a uma tributação em desacordo com a presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pelas legislações nacionais desses Estados, submeter o seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que é residente.

2. Essa autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e não estiver em condições de lhe dar uma solução satisfatória, esforçar-se-á por resolver a questão através de acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em desacordo com a presente Convenção.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver, através de acordo amigável, as dificuldades ou as dúvidas que surgirem da interpretação ou da aplicação da presente Convenção. Poderão, também, consultar-se mutuamente com vistas a eliminar a dupla tributação nos casos não previstos na presente Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a acordo nos termos dos parágrafos anteriores. Se, para facilitar a realização desse acordo, tornar-se aconselhável realizar trocas de entendimentos verbais, tais entendimentos poderão ser efetuados no âmbito de uma Comissão de representantes das autoridades competentes dos Estados dos Contratantes.

ARTIGO 26

Troca de Informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias para aplicar as disposições da presente Convenção e das leis internas dos Estados Contratantes relativas aos impostos que são objeto da presente Convenção, na medida em que a tributação nelas prevista for conforme com a presente Convenção. Todas as informações assim trocadas serão consideradas secretas e só poderão ser comunicadas às pessoas ou autoridades encarregadas do lançamento ou cobrança dos impostos que são objeto da Convenção.

2. O disposto no parágrafo 1 não poderá, em caso algum, ser interpretado no sentido de impor a um dos Estados Contratantes a obrigação:

- a) de tomar medidas administrativas contrárias a sua legislação ou a sua prática administrativa ou às do outro Estado Contratante;
- b) de fornecer informações que não poderiam ser obtidas com base na sua legislação ou no âmbito da sua prática administrativa normal ou das do outro Estado Contratante;
- c) de fornecer informações reveladoras de segredos comerciais, industriais, profissionais ou de processos comerciais ou industriais, ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

ARTIGO 27

Funcionários Diplomáticos e Consulares

Nada na presente Convenção prejudicará os privilégios fiscais de que se beneficiem os funcionários diplomáticos ou consulares em virtude de regras gerais do Direito Internacional ou de disposições de acordos especiais.

ARTIGO 28

Entrada em Vigor

1. A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão trocados em Brasília.

2. A presente Convenção entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e as suas disposições serão aplicáveis pela primeira vez:

a) no Brasil:

1 — no que concerne aos impostos cobrados por meio de retenção na fonte, às importâncias pagas ou remetidas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;

II — no que concerne aos outros impostos de que trata a presente Convenção, ao exercício fiscal que comece no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor.

b) na Áustria:

a quaisquer impostos cobrados no ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor.

3. Não obstante as disposições do parágrafo 2, o Artigo 8 da presente Convenção será aplicável aos impostos arrecadados depois do primeiro dia de janeiro de 1968, exceto o imposto austríaco sobre a soma de salários.

ARTIGO 29

Denúncia

Qualquer dos Estados Contratantes pode denunciar a presente Convenção depois de decorrido um período de três anos a contar da data de sua entrada em vigor, mediante um aviso escrito de denúncia entregue ao outro Estado Contratante através dos canais diplomáticos, desde que tal aviso seja dado até ou antes do dia 30 de junho de qualquer ano calendário.

Nesse caso, a presente Convenção será aplicada pela última vez:

a) no Brasil:

1 — no que concerne aos impostos cobrados por meio de retenção na fonte, às importâncias pagas ou remetidas antes da expiração do ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado;

II — no que concerne aos impostos de que trata a presente Convenção, ao exercício fiscal que comece no ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado.

b) na Áustria:

a quaisquer impostos cobrados no ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado.

Em testemunho do que, os Plenipotenciários dos dois Estados Contratantes assinaram a presente Convenção e nela apuseram seus respectivos selos.

Feito em duplicata, em Viena, em 24 de maio de 1975 nas línguas portuguesa e alemã, ambos os textos sendo igualmente autênticos.

Pela República Federativa do Brasil:

Pela República da Áustria:

PROTOCOLO

No momento da assinatura da Convenção para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda e sobre o capital entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria os abaixo-assinados, para isso devidamente autorizados, convieram nas seguintes disposições, que constituem parte integrante da presente Convenção.

1. Fica entendido que as disposições do artigo 10, parágrafo 5, não são conflitantes com as disposições do artigo 24, parágrafo 3.

2. Os empréstimos e créditos concedidos pelo Österreichische Kontrollbank Aktiengesellschaft e pelo Banco do Brasil na qualidade de organização pública de financiamento serão considerados como empréstimos e créditos concedidos pelos Governos da Áustria ou do Brasil. Os juros provenientes de tais empréstimos e créditos serão tributados de acordo com as disposições do artigo 11, parágrafo 3 a. A dupla tributação será evitada, no caso da Áustria, por meio da aplicação do artigo 23, parágrafos 4 e 5.

3. Na eventualidade de o Brasil, após a assinatura da presente Convenção, permitir que os *royalties*, referidos no artigo 12, parágrafo 3, pagos por uma sociedade residente do Brasil a um residente de um terceiro Estado, não localizado na América Latina, e que possua no mínimo 50% do capital votante da sociedade que é residente do Brasil, sejam dedutíveis para efeito de determinação dos lucros dessa sociedade, uma dedução igual será automaticamente aplicável, em condições similares, à sociedade residente do Brasil que pague *royalties* a um residente da Áustria.

Fica entendido que a presente disposição da lei brasileira concernente à não dedutibilidade dos *royalties*, conforme acima indicado, não é conflitante com o artigo 24 parágrafo 4 da presente Convenção.

4. No que concerne ao artigo 13, parágrafo 3, fica entendido que um Estado Contratante não tem o direito de tributar os ganhos recebidos por um residente de outro Estado Contratante, se tais ganhos forem obtidos na venda de ações ou quotas de uma sociedade que não seja residente do primeiro Estado.

5. O imposto brasileiro sobre remessas excedentes não se aplica aos rendimentos remetidos que não excedam 12% do capital registrado no Banco Central do Brasil. Na determinação do montante sujeito ao imposto brasileiro sobre remessas excedentes, o imposto brasileiros sobre dividendos e *royalties* será considerado após o início do 5º ano da entrada em vigor da presente Convenção, como tendo sido pago à alíquota de 25%.

6. A qualquer momento em que o Brasil estabelecer um imposto sobre o capital ambos os Estados Contratantes renegociarão todas as disposições relativas à tributação do capital.

Feito em duplicata, em Viena, em 24 de maio de 1975, nas línguas portuguesa e alemã, ambos os textos sendo igualmente autênticos.

Pela República Federativa do Brasil.

Pela República da Áustria.

(As Comissões de Relações Exteriores, de Economia e de Finanças.)

PARECERES

PARECERES N.ºs 494 E 495, DE 1975

PARECER N.º 494, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 164, de 1975 (n.º 266/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cafelândia (SP), a elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quêrcia.

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), a Exposição de Motivos (n.º 277/75) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no sentido de obter a necessária autorização para que o município possa elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante contratação de empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado ao financiamento de serviços de pavimentação de vias públicas daquela cidade.

2. As condições da operação são as seguintes:

"A — Valor: Cr\$ 3.000.000,00;

B — Prazo: 3 anos

C — Encargos:

1 — juros de 12% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária idêntica à das ORTNS;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 99.642,93;

E — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Taxa de Pavimentação."

3. Do exame dos dados fornecidos pela Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, verifica-se que, em 29-10-68 (Res. n.º 58, de 1968), o município possuía uma dívida fundada de Cr\$ 528,3 mil e, em 30-4-75, estava o débito municipal em Cr\$ 17,6 mil; assim, a Prefeitura tem uma margem utilizável para novas contratações, independentemente de autorização específica na área federal, até o limite de Cr\$ 510,7 mil (Cr\$ 528,3 mil — Cr\$ 17,6 mil).

4. Como a operação em vista se eleva a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), haverá necessidade de que seja levantada a proibição estabelecida na Resolução n.º 58, de 1968, sucessivamente revigorada pelas de n.ºs 79, 52 e 35, respectivamente de 21-10-70, 3-11-72 e 29-10-74, todas do Senado Federal.

5. O voto do relator no Conselho Monetário Nacional, conclui, afirmando que "a operação pretendida, sob o aspecto da viabilidade financeira, não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios" — face a previsão da receita no Orçamento da Prefeitura, em torno de Cr\$ 4.786.000,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil cruzeiros) —, dos quais — afirma — cerca de 22,84% se destinam a atender a investimentos".

6. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 13 de agosto de 1975, aprovou, com base na Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal — o encaminhamento do pleito ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

7. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências relativas a pedidos desta espécie, e nada havendo no âmbito desta Comissão que possa ser oposta à solicitação contida na presente Mensagem, opinamos pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 70, DE 1975

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cafelândia (SP), a elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970; 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal para permitir que a Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, possa elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar os serviços de pavimentação de vias públicas da sede daquela cidade.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1975 — Milton Cabral, Presidente — Orestes Quêrcia, Relator — Ruy Santos — Paulo Guerra — Helvídio Nunes — Jessé Freire — Roberto Saturnino.

PARECER N.º 495, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 70, de 1975, apresentado pela Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafelândia (SP) a elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Nelson Carneiro.

O Município de Cafelândia, no Estado de São Paulo, pleiteia autorização para elevar a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) sua dívida consolidada, através de empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo. O empréstimo destina-se a financiamento de serviços de pavimentação daquela cidade. Será por 3 anos, a juros de 12% ao ano e correção monetária idêntica à das ORTNS. Dá como garantia o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e a Taxa de Pavimentação, sendo de Cr\$ 99.642,93 a prestação mensal inicial. A previsão orçamentária do Município é de Cr\$ 4.786,00.

2. A Mensagem do Sr. Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, foi examinada pela douta Comissão de Economia, que lhe deu parecer favorável e ofereceu Projeto de Resolução, ora submetido à nossa apreciação:

3. Não nos cabe examinar o mérito ou a conveniência do empréstimo. Nossa tarefa regimental resume-se a dizer da constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução. E esse é incensurável. Esse, o meu voto.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Leite Chaves — Itálio Coelho — Heitor Dias — Helvídio Nunes — José Lindoso — Henrique de La Rocque.

PARECERES N.ºs 496 E 497, DE 1975

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1975 (n.º 27-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

PARECER N.º 496, DE 1975

Da Comissão de Relações Exteriores
Relator: Senador Virgílio Távora

I — Através da Mensagem n.º 25, de 1975, o Poder Executivo submete à apreciação do Congresso Nacional texto de Acordo firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha sobre a cooperação no campo dos usos pacíficos da energia nuclear.

O projeto de Decreto Legislativo n.º 27-A, de 1975, apresentado pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, aprovando-o, recebeu acolhida favorável das Comissões de Constituição e Justiça e Minas e Energia daquela Casa, havendo o Plenário a ele dado assentimento a 29 do mês passado.

II — Antes de apreciar o Projeto em tela, mister se faz uma síntese dos passos dados pelo Governo brasileiro para chegarmos à análise deste êxito da nossa diplomacia.

Porque implantar centrais nucleares no Brasil?
Tal decisão foi adotada ao ser verificada a necessidade de manter o crescimento da capacidade elétrica instalada, em volta de 10% anuais; as afirmativas de que imenso é nosso potencial hidrelétrico, respondia a realidade que o grosso das disponibilidades citadas — após a construção de Itaipu e das represas do rio Uruguai, as últimas economicamente aproveitáveis na região sul — se acha situado na região amazônica, com problemas ainda não resolvidos, nem com perspectivas de o serem a curto prazo, de transporte, de energia a distâncias superiores a 2.000 km em extra alta tensão.

Foi pois a previsão do progressivo esgotamento do potencial hidrelétrico até 1990 na região centro-sul do País, que tornou imperativo a procura de uma solução alternativa de geração elétrica complementar de 10.000 MWe.

Duas soluções se apresentavam: a termelétrica convencional e a nucleoeletrica. O estágio de desenvolvimento desta, tornando-a plenamente competitiva com aquela e as dificuldades do balanço de pagamento, não poderiam permitir dúvidas sobre o caminho a tomar: inicialmente a CNEN, após a CBTN (antecessora da NUCLEBRAS) estudando o assunto em íntima ligação com a ELETROBRAS, chegaram à decisão de optar por um programa de 8 centrais nucleoeletricas a serem instaladas no período 1982-1990.

Em seu bem fundamentado "Programa Nuclear de Referência" anterior à decisão governamental, já esta última Cia. (a CBTN) chamava a atenção sobre a urgência requerida por aquela opção — dado o período septuaginal necessário à construção de uma dessas usinas — quanto às deliberações imediatas a serem tomadas não só quanto ao tipo de usina a construir, como também a simultânea implantação no Brasil de uma indústria de reatores e demais componentes para as usinas nucleares, inclusive criação de uma capacidade de projeto e execução das mesmas e o que é básico, de uma indústria do ciclo completo do combustível de acordo com a linha ou tipo de reator adotado.

Duas perguntas, inicialmente, já a esta altura, poderiam ser formuladas:

1. Por que não se inclinar por uma tecnologia brasileira a partir de nossos próprios esforços?
2. Por que a opção pela linha de urânio levemente enriquecido — água leve?

Respostas:

1. A urgência de tempo não permitia se encarar esta hipótese mais ufanista, de possuímos de pronto o nosso reator. O caminho a seguir chega ao mesmo resultado: a instalação de uma capacidade nucleoeletrica de vulto, acarreta necessariamente a transferência de tecnologia — o que previsto no acordo — e o desenvolvimento de quadros científicos e técnicos para absorver esta tecnologia. Para atingir o ponto a que chegou em tecnologia nuclear, a Alemanha gastou "apenas" 20 anos. Partiremos, pois, não da estaca zero, mas já "de ombros de gigante".

2. Dos reatores de 1.ª geração, duas são as grandes linhas que hoje se apresentam: reatores a urânio enriquecido e água leve e a urânio natural e água pesada.

Assunto já longamente debatido nesta Casa, procuraremos sintetizar as razões da escolha governamental:

a) **tendência natural:** em março de 1975, treze países haviam enveredado pelos reatores a urânio levemente enriquecido e apenas três adotaram como base de sua atividade o tipo urânio natural — água pesada; em outras palavras, referida à mesma data, a distribuição no mundo da capacidade nuclear de reatores em operação, construção, planejamento segundo o tipo de reator, era a seguinte:

— urânio levemente enriquecido — água leve — 414384 MWe

— urânio natural — água pesada — 20133 MWe ou seja, respectivamente 86,9% e 4,2%.

b) **experiência operacional** — na mesma época, operavam 75 reatores a água e 15, apenas, a água pesada.

c) **custos** — tomando por base os estudos já bem conhecidos do Senado, da autoria da CBTN o investimento inicial e o custo da geração de energia elétrica, seriam respectivamente 58,5% e 50% mais elevados se adotada a linha CANDU (água pesada).

d) **avanço tecnológico** — não há exemplo de país, que tendo dado um salto do urânio natural para o levemente enriquecido, voltasse àquela linha; em contraposição o passar da linha do urânio natural para o levemente enriquecido, tem sido uma constante.

Respondidas estas duas perguntas fica já claro o caminho seguido pelo Brasil:

Era sabido ser indispensável a colaboração estrangeira para a implantação do programa nuclear brasileiro, pois carecíamos de tempo e de tecnologia própria para um programa inteiramente autônomo; impunha-se encontrar, entre os países que adotavam a linha do urânio enriquecido, um associado disposto a nos transferir as informações tecnológicas necessárias para a gradual nacionalização do programa brasileiro.

A intenção era selecionar um parceiro interessado em participar de um "programa abrangente". Donde, conclusão: O Governo se dispôs a não fazer uso do sistema de concorrências internacionais para fornecimento de equipamentos, já que tal procedimento impossibilitaria padronizar o tipo de usina, significaria ipso facto, um freio ao poder de negociação do País e impossibilitaria a criação de um mercado organi-

zado com crescente participação da indústria brasileira.

Os Estados Unidos, a República Federal da Alemanha e a França eram os países com os quais tínhamos programas importantes de cooperação científica no campo nuclear. Decidiu-se contactar os dois últimos e, em junho de 1974, enviaram-se notas às respectivas embaixadas, solicitando cooperação em um programa industrial para o desenvolvimento e aplicação de tecnologia nuclear.

Ambos os países acolheram favoravelmente a proposta brasileira; em agosto veio a Brasília o Senhor André Giraud, Administrador-Geral do Commissariado de Energia Atômica da França. Manifestou interesse especial em participar da prospecção de urânio e da criação de uma indústria de componentes de reatores; quanto ao ciclo do combustível, mostrou-se positivo sobre as etapas da fabricação de elementos combustíveis e do reprocessamento de combustíveis irradiados, mas não foi promissor no tocante à etapa do enriquecimento de urânio, pois mencionou apenas disposição de iniciar estudos para determinar se existiam elementos favoráveis à construção de uma usina de pelo menos 10.000.000 de unidades de trabalho de separação por ano, o que exigiria enormes investimentos e uma disponibilidade de energia elétrica de 3.000 MWe contínuos, apenas para alimentá-la. O Administrador-Geral do CEA revelou também sua preferência pelo estabelecimento de programas setoriais de cooperação como base para a criação de um quadro de cooperação integrada, ao passo que ao Governo brasileiro interessava principalmente tomar uma decisão sobre o conjunto de um programa de cooperação.

A opção francesa não foi logo descartada, mas deixada em suspenso, pois esperava-se a vinda de missão técnica da RFA para examinar as bases possíveis da cooperação solicitada; as duas opções seriam então coteadas.

Vale dizer que, desde o primeiro semestre de 1974, a RFA já manifestara disposições favoráveis à cooperação pretendida pelo Brasil. O encontro realizou-se em Brasília, de 30 de setembro a 4 de outubro de 1974 e, ao fim do mesmo, alcançou-se ampla concordância sobre as formas que revestiria a cooperação industrial no campo da energia nuclear entre os dois países. As delegações elaboraram um conjunto de diretrizes, logo submetidas aos respectivos governos e aprovadas em fins de 1974. Foi, assim, adotada a opção alemã.

Passou-se então à negociação do acordo quadro que regeria a cooperação. O Brasil enviou delegação a Bonn, em fevereiro de 1975, e chegou-se, sem dificuldade, ao texto definitivo, tendo o acordo sido assinado naquela capital.

Cumpramos ressaltar, que o Brasil e a RFA alcançaram um entendimento altamente favorável a ambos os países. Obtivemos a cooperação alemã para o conjunto do programa nuclear brasileiro; prospecção de minério de urânio; todo o ciclo do combustível — inclusive enriquecimento e reprocessamento, fabricação de reatores nucleares e seus componentes; transferência de toda a tecnologia necessária. A RFA realizará exportações de materiais e serviços, no valor de vários bilhões de dólares e obterá acesso à parte do urânio que se espera encontrar no Brasil, respeitado o estoque estratégico nacional. Há a considerar, também, o prestígio de ser o primeiro país a conseguir contratos de tamanha amplitude nesse setor vital.

Nesse passo, cabe-nos esclarecer dúvida que é mais uma curiosidade, hoje muito no ar:

Por que o afastamento dos Estados Unidos dessa competição, quando possui no ciclo de combustível, o processo de enriquecimento de urânio mais provado e responsável pela quase totalidade dos serviços respectivos?

Realmente, duas firmas americanas — a Westinghouse e a General Electric, apresentaram esboços de planos de cooperação em princípios de 1975, após contatos em vários níveis no segundo semestre do ano passado, mas suas propostas eram inaceitáveis pois não incluíam a instalação de usinas de enriquecimento de urânio e de reprocessamento do combustível irradiado.

Assim sendo, não havia como encarar a opção norte-americana, se desejássemos um programa nuclear progressivamente autônomo; as críticas feitas no Senado Americano ao Acordo Brasil-RFA sabidamente partilhadas por setores do Executivo, são a melhor prova da impossibilidade de obter dos Estados Unidos um acordo semelhante ao celebrado com a RFA.

"A existência de um eficiente programa de intercâmbio nuclear entre os dois países (Brasil—Alemanha) a partir do acordo de cooperação científica e tecnológica de 1969, de muito auxiliou o esforço de entendimento agora estendido ao campo tecnológico e industrial."

Em julho e outubro de 1974, após reunião em Brasília e uma viagem do titular da Pasta das Minas e Energia à RFA, definiram as linhas gerais deste programa integrado.

Conforme já assinalamos, o programa industrial e tecnológico, prevê "joint-venture" da NUCLEBRAS — por aprovação deste Congresso, constituída em instrumento de execução da política nuclear do Governo — com empresas alemãs em todos os setores nucleares.

Mais ainda: no caso de atividades que se iniciem por usinas pilotos, a colaboração alemã se restringirá, nesse primeiro estágio à transferência de tecnologia sem participação acionária. Nos Projetos comportando já escala industrial ou semi-industrial, a participação teuta "é desde o começo no próprio capital mas sempre em forma minoritária".

"As negociações conduzidas pela NUCLEBRAS, permitiriam a aprovação de um conjunto de normas muito precisas sobre a forma que tomarão cada um dos empreendimentos a serem realizados em conjunto. Com base nessas normas estão sendo elaborados os atos constitutivos dos diversos empreendimentos e definido o regime de cooperação para transferência de tecnologia em cada caso. O conjunto de normas foi objeto de um protocolo assinado, em Bonn, em 27-7-75, pelo Ministro de Minas e Energia do Brasil e pelo Ministro da Pesquisa e Tecnologia da RFA. O protocolo além de aprovar as normas, compromete os respectivos Governos em medidas que excedem os poderes de contratação, quer da NUCLEBRAS, quer das empresas alemãs escolhidas pelo governo germânico para participar do programa."

Embora repisando, gostaríamos de voltar ao assunto já percutido:

O acordo é óbvio, comportava e comporta condicionantes brasileiras e alemãs.

"A condicionante brasileira, do nosso lado, deveria ser primeiro a independência completa no ciclo de combustíveis. Isto quer dizer que era necessário, ter

conhecimento no mais breve intervalo de tempo, das nossas reservas de urânio e tório. Para isso, deveríamos usar estratégia que nos permitisse, no mais breve prazo, descobrir melhor nosso território. Somente, isso poderá ser feito muito melhor se nos associarmos a um país que nos ajude a trabalhar com mais eficiência, que tenha uma experiência muito grande do assunto e que nos auxilie a reduzir o tempo necessário para estabelecer perfeitamente quais são as nossas reservas."

Deveremos ainda implantar em nosso território todas as fases do ciclo do combustível nuclear, de modo a garantir a auto-suficiência. Finalmente, devemos ter capacidade de fabricar, no País, reatores nucleares de grande porte, 1.300 Megawatts, para geração de energia elétrica, segundo tecnologia avançada e, sobretudo, perdurável que não fique obsoleta senão depois, muito depois do ano 2000.

Devemos, também transferir "know-how" tecnológico, sem qualquer compromisso do Brasil em modificar nossa política internacional, política essa que, até agora, fomos capazes de manter.

Para isto, nós fomos então obrigados a procurar cuidadosamente quem fosse possuidor dessa tecnologia. Acontece que os Estados Unidos, que dispunham dela, não tinham todavia possibilidades de transferi-la, porque exigimos, associadamente com a venda dos reatores, a venda também de todas as etapas do ciclo do combustível, particularmente aquelas relacionadas com o enriquecimento do urânio e o reprocessamento do mesmo.

Mais ainda, a legislação norte-americana proíbe taxativamente esse gênero de transferência ou venda de tecnologia.

Só dois países haviam assimilado a tecnologia nuclear de origem americana, e que a tinham modificado, aperfeiçoado e a tornado totalmente nacional, sem necessidade de estar pagando "royalties". Esses dois países eram: um, a Suécia e outro, a Alemanha, enquanto que o Japão, a Itália, a Espanha, a França se encontram na primeira fase de transferência, isto é, assimilação desta tecnologia.

O Brasil não tinha outra alternativa, senão se dirigir à Alemanha, porque era o único País que possuía a tecnologia de produzir os maiores reatores do mundo e estava em condições de fornecer as etapas do ciclo do combustível.

Os franceses não hesitariam em fazer uma fábrica aqui no Brasil, de urânio enriquecido, desde que houvesse financiamento e urânio suficientes para isso, mas sem a condicionante brasileira da transferência da tecnologia. O que estamos exigindo é que nos sejam transferidos conhecimentos, e assimilados pelo Brasil, com a ambição de, num estágio seguinte, imediatamente seguinte, criar também, do mesmo modo que a Suécia o fez e a Alemanha, algo que seja próprio do Brasil, seja de aperfeiçoamento brasileiro, e que venhamos a ficar totalmente independentes no fim de um certo número de anos, dos alemães inclusive, de patentes, de "royalties", de qualquer coisa.

Nossa ambição, é de fato, atingir a situação de ter uma tecnologia própria. Evidentemente, esse é um processo gradual, que teremos que fazer criando competência profissional nossa.

A transferência de tecnologia — é preciso entender — ela é, em si, competência profissional, ela está associada não às máquinas operatrizes, não às paredes das fábricas, mas única e exclusivamente à competência profissional das pessoas. Por conseguinte, ela está no cérebro do homem e não nas máquinas com

muita gente; ela deve ser feita de homem a homem, ser feita treinando as pessoas no exercício das profissões.

É necessário que cada homem seja treinado, fazendo aquilo que constitui a operação que deveremos realizar no Brasil.

Fomos forçados a treinar esse pessoal, lado a lado com especialistas alemães, no caso da Alemanha, de modo a, gradualmente, transferir de homem a homem esse conhecimento, que constitui em si, o "know-how", e, muito mais importante do que o "know-how", é, a capacidade de gerar nova tecnologia e adquirir espírito criador.

Esse espírito criador, adquirimos não somente com "know-how", mas, principalmente, pelo "know-why" — saber porque. Não é só saber fazer, mas saber porque se faz assim e, dessa forma, atingiremos uma situação que nos permitirá, dentro de um certo período, ficar totalmente independentes.

As condicionantes alemãs são extremamente importantes. A Alemanha não faria o sacrifício de transferir para o Brasil essa tecnologia, se ele não tivesse interesses muito fortes nisso. Esses interesses poderiam ser simplesmente sumarizados:

a) A Alemanha quer a ampliação do seu mercado consumidor na América Latina, em decorrência de uma situação de mútuos interesses com o Brasil;

b) Garantia de suprimento com as matéria-primas físeis e férteis para o seu Programa Nuclear;

c) Aumento do volume dos negócios com o maior País sul-americano, com grande soma de recursos naturais ainda por desenvolver e amplo território não ocupado totalmente;

d) Estabelecimento no Brasil, de uma indústria em grande desenvolvimento em todo o mundo, situada geograficamente na área de influência do seu maior competidor, o qual escolheu um modelo econômico de mercado, sem restrições ou termos para ingresso de capitais estrangeiros.

Esses aspectos decorrentes do Acordo Nuclear Brasil Alemanha, cobrem ainda a implantação da indústria nuclear no País, o que produz uma série de efeitos benéficos à indústria nacional que terá que se adequar a especificações muito mais exigentes e submeter-se a um rigoroso controle de qualidade.

A tecnologia alemã incorporou e aprimorou a melhor e mais perdurável técnica de reatores a água leve, originalmente desenvolvida nos Estados Unidos. A Alemanha é o único país que alia à competência profissional, a disposição política de instalar, no Brasil, todas as fases do ciclo de combustível nuclear, incluindo-se entre elas, as fases críticas já mencionadas, do enriquecimento e do reprocessamento, nunca anteriormente transferidas de qualquer país detentor da tecnologia sujeito a sérias salvaguardas internacionais.

Somente através de uma política de preparação de recursos humanos, que faculte aos técnicos brasileiros no setor, a utilização do método de "aprender fazendo" — "On job training", será possível a transferência de "know-how" e a criação da verdadeira competência profissional.

O Irã, está procurando também se desenvolver — e para isso dispõe de quantias fabulosas de capital. Mas a situação é bastante diferente do Brasil. O Irã possui uma arma poderosa que é o petróleo, mas acon-

tece que não tem os nossos recursos, sobretudo não tem recursos humanos.

A Alemanha, para poder se decidir por esse negócio teve que avallar muito a seriedade dos brasileiros, a idoneidade moral e a idoneidade profissional. Para que pudesse aceitar esse Acordo, havia necessidade que o interlocutor, a contra-parte, o sócio afinal de contas, estivesse já num grau de desenvolvimento em que esse negócio pudesse ser feito.

Além disso, um tratado desse vulto exige, um financiamento muito grande. Dificilmente o Banco Mundial ou o Banco Interamericano de Desenvolvimento, ou qualquer outro Banco americano teria a capacidade de, por si só, financiá-lo.

Para que — um Acordo dessa natureza e dimensão fosse feito, foi necessária muita disciplina do Governo Alemão, mobilizando completamente a rede bancária alemã: o Deutsch Bank e outros Bancos alemães, de modo a permitir que houvesse suporte financeiro para um Programa dessa dimensão.

Doutra parte, ele não fica só restrito ao Brasil: ele tem implicações profundas na América Latina toda. O Brasil vai passar a ter uma outra dimensão após esse Acordo e, inclusive sua imagem no Exterior, na Europa sobretudo, mudou completamente após a assinatura do mesmo.

Neste ponto podemos já responder a restrições feitas à forma sigilosa como foram encaminhados os entendimentos, e porque não consultados cientistas fora dos quadros oficiais.

“Esse Acordo só poderia ser feito em sigilo. Dado o vulto financeiro do mesmo, isso iria despertar acirrada concorrência dos países e empresas do Exterior, interessadas em participar de um Programa desses. As dificuldades de financiamento bancário internacional para a execução de trinta e cinco contratos industriais destinados ao estabelecimento de empresas mistas, com participação financeira majoritária do Brasil, essas dificuldades, se não se fizessem em sigilo, veriam surgir antagonismos, pressões, e os interessados em perturbar o negócio porque contrariava interesses comerciais, as pressões exercidas pelos países, tudo isto iria impedir o financiamento”.

Os Bancos, os Agentes financeiros querem ter toda a certeza de que o seu dinheiro está garantido, está seguro. Essa segurança, evidentemente não aparece quando um Acordo como esse é feito debaixo de grandes antagonismos. Então, até mesmo para o financiamento, era necessário que houvesse sigilo.

Evidentemente, ninguém poderia consultar fora do círculo oficial também uma pequena parcela de profissionais brasileiros porque, como dizíamos um Acordo desse tipo transcende até ao próprio território nacional. De certa forma, é até parecido com o que podia se chamar de “casamento monógamo”, porque as partes contratadas não poderão realizar jamais Acordo semelhante com nenhum outro país, tanto mais que, nos assuntos mais sensíveis como é a questão do enriquecimento do urânio, nós adquirimos, somos sócios em igualdade de condições, com os alemães.

Para isso, foram constituídas duas Companhias na Alemanha: uma para explorar usinas comerciais e outra para ser a única concessionária do know-how, da patente, enfim, de todo o desenvolvimento dos aperfeiçoamentos que fossem sendo obtidos em qualquer lugar, tanto na Alemanha quanto no Brasil. Temos as mesmas condições de igualdade que eles, ou seja, cada um dos sócios tem 50% e a exploração

dessa tecnologia deverá ser feita no mundo todo, recebendo-se royalties.

Devemos dizer ainda que o preço que pagamos por essa importação de tecnologia foi incrivelmente barato, pensando que qualquer uma das técnicas de enriquecimento de urânio custou, a qualquer país que já obteve sucesso — e no caso aí, particularmente, só a difusão gasosa, que é a que há decênios funciona bem — já gastaram cerca de 1 bilhão de dólares.

De modo que ganhamos de duas formas: ganhamos economicamente porque adquirimos essa tecnologia por um preço incrivelmente baixo, e muito mais ainda, porque conseguimos obtê-la num tempo muito curto e aqui, vale a pena fazer um parêntese, para pensar na “variável tempo”. A “variável tempo” tem importância enorme. A Imprensa mundial tem noticiado de várias formas e de todos os modos possíveis e imagináveis, principalmente as revistas especializadas, que a União Soviética, que já dispõe de tecnologia bastante avançada em reatores do tipo deste de Angra, ou seja, PWR, reatores à água leve, levemente aquecidos à água pressurizada, dizem:

“A União Soviética tem o maior interesse em adquirir a tecnologia dos reatores mais modernos, de maior porte, particularmente os reatores de 1.300 Megawatts, isto porque esses reatores constituem o maior aperfeiçoamento no ramo.”

Ora, a Rússia deseja isso, por quê? Será que ela não é capaz de um dia fabricar reatores desse porte? É igualmente confiáveis e proficientes? Cremos que a Rússia conseguirá perfeitamente fazer isso. Se ela trabalhar com afinco, dentro de quinze anos, ela deve dispor de reatores com mais ou menos a mesma performance, a mesma capacidade, com o mesmo grau de confiabilidade.

Só que quinze anos tem importância muito grande numa Nação, e esse é um aspecto que não tem sido levado em conta quando os críticos brasileiros falam em criar uma tecnologia nacional. É que esses críticos brasileiros não estão levando em consideração o tempo necessário para realizar isso.

Para que se possa desenvolver a tecnologia de reatores é necessário que se faça do pequeno para o grande. O tempo de construção de uma usina é longo: entre sete e dez anos.

Num caso mais bem sucedido, poderia ser feita em sete anos, se houvesse para isso uma infra-estrutura extraordinária.

Outras críticas a responder: “O método de enriquecimento jet-nozzle adotado pelo Acordo é uma aventura. Nada mais discutível.

O método em questão tem uma semelhança muito grande com o da difusão gasosa.

Como é feita a difusão? O hexafluoreto de urânio é introduzido no sistema depois de purificado, para atravessar as membranas separadoras dos isótopos do urânio (U 238 e U 235) acionado por compressores gigantes axiais; máquina muito conhecida com número avultado de fabricantes no mundo inteiro.

A tecnologia do jet-nozzle apenas substitui a membrana porosa por uma fenda de paredes curvas que pela força centrífuga separa isótopos do urânio. A diferença pois, é esta: ao invés de dispor de membrana na parte estática vamos utilizar fendas especiais para obter a força centrífuga que precisamos.

Não tem pois sentido se informar não ser este um método comprovado porque experiências feitas em laboratório com as membranas são as mesmas que

fazemos com jatos centrífugos com os **jet-nozzle**, enfim a peça fundamental.

Em síntese, em que consiste desenvolver-se a tecnologia? Obter os parâmetros ótimos das fendas e construir compressores os mais econômicos possíveis. Com taxa de compressão metade da necessária aos da difusão gasosa, vários países sabem fabricar muito bem tais máquinas.

Também não é exato a afirmativa, que por este método, vamos ficar na dependência do fornecimento de hélio para a necessária mistura com hexafluoreto de urânio, simplesmente porque não é ele e sim o hidrogênio o veículo utilizado (95 moléculas H₂ — 5 moléculas UF₆).

Mais ainda: o método está em franco desenvolvimento: em 1960 exigia 9.000 kwh por UTS (Unidade de Trabalho Separativo); em 1975, este valor caiu para 3.500 kwh/UTS contra 3.100 kwh/UTS atribuídos a difusão gasosa, e sua tendência é baixar ainda mais.

Justamente o fato do processo **nozzle** não estar ainda aprovado comercialmente é que permitiu a associação em sua propriedade além de permitir economias de escala.

As soluções obtidas no terreno do enriquecimento de urânio, sem diminuir a importância das atinentes aos demais setores, merecem ênfase especial: paralelamente à construção no Brasil de uma usina semi-industrial pelo processo atrás citado através uma subsidiária da NUCLEBRAS, em que participarão as firmas STEAG (com 15%) e a INTERATOM (com 10%), a NUCLEBRAS se associará a esta última para pleno desenvolvimento do processo em escala industrial, em uma Cia. — a NUSTEG, e em outra para sua comercialização (NUSTEP), ambas em igualdade de condições acionária.

Outro ponto controverso:

O Acesso Alemão à Pesquisa do Urânio

Será ele admitido em termos rigorosamente compatíveis com o monopólio da NUCLEBRAS, estritamente de acordo com a Lei. A URANGESELLSCHAFT empresa alemã designada por seu Governo, participará com até 49% do capital de uma subsidiária para tal fim, constituída pela NUCLEBRAS, a quem caberá sempre a decisão sobre a realização da lavra.

Havendo exploração o resultado da lavra será vendido pela **joint-venture** à própria NUCLEBRAS que, como órgão executor do monopólio de comercialização poderá exportar à URANGESELLSCHAFT o equivalente a, no máximo 20% das reservas encontradas em **joint-venture**. Essa exportação somente se fará após satisfeitas as necessidades do abastecimento nacional e sob a forma mais beneficiada possível, isto é, como urânio enriquecido.

Está implícito no programa de cooperação germano-brasileira, "a expectativa de que o Brasil disporá de reservas substanciais de urânio para atender o programa brasileiro e eventualmente a parte das necessidades alemãs". Frisamos: expectativas já que as indicações geológicas são promissoras, porém só um intenso programa de prospecção que a NUCLEBRAS já começou por conta própria poderá fornecer certeza. O Brasil no momento já dispõe de 11.500 toneladas medidas ou seja o necessário para alimentar nosso Programa de Centrais Nucleares até 1990.

A amplitude e a profundidade dos entendimentos teuto-brasileiros viabilizam inteiramente, sem sombra de dúvida, o programa nuclear brasileiro. As características de integração do programa permitem superar a antiga controvérsia sobre a linha mais

conveniente de reatores e efetivar-se nesse terreno a opção mais recomendável quando se tem a garantia do ciclo combustível correspondente.

"Está o país agora diante do desafio de preparar-se para a execução do programa nuclear e do acordo com a RFA. Não obstante as responsabilidades que tocam ao governo como detentor do monopólio, estão as autoridades plenamente convencidas de que a única maneira de garantir o êxito de um programa das dimensões e complexidade nuclear é o engajamento e a mobilização, tanto das entidades de pesquisa e ensino quanto dos empresários nacionais.

"Tratando-se de projeto industrial, uma das motivações básicas do governo é promover a participação no programa da indústria estabelecida no país, em particular dos empresários de capital nacional. Entendimentos já estão em curso entre a NUCLEBRAS, o BNDE e órgãos do Ministério da Indústria e do Comércio, por um lado, e empresários brasileiros de mecânica pesada pelo outro. Essa participação é indispensável no tocante ao fornecimento de núcleo-peças, para que possamos atingir os altos índices de nacionalização programados nesse setor até 1990. A padronização das usinas e dos equipamentos e sua especificação por uma companhia de engenharia nacional, cria condições para fórmulas de garantia de mercado para o conjunto do programa, o que deve torná-lo atraente e viável para a indústria nacional. Ao empresário brasileiro está aberta, ainda, a oportunidade de participar do capital da própria fábrica de reatores que a NUCLEBRAS vai construir, opção que o governo oferece no interesse de poder contar com a insubstituível experiência empresarial do setor privado de poder reduzir, onde a legislação não a exige, a presença do Estado."

Ponto a elucidar: O montante dos investimentos requeridos até 1990 pelo Programa Nuclear será de Cr\$ 90 bilhões (valor constante). À primeira vista poderá parecer muito, Cr\$ 126 bilhões é o montante do Programa Energético Brasileiro até 1980 ou seja em 6 anos, o que mostra estar aquela cifra dentro da maior razoabilidade.

Este valor e a complexidade das tecnologias envolvidas, farão com que a plena efetivação do Programa represente-o "um ponto de convergência de grandes objetivos nacionais: fortalecimento da indústria nacional em setores de vanguarda, desenvolvimento da tecnologia brasileira e redução da dependência de importação de energia".

Outro tópico a tocar: O problema das salvaguardas.

Nesse setor, convencionou-se a assinatura de um acordo trilateral, entre o Brasil, a RFA e a AIEA, a exemplo do firmado com os acordos Brasil-Estados de cooperação nuclear, no setor científico.

É de se ressaltar que firmar tal documento por parte do Brasil, não implica em sua adesão ao Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares: todo material da futura cooperação Brasil-RFA será objeto das salvaguardas mas nada que viemos a realizar no campo nuclear fora dessa cooperação, em absoluto respeito as diretrizes governamentais de não adesão do Brasil ao TNP, estará sujeito àquelas restrições.

Durante a votação do Projeto na Câmara dos Deputados, dúvidas outras foram levantadas sobre

tópicos, itens, cláusulas do Acordo ora em exame. Vamos alinhá-las:

a) "O presente acordo não se refere as garantias de suprimento de urânio enriquecido para os reatores a serem adquiridos".

"Como se pode votar o presente acordo com a seriedade que o povo exige dos seus representantes, se não há uma garantia do fornecimento do urânio enriquecido"?

Resposta — É um dos assuntos mais detidamente estudado nas negociações que se realizaram.

O artigo n.º 1 do diploma em exame, situa no campo abrangido pelo acordo:

"Enriquecimento de urânio e serviços de enriquecimento".

Serviços de enriquecimento é sinônimo de fornecimento de urânio enriquecido.

Nas Diretrizes específicas anexas a "Declaração dos Governos do Brasil e da República Federal da Alemanha, relativa a implementação do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear de 27 de julho de 1975", o anexo 2, item 2.3 — trata exaustivamente do assunto, podendo assim ser resumido o teor do mesmo:

— serviços de enriquecimento para as próximas centrais a serem supridos pela URENCO, da qual faz parte a RFA, até que as instalações brasileiras nos tornem auto-suficientes no setor, caso haja falta imprevista de fonte regular.

O Governo brasileiro, salta aos olhos, não iria basear seu programa nuclear em reatores a urânio levemente enriquecido sem não antes haver se munido de todas as precauções possíveis quanto ao fornecimento deste combustível.

Outra explicação:

"Pretende-se que o Brasil renuncie a utilização de armas nucleares e ao uso de todos os explosivos nucleares".

Nada mais falaciosa que esta afirmação: O Brasil, País pacifista por natureza, sem intuítos ofensivos, não tem como meta a utilização de armas nucleares. Não abdicou com o acordo em questão, do uso futuro de explosivos nucleares, o que seria um suicídio. Apenas do material e da tecnologia obtidos deste acordo, não poderá se valer o Brasil para construção daqueles artefatos.

IV — Como um complemento para que faça parte integrante deste Parecer, vamos nos permitir transcrever de discurso nosso — pronunciado no Plenário do Senado, quando tivemos a honra de, sua Tribuna, anunciar ao Brasil os termos deste Acordo — trecho em que resumidamente, procuramos dar uma visão global do assunto:

"Por extremamente longas não poderemos em seu texto integral aqui reproduzido as Diretrizes".

"Procuraremos, embora sinteticamente, delas apresentar os elementos fundamentais, o que dará nítida idéia do porte do empreendimento a ser levado a cabo, pois, frisamos, tanto o "Acordo" e a "Declaração", como os Instrumentos Específicos englobando os contratos comerciais, não contém nenhuma cláusula secreta."

Para melhor compreensão, anexaremos ao nosso pronunciamento, organograma da NUCLEBRAS que dá uma visão de conjunto do Programa Nuclear de Cooperação Industrial Brasil-Alemanha.

Passemos ao Primeiro Instrumento Específico:

1 — Diretrizes para prospecção, pesquisa, desenvolvimento, mineração e exploração de depósitos de urânio no Brasil, bem como produção de concentrados de urânio natural.

Será formada uma *joint-venture* entre a NUCLEBRAS (51%) e a Urangesellschaft (49%) de trabalhos de pesquisa e lavra de urânio em áreas indicadas pela NUCLEBRAS, além daquelas que constituem seu campo de operação própria, caso se chegue à lavra, 80% pelo menos serão destinados à formação de reserva para o atendimento das necessidades nacionais; desde que essas necessidades estejam plenamente satisfeitas, a NUCLEBRAS poderá exportar para a Urangesellschaft o equivalente a no máximo 20% da reserva medida em conjunto ou a 49% da produção não podendo este limite exceder àquele.

O Segundo Instrumento Específico trata de:

2 — Diretrizes para o enriquecimento de urânio e serviços de enriquecimento:

a) constituição no Brasil de uma Companhia para construção e operação no País de uma usina semi-industrial de enriquecimento de urânio pelo processo do jato-centrifugo (jet-nozzle) desenvolvido no Centro Nuclear de Karlsruhe, com capacidade até 250.000 UTS/ano; a proporção de participação será Steagkernenergie — abreviadamente STEAG — 15%, INTERATOM (subsidiária da KWU) 10% e NUCLEBRAS 75%;

b) associação da NUCLEBRAS (50%) a STEAG (50%) para prosseguimento na RFA dos trabalhos de pleno desenvolvimento do processo do jato-centrifugo, em uma empresa, a NUSTEG;

c) associação das duas empresas acima, também em igualdade de participação (50%/50%) — a NUSTEP — para comercialização, em todo o mundo, da licença para construção de usinas comerciais de enriquecimento de urânio pelo processo do jato-centrifugo;

d) serviços de enriquecimento para as próximas centrais a serem supridos pela URENCO da qual faz parte a RFA, até que as instalações brasileiras nos tornem auto-suficientes no setor, caso haja falta imprevista da fonte regular.

Examinemos o Terceiro Instrumento Específico:

3 — Diretrizes para indústria de Reatores Nucleares:

Compreenderiam a constituição de:

- a) Cia. de Engenharia Nuclear;
- b) fábrica de componentes pesados;
- c) usina de fabricação de elementos combustíveis;
- d) o fornecimento de equipamentos de reatores.

Outros detalhes:

a) constituição no Brasil de uma empresa (Companhia de Engenharia de Usinas Nucleares) mediante associação entre a NUCLEBRAS 75% e a KWU (alemã) 25%, cuja criação se faz necessária em virtude da extrema complexidade da engenharia do reator e dos elevados requisitos de segurança nos equipamentos de uma usina nuclear, no tocante aos equipamentos convencionais e às obras civis das usinas nucleares, a companhia subcontratará os serviços de empresas brasileiras de engenharia.

Produção final de componentes pesados para até 2.000 MWe. Principais itens contemplados:

— Vasos de Pressão;

- Geradores de Vapor;
- Pressurizadores;
- Estruturas internas de Reator;
- Acumuladores.

b) construção no Brasil de uma empresa subsidiária da NUCLEBRAS (75%) com a participação de um Consórcio Europeu (25%) formado pela Voest Alpine, GHH Sterkrade e a KWU (límiar) para a fabricação de componentes pesados; a tecnologia adotada é a da firma alemã, KWU; às empresas brasileiras de mecânica pesada convencional que se habilitarem como fornecedores de equipamentos complementares será oferecida participação acionária substancial, podendo a NUCLEBRAS descer a que lhe cabe até 51%.

Mais uma vez é lembrada a este Plenário a promessa já referida. Apresentamos aqui outra forma de acoplamento do setor público com a iniciativa privada, encampada pelo atual Governo. Adiantamos que a fábrica terá a construção iniciada em 1975 e deverá estar pronta em 4 anos.

c) assistência técnica da KWU a NUCLEBRAS para construção e operação de uma fábrica de elemento combustível — a Usina de Fabricação de Elementos Combustíveis com capacidade inicial de 25 t/ano e final de 250 t/ano, devendo começar a funcionar em 1979;

d) fornecimento de equipamento de reatores: a ser efetuado pelo KWU com progressivo grau de nacionalização.

Enquanto na Usina Alvaro Alberto a participação brasileira neste setor foi apenas de 8%, no primeiro dos 8 reatores de 1.300 MWe a serem adquiridos pelas empresas brasileiras de eletricidade, esta percentagem andará pela cifra de 30%. As quatro primeiras usinas serão compradas à KWU com participação progressiva da indústria brasileira e as últimas quatro já serão responsabilidade da indústria brasileira com participação decrescente da KWU.

Apreciemos o Quarto Instrumento Específico:

4 — Diretrizes para Reprocessamento de Combustível Irradiado:

— construção de uma usina-piloto de reprocessamento de combustível irradiado com capacidade inicial de 2 toneladas/ano; a KEWA fornecerá à NUCLEBRAS consultoria para o projeto e construção da usina-piloto; os centros nucleares KFA e GFK auxiliarão no projeto, construção e operação.

— construção de usina comercial de reprocessamento com capacidade ainda não estabelecida.

Entendimento UHDE (engenharia)/KEWA e GFK/GWK assegurará disponibilidade de know-how: o consórcio KEWA/UHDE considerará a proposta de construir com a NUCLEBRAS esta unidade, dependendo de acordo da URG.

A KEWA envidará esforços para obter possível colaboração da United Reprocessors GmbH.

Finalmente, o Quinto Instrumento Específico:

5 — Diretrizes para o Financiamento do Programa:

O Financiamento cobrirá os equipamentos e serviços importados da RFA, ou seja:

- usinas nucleares n.º 2 e 3;
- combustível para usinas nucleares 2 e 3;
- futuras usinas nucleares;
- fábrica de componentes nucleares pesados;
- usina-piloto de enriquecimento de urânio;
- usina-piloto de reprocessamento.

O valor do financiamento poderá atingir US\$ 900 milhões para as usinas n.ºs 2 e 3. US\$ 270 milhões para as unidades industriais e US\$ 230 milhões para o combustível, em um total de US\$ 1.400 milhões.

Para tal foi organizado o "Consortium" do Dresdner Bank A. G., Deutsche Bank A. G., Commerzbank A. G. e Westdeutsche Landesbank. O "Consortium" junto com Kreditanstalt (Kreditanstalt fuer Wiederaufbau) serão os responsáveis pelo financiamento até o valor citado com um surplus de até 10%.

A parte referente às usinas n.ºs 2 e 3 será contratada pelo Grupo alemão citado com Furnas, com intervenção da NUCLEBRAS; a atinente a materiais para outras instalações (fábrica de componentes pesados usina-piloto de enriquecimento, usina-piloto de reprocessamento) será contratada com o mesmo Grupo diretamente pela NUCLEBRAS; já a que se refere às usinas n.ºs 4 e 5 será negociada diretamente entre a NUCLEBRAS e a KWU.

Necessário se lembrar — já o dissemos — que as quatro primeiras usinas nucleares serão compradas à KWU com participação progressiva da indústria brasileira, enquanto as quatro seguintes já serão construídas pela nossa indústria com complementação decrescente por parte da KWU.

V — A assinatura deste importante e histórico Acordo representou a coroação dos esforços dos técnicos brasileiros da NUCLEBRAS, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, do Ministério das Minas e Energia com o Ministro Shigeaki Ueki à frente e sobretudo da diplomacia brasileira, que, sob a dire-

NUCLEBIVAS
PROGRAMA NUCLEAR
COOPERAÇÃO INDUSTRIAL BRASIL - ALEMANHA (RFA)

ção do Chanceler Azeredo da Silveira, soube conduzir as negociações em todas as suas etapas, com extraordinária habilidade e sentido de oportunidade. A eles, a Castello Branco, Magalhães Pinto e Juracy Magalhães, no passado, ao Presidente Geisel, no presente, dúvida não temos, muito ficarão a dever as gerações futuras.

VI — Face às considerações atrás, somos pela aprovação do Acordo, saudando-o como um dos marcos maiores da nossa História e um dos legados máximos da Revolução de março de 1964.

Este nosso Parecer é, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, no âmbito das disposições regimentais da Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1975. — **Luiz Viana, Presidente em exercício; Virgílio Távora, Relator; Petrônio Portella — Cattete Pinheiro — Arnon de Mello — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Mendes Canale — José Lindoso.**

PARECER N.º 497, DE 1975

Da Comissão de Minas e Energia

Relator: Senador Arnon de Mello

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

2. Pondera a Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, a que nos referimos, que o Acordo fixa as bases para a cooperação nuclear entre os dois países no setor industrial. Em parte, frisa, é ele consequência do êxito da cooperação já existente no setor científico, regida por acordo assinado a 9 de junho de 1969. "Todavia — acrescenta — o principal motivo da escolha da República Federal da Alemanha como maior parceira do Brasil no campo nuclear foi a disposição desse país em participar de todas as fases da instalação de uma indústria nuclear integrada no Brasil, com transferência da respectiva tecnologia e concessão do financiamento necessário".

3. O Acordo, prossegue a mesma fonte de informação a que recorremos, destaca a intenção das Partes Contratantes de fomentar a cooperação científica entre as instituições brasileiras e alemãs de pesquisa científica e tecnológica, bem como entre as empresas dos dois países. Ele define as áreas que a cooperação industrial abrangerá: todo o ciclo do combustível, desde a prospecção e extração do minério de urânio até o reprocessamento do combustível irradiado; a produção de reatores e outras instalações nucleares, bem como de seus componentes, e a transferência das informações tecnológicas necessárias, o que possibilitará a formação eventual no Brasil de tecnologia nuclear própria.

4. As Partes Contratantes declaram-se partidárias do princípio de não-proliferação de armas nucleares e concordam que o intercâmbio de materiais,

equipamentos e instalações nucleares (inclusive do material fértil e fissil especial produzidos nessas últimas), bem como a transferência das respectivas informações tecnológicas sejam objeto de acordo trilateral de salvaguardas, a ser assinado entre o Brasil, a República Federal da Alemanha e a Agência Internacional de Energia Atômica, assegurando que os mesmos não serão usados para armas nucleares ou outros explosivos nucleares.

5. O Acordo de salvaguardas referido acima — explica a exposição ministerial do Itamarati em que estamos colhendo os presentes subsídios — "é consequência rotineira de acordos de cooperação nuclear, e o Brasil é parte de um acordo trilateral desse tipo, juntamente com os Estados Unidos e com a Agência.

6. Acordos de salvaguardas serão igualmente necessários no caso de exportação ou reexportação dos materiais, equipamentos e instalações supracitadas para terceiros países, se esses não eram detentores de armas nucleares a 1.º de janeiro de 1967. Em se tratando de materiais, equipamentos e instalações nucleares sensíveis, a exportação, reexportação ou transferência para terceiros países só pode ocorrer com o consentimento da Parte Contratante fornecedora. Foram tomadas, igualmente, disposições para a proteção física do material intercambiado, tendo em vista sua natureza.

7. A Comissão Mista existente em decorrência do Acordo de Cooperação Científica de 1969 examinará as atividades previstas no Acordo de que trata o presente Projeto de Decreto Legislativo.

8. O texto propriamente dito do Acordo compõe-se de II artigos que dão forma à problemática e aos objetivos expostos, com bastante clareza, assinala-se, pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores.

9. O texto do Acordo é seguido de outro, breve, referente a um ajuste complementar. Por esse ajuste, "no transporte de pessoas e bens vinculados à execução do Acordo, uma Parte Contratante não incluirá nem criará obstáculo à participação com igualdade de direitos das empresas de transporte regulares da outra Parte Contratante e concederá, quando necessário, as autorizações para a realização do referido transporte".

10. Do ângulo de competência em que se deve ater o pronunciamento deste Órgão Técnico, vale observar que o Instrumento em exame, abrindo ao nosso país o uso e a absorção de uma tecnologia que ainda não possui — é fator seguro de progresso, verdadeira queima de etapas poder-se-ia dizer que atende, da melhor maneira, ao interesse pátrio, com a previsão de um aproveitamento racional de preciosos minerais que possuímos e que nada significariam para o País, enquanto usados como simples mercadoria de exportação, ainda que premiados com preços elevados.

Nenhuma objeção existe a fazer, pois, aos termos do Acordo, em perfeita linha de coerência com a boa política externa que vimos seguindo e, assim, opinamos pela sua aprovação, como dispõe o Projeto de Decreto Legislativo examinado.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1975. — **Milton Cabral — Presidente eventual — Arnon de Mello, Relator — Virgílio Távora — Dirceu Cardoso.**

PARECERES NºS 498 E 499, DE 1975**PARECER Nº 498, DE 1975**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 157, de 1975 (nº 253/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a fim de que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, para que a Prefeitura Municipal de Andradina (SP) possa elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Ruy Santos

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 157, de 1975 (nº 253/75, na origem), submete ao Senado Federal, a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 229/75), para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, possa elevar o montante de sua dívida consolidada, com o objetivo de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica de São Paulo S.A., destinado a financiar a construção do novo Paço Municipal.

2. O voto do relator junto ao Conselho Monetário Nacional esclarece que, "o acelerado progresso por que passa, aquela Municipalidade, centralizadora de uma vasta região econômica, compreendendo de oito a dez municípios, tornou exigíveis instalações administrativas adequadas ao seu desenvolvimento".

3. A operação será realizada nas seguintes condições:

"A — Valor: Cr\$ 2.600.000,00;

B — Prazo: 3 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 12% a.a. — pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária idêntica à das ORTN;

D — Garantias — Imposto sobre Circulação de Mercadorias;

E — Prestação mensal inicial: Cr\$ 86.357,20."

4. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna do Município, segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil.

Cr\$

Espécie	Posição em 29-10-68	Posição em 31-3-75
Dívida Fundada	1.097.307,05	196.789,44
Limitada pela Resolução nº 38/68 (contratos)	1.097.307,05	196.789,44

5. Do exame do quadro acima, verifica-se que a Prefeitura dispõe de uma margem utilizável para novas contratações, independentemente de autorização do Senado Federal, até o valor de Cr\$ 900.517,61. Há necessidade do levantamento da proibição, para efetivar-se sua pretensão, que seu limite de endividamento seja elevado em Cr\$ 1.699.482,39, mediante o levantamento da proibição estabelecida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, 52 e 35, respectivamente de 21-10-70, 3-11-72 e 29-10-74, do Senado Federal.

6. Do exame do processado, verifica-se que a "margem de poupança da Prefeitura situa-se em torno de Cr\$ 3.657,21 mil, dos quais Cr\$ 100,6 mil estão comprometidos para o pagamento de juros e resgates de operações já contratadas, restando um saldo de Cr\$ 3.556,6 mil para investimentos".

7. O dispêndio anual com o empréstimo pretendido — acrescenta o voto do relator no Conselho Monetário Nacional — "não computada a correção monetária incidente sobre os saldos devedores

apresentados no período, não atinge a terça parte da margem de poupança já anteriormente especificada".

8. A Resolução nº 58, de 1968, em seu art. 1º, dispõe sobre a proibição de emissão de títulos de qualquer natureza, pelos Estados e Municípios, e prevê as hipóteses em que essa proibição pode ser levantada, bem como o processo a ser adotado, qual seja, o de submeter o pedido ao Conselho Monetário Nacional, acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovado, será a matéria encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda. Por fim, deverá ser submetida ao exame do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, e do art. 42, item VI, da Constituição.

9. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências regimentais legais e constitucionais que tratam do assunto e nada havendo no âmbito desta Comissão que possa ser oposto à solicitação constante da Mensagem do Senhor Presidente da República, opinamos no sentido de que seja levantada a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1975

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Andradina (SP) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970; 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a construção do novo Paço Municipal, naquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — Milton Cabral, Presidente — Ruy Santos, Relator — Agenor Maria — Paulo Guerra — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Jarbas Passarinho — Arnon de Mello — Renato Franco.

PARECER Nº 499, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 71, de 1975, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Andradina (SP), a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Orlando Zancaner

Pelo presente projeto de resolução apresentado pela Comissão de Economia, é levantada a proibição (art. 1º) "constante do artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970; 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a construção do novo Paço Municipal, naquela cidade.

2. A matéria tem origem na Mensagem nº 157, de 1975 (nº 253/75, na origem), na qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 253, de 1975, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relativa à pretensão da Prefeitura Municipal de Andradina (SP).

3. Manifestando-se sobre o assunto, o Conselho Monetário Nacional, em Sessão de 2-7-75, recomendou a adoção das provi-

dências necessárias ao levantamento da proibição estabelecida no artigo 1º da Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal.

4. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações constitucionais e regimentais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto aprovando o pedido.

5. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência desta Comissão, que possa ser oposto ao projeto de resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Orlando Zancaner**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Italívio Coelho** — **Nelson Carneiro** — **Heitor Dias** — **Henrique de La Rocque** — **Leite Chaves**.

PARECERES Nºs 500 E 501, DE 1975

PARECER Nº 500, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 163, de 1975 (nº 265/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo seja autorizada a Prefeitura Municipal de Divinolândia (SP) a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quércia

A Mensagem nº 163, de 1975 (nº 265/75 — na origem) do Senhor Presidente da República, encaminha ao Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, contida na Exposição de Motivos nº 276, de 1975, no sentido de que "seja autorizada a Prefeitura Municipal de Divinolândia (SP) a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado à construção de uma Estação Rodoviária local".

2. A operação terá as seguintes condições:

"A — Valor: Cr\$ 500.000,00;

B — Prazo: 5 (cinco) anos;

C — Encargos:

1 — juros de 12% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária idêntica à das ORTN;

D — Prestação mensal inicial: Cr\$ 11.122,32;

E — Garantias: Imposto sobre a Circulação de Mercadorias."

3. Tendo em vista os elementos constantes do voto do relator o Conselho Monetário Nacional, em Sessão de 13 de agosto de 1975, e considerando que a proposição do Município encontra amparo no parágrafo 1º do artigo 1º, da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pela de nº 79, de 1970, e prorrogada pelas de nºs 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, recomendou a adoção de providências para o levantamento da proibição estabelecida no artigo 1º daquele diploma legal.

4. A Resolução nº 58, de 1968, em seu art. 1º, dispõe sobre a proibição de emissão de títulos de qualquer natureza, pelos Estados e Municípios, e prevê as hipóteses em que essa proibição pode ser levantada, bem como o processo a ser adotado, qual seja, o de submeter o pedido ao Conselho Monetário Nacional, acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovado, será a matéria encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro da Fazenda. Por fim, deverá ser submetida ao exame do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, e do art. 42, item VI, da Constituição.

5. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências regimentais, legais e constitucionais que tratam do assunto e nada havendo no âmbito desta Comissão que possa ser oposto à solicitação constante da Mensagem do Senhor Presidente da República, opinamos no sentido de que seja levantada a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1975

Autoriza a Prefeitura Municipal de Divinolândia (SP) a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970; 52, de 1972; e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a construção de uma Estação Rodoviária, naquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — **Milton Cabral**, Presidente — **Orestes Quércia**, Relator — **Franco Montoro** — **Agenor Maria** — **Paulo Guerra** — **Jarbas Passarinho** — **Ruy Santos** — **Arnon de Mello** — **Renato Franco**.

PARECER Nº 501, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 72, de 1975, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Divinolândia (SP) a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Orlando Zancaner

O projeto de resolução submetido à nossa apreciação suspende (art. 1º) "a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970; 52, de 1972; e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a construção de uma Estação Rodoviária, naquela cidade".

2. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações constitucionais e legais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto de resolução aprovando o pedido.

3. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência desta Comissão que possa ser oposto ao projeto de resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Orlando Zancaner**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Italívio Coelho** — **Nelson Carneiro** — **Heitor Dias** — **Henrique de La Rocque** — **Leite Chaves**.

PARECERES Nºs 502 E 503, DE 1975

PARECER Nº 502, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 160, de 1975 (nº 256/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jacanga (SP) a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro

O Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição,

proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Iacanga, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante um contrato de empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a realização de serviços de pavimentação asfáltica de ruas e logradouros públicos daquela cidade, já dotados de rede de água e esgotos.

2. A operação terá as seguintes condições:

"A — Valor: Cr\$ 500.000,00;

B — Prazo: 3 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 12% a.a. pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária idêntica à das ORTN;

D — prestação mensal inicial: Cr\$ 16.607,15;

E — Garantia: vinculação de quotas do ICM."

3. A Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil informa que segundo os seus registros, "o Município não possuía em 29-10-68, qualquer tipo de dívida "em ser", razão pela qual não se lhe fixou, **ex-vi** do disposto no **caput** do artigo 1º, **in fine**, da mencionada Resolução nº 58/68, limite máximo de endividamento".

4. Idêntica é a situação que se apresenta em 31-3-75 — informa o mesmo órgão — "não registrando a Prefeitura qualquer compromisso de responsabilidade".

5. O Orçamento Municipal para o presente exercício prevê uma receita de Cr\$ 2,5 milhões, dos quais 24,77% se destinam a atender a investimentos.

6. Considerando que o investimento é de caráter reprodutivo, pois será cobrada uma taxa sobre os serviços aos beneficiários, a operação não deverá provocar pressões nos próximos exercícios financeiros.

7. Para que possa ser concretizada a pretensão em causa, necessário se faz promover o levantamento da proibição estabelecida na Resolução nº 58, de 23-10-68, revigorada pelas de nºs. 79, 52 e 35, respectivamente de 21-10-70, 3-11-72 e 29-10-74, todas do Senado Federal, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1975

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iacanga (SP) a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Iacanga, Estado de São Paulo, possa elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a realização de serviços de pavimentação asfáltica de ruas e logradouros públicos daquela cidade.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — **Milton Cabral**, Presidente — **Franco Montoro**, Relator — **Agenor Maria** — **Paulo Guerra** — **Orestes Quêrcia** — **Jarbas Passarinho** — **Ruy Santos** — **Arnon de Mello** — **Renato Franco**.

PARECER Nº 503, de 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 73, de 1975, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Iacanga (SP) a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Orlando Zancaner.

Com o presente projeto de resolução, da Comissão de Economia, fica a Prefeitura Municipal de Iacanga, São Paulo,

autorizada a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S. A., destinado a financiar obras de pavimentação asfáltica de ruas e logradouros públicos daquela cidade.

2. A Resolução nº 58, de 1968, em seu art. 1º, dispõe sobre a proibição de emissão de títulos de qualquer natureza, pelos Estados e Municípios, e prevê as hipóteses em que essa proibição pode ser levantada, bem como o processo a ser adotado, qual seja, o de submeter o pedido, ao Conselho Monetário Nacional, acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovado, será a matéria encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda. Por fim, deverá ser submetida ao exame do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, e do art. 42, item VI, da Constituição.

Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências regimentais, legais e constitucionais que tratam do assunto e nada havendo no âmbito desta Comissão que possa ser oposto à solicitação da Prefeitura Municipal de Iacanga (SP), opinamos no sentido da normal tramitação do projeto de resolução, visto que jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1975 — **Accioly Filho**, Presidente — **Orlando Zancaner**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Itálio Coelho** — **Nelson Carneiro** — **Heitor Dias** — **Henrique de La Rocque** — **Leite Chaves**.

PARECERES Nºs 504 e 505, de 1975

Parecer nº 504, de 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 159, de 1975 (nº 255/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, enviando ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada, a Prefeitura Municipal de Álvares Florence (SP), a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Paulo Guerra.

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 232/75), no sentido de que "seja autorizada a Prefeitura Municipal de Álvares Florence, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a realização de serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade".

2. A operação terá as seguintes condições.

"A — Valor: Cr\$ 1.000.000,00;

B — Prazo: 3 anos;

C — Encargos;

1 — juros de 13% a.a., pela aplicação da Tabela Price;

2 — correção monetária semelhante à das ORTN;

D — **Garantia:** Imposto sobre a Circulação de Mercadorias;

E — **Prestação mensal inicial:** Cr\$ 33.214,31."

3. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna do Município:

Espécie	Posição em 29-10-68	Posição em 30-4-75
Dívida Fundada (A+B)	85.386,08	277.535,66
A — Limitada pela Resolução 58/68	85.386,03	69.565,66
— contratos	85.386,08	69.565,66
B — Extralimite	—	207.970,00
— contratos do PASEP	—	34.720,00
— Resolução nº 53/71	—	173.250,00

4. Do exame do quadro acima, verifica-se que a Prefeitura dispõe de uma margem **utilizável**, até o valor de Cr\$ 15.820,42 (Cr\$ 85.386,08 — Cr\$ 69.565,66), não tendo sido computado neste saldo, o valor de **Cr\$ 207.970,00**, considerado como operações **extralimite** é dessa forma amparadas pelas Resoluções nº 53/71 e 52/72, do Senado Federal.

5. Esclarece o parecer do relator junto ao Conselho Monetário Nacional, que o cronograma de desembolso da dívida consolidada do Município de Álvares Florence apresenta a seguinte previsão:

Ano — Valor	
1975 — Cr\$	197,9 mil
1976 — Cr\$	61,1 mil
1977 — Cr\$	10,7 mil
1978 — Cr\$	12,0 mil
1979 — Cr\$	13,6 mil
1980 — Cr\$	15,3 mil
1981 — Cr\$	2,7 mil."

6. Do exame dos elementos fornecidos pela municipalidade (Lei Orçamentária para 1975), verifica-se que a margem de poupança situa-se em torno de Cr\$ 553,2 mil, estando Cr\$ 315,2 mil já comprometidos para o pagamento de juros e resgate de operações contratadas; resta, assim, um saldo líquido para investimento no valor de Cr\$ 238,0 mil.

7. Por outro lado, o montante da dívida atual do município (posição em 30-4-75) é de Cr\$ 277,5 mil, o que representa 10,6% do valor da receita líquida para 1975 (Cr\$ 2.600,0 mil).

8. Há a considerar, finalmente, que o investimento proposto pela Prefeitura é de caráter reprodutivo, face a cobrança de taxas de pavimentação aos proprietários dos imóveis.

9. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 2 de julho do corrente ano, recomendou "a adoção das providências necessárias ao levantamento da proibição estabelecida no art. 1º da Resolução nº 58, de 23 de outubro de 1968, do Senado Federal.

10. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência regimental desta Comissão que possa ser oposto à pretensão da Prefeitura Municipal de Álvares Florence, contida na Mensagem nº 159, de 1975, opinamos no sentido da sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1975.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Álvares Florence (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Álvares Florence, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a realização de serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — **Milton Cabral**, Presidente — **Paulo Guerra**, Relator — **Agenor Maria** — **Orestes Quêrcia** — **Renato Franco** — **Jarbas Passarinho** — **Franco Montoro** — **Ruy Santos** — **Arnon de Mello**.

PARECER Nº 505, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 74, de 1975, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Álvares Florence (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Orlando Zancaner

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame objetiva levantar "a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970; 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Álvares Florence, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar a realização de serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade".

2. O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 159, de 1975, encaminhou ao Senado Federal proposta do Senhor Ministro Estado da Fazenda, contida na Exposição de Motivos nº 232, de 1975.

3. O pedido encontra amparo no parágrafo 1º do art. 1º, da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970; 52, de 1972 e 35, de 1974, uma vez que se trata de serviço reprodutivo.

4. Manifestando-se sobre o assunto, o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 2 de julho de 1975, recomendou a adoção das providências para o levantamento da proibição estabelecida no artigo 1º daquele diploma legal.

5. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar amplamente o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações constitucionais e regimentais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto aprovando o pedido.

6. Ante o exposto, nada havendo, no âmbito da competência desta Comissão, que possa ser oposto ao projeto de resolução em pauta, visto terem sido atendidas as exigências do art. 42, item VI, da Constituição e do art. 106, item II, do Regimento Interno, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Orlando Zancaner**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Itali-vio Coelho** — **Nelson Carneiro** — **Heitor Dias** — **Leite Chaves** — **Henrique de La Rocque**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 182, DE 1975

Acrescenta um parágrafo ao art. 469 da CLT (dispõe sobre a transferência do empregado) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho fica acrescido do seguinte parágrafo;

§ 3º Quando o empregado for estudante universitário, regularmente matriculado, só poderá ser transferido para local onde houver o curso universitário que estiver frequentando e lhe seja previamente assegurada a matrícula.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A iniciativa privada nacional vem-se pronunciando pública e constantemente a respeito da falta de mão-de-obra especializada e de

profissionais e técnicos de nível superior reclamados por suas múltiplas atividades.

Não há quem possa contestar este justo — e até meritório — protesto das classes produtoras do País, porque a ninguém é permitido ignorar essa deficiência de natureza estrutural das empresas, para o que elas não têm contribuído.

O Governo Federal, de seu lado, vem demonstrando-se sensível à questão e tem diligenciado para amenizar esse problema, que repercute seriamente na economia nacional.

Neste sentido, entendemos como medida inicial, e das mais eficazes, possibilitar ao empregado não só ingressar nas Universidades como também — e principalmente — dar-lhe condições para concluir o curso superior que estiver seguindo, do que se aproveitará o empresariado brasileiro, carente de pessoal especializado em nível superior.

Entre as proteções ao contrato de trabalho, consignadas nos arts. 469 e 470 da CLT não se encontra a que ora se sugere e que assegura não apenas o interesse do empregado, mas, imediatamente, o do empregador e, imediatamente o do País.

A norma aqui proposta destina-se também aos Poderes Públicos que, em inequívoca tendência administrativa em molde empresarial, vem dando preferência pelo regime da lei consolidada, consequentemente, restringindo a área de pessoal sob a égide estatutária.

Ao estudante universitário, funcionário público civil da União, seu Estatuto (lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — art. 158) já garante:

1º — concessão de horário especial, sem prejuízo de suas obrigações funcionais e de seus vencimentos e vantagens, para freqüentar às aulas;

2º — não comparecimento ao serviço em virtude de exames;

3º — matrícula compulsória, e independentemente de vaga, quando ocorre sua transferência funcional.

Tão sério é o problema da especialização de pessoal que, em 1964, pela Circular nº 25, de 25 de novembro (anexa), regulamentando o parágrafo do art. 158, da Lei nº 1.711, de 1952, a Presidência da República afirma que o fazia... "considerando o interesse do Estado na formação de profissionais e técnicos de nível superior"...

É óbvio que é do interesse do Estado o desenvolvimento econômico nacional, o que depende da efetivação dos relevantes propósitos do Governo da República, como demonstrado na sua determinação acima referida.

O projeto de lei, que ora se submete à apreciação do Congresso Nacional, está em harmonia com os interesses Público e Particular, perseguindo o desenvolvimento econômico e social do País, cujo destinatário é o Homem brasileiro.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975. — Senador Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 469. Ao empregador é vedado transferir o empregado, sem a sua anuência, para localidade diversa da que resultar do contrato, não se considerando transferência a que não acarretar necessariamente a mudança do seu domicílio.

§ 1º Não estão compreendidos na proibição deste artigo: os empregados que exercerem cargos de confiança e aqueles cujos contratos tenham como condição, implícita, a transferência.

§ 2º É lícita a transferência quando ocorrer extinção do estabelecimento em que trabalhar o empregado.

Art. 470. Em caso de necessidade de serviço, o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa da que resultar do contrato, não obstante as restrições do artigo anterior, mas nesse caso, ficará obrigado a um pagamento suplementar nunca inferior a 25% dos salários que o empregado percebia naquela localidade, enquanto durar essa situação.

Parágrafo único. As despesas resultantes da transferência correrão por conta do empregador.

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 158. Ao estudante que necessite mudar de domicílio para exercer o cargo ou função pública, será assegurada transferência do estabelecimento de ensino que estiver cursando para o da nova residência, onde será matriculado em qualquer época, independentemente de vaga.

Parágrafo único. Ao funcionário estudante será permitido faltar ao serviço, sem prejuízo dos vencimentos ou outras vantagens, nos dias de prova ou de exame.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, indicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

INDICAÇÃO Nº 4, DE 1975

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 247 do Regimento Interno e, de acordo com meu pronunciamento feito na sessão do dia 08 do corrente mês e, ainda, na conformidade de orientação da Presidência dada naquela oportunidade, sugiro à Comissão de Constituição e Justiça proceder estudos no sentido de esclarecer se pode o Governador do Distrito Federal ser convocado para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, ou, se for o caso, formular a correspondente proposição legislativa, tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 17 da Constituição Federal.

Como justificação, junto, em anexo, a questão de ordem levantada em Plenário na sessão já citada e a resposta da Presidência ao resolvê-la.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975. — Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conforme a Casa sabe, compete ao Senado analisar as proposições legislativas do Distrito Federal, aprovar a escolha do Governador, o Orçamento do Distrito Federal, os pedidos de empréstimos, operações e acordos externos, para a nossa Capital.

Procuerei, Sr. Presidente, dentro do Regimento Interno desta Casa, uma maneira de convocar S. Exª o Sr. Governador do Distrito

Federal, para que aqui viesse expor alguns dados sobre a sua administração, os problemas que S. Ex^a tem encontrado, quais os planejamentos, o que tem feito para evitar o crescimento desordenado da Capital Federal, sobretudo das cidades-satélites.

Não encontrei, Sr. Presidente, dentro do nosso Regimento, a maneira de convocar o Sr. Governador, razão por que consulto a Mesa Diretora se poderia, através desta minha fala, já que não encontro amparo no Regimento Interno do Senado Federal, mas considerando que esta é, praticamente, a Casa Legislativa do Distrito Federal, convocar S. Ex^a o Sr. Governador, para que aqui venha expor alguns dados sobre a sua administração.

Consulto a V. Ex^a se bastaria, apenas, este meu pedido, com aprovação do Plenário.

Não sei se a Mesa Diretora, através da sapiência de V. Ex^a, encontraria maneira de ser feita essa convocação, ou se bastaria apenas um convite destê Senador, na esperança de que S. Ex^a possa aceitar o convite, razão pela qual levanto essa questão de ordem perante V. Ex^a.

Se não houver uma decisão, em função do Regimento, transformo então em pedido, para que S. Ex^a venha falar ao Senado Federal sobre a sua administração.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nobre Senador Itamar Franco, a questão de ordem levantada por V. Ex^a assume, realmente, aspectos de certa relevância, em face, exatamente, da circunstância que apontou — pela Constituição vigente, o Senado é quase que a Câmara exclusiva para o Distrito Federal.

Realmente, trata-se de uma inovação em nossa Carta Constitucional, mas sem a complementação de outras providências que pudessem colocar a iniciativa em consonância com os demais dispositivos da Constituição.

Como sabem V. Ex^a e o douto Plenário, a Constituição Federal prevê, expressamente, a hipótese de convocação de Ministro de Estado ou faculta a esses solicitar a oportunidade de comparecer à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal. A medida tem tamanha importância de ordem política e administrativa que a lei que regula os crimes de responsabilidade considera um ilícito penal o não atendimento, no caso de convocação, do Ministro de Estado.

Por estas considerações, parece-nos, salvo melhor juízo, que o comparecimento previsto na Constituição, principalmente quando tem caráter obrigatório e impõe sanções quando não cumprido não pode ser estendido, por analogia, a outras autoridades que, evidentemente, levantariam a questão constitucional de que não havia lei que lhes obrigasse aquele comparecimento.

Evidentemente, seria, talvez, temerário se esta Casa adotasse uma solução que redundasse na exigência do comparecimento de uma autoridade e está deixasse de o fazer, sem que incidisse numa penalidade legal. Seria um risco — já que tanto se falou em risco, hoje à tarde — que o Senado Federal assumiria ao fazer convocação dessa natureza.

Quanto ao comparecimento, há precedentes, na Casa, de convites realizados por Comissões. O ex-Governador do Distrito Federal, Coronel Hélio Prates da Silveira, esteve na Comissão do Distrito Federal do Senado Federal e também em uma Comissão Permanente da Câmara dos Deputados. Mas não há precedentes quanto ao comparecimento espontâneo em Plenário.

Tanto a Constituição como o Regimento Interno do Senado prevêem, em capítulos específicos, a hipótese apenas de comparecimento de Ministros de Estado que, evidentemente, não podem ser colocados ao nível político da mesma natureza, embora um possa ter mais importância que o outro, porque se trata do Chefe de um Poder do Distrito Federal, enquanto os Ministros são auxiliares do Senhor Presidente da República.

Não há, por exemplo, na Constituição ou no Regimento Interno, nenhum dispositivo que permita ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados ou Senado Federal — convocar, compulsoriamente, o Presidente da República.

Ai estaria, realmente, a aplicação ou um dos reflexos do princípio da independência dos Poderes.

Embora o Governador do Distrito Federal possa ter equivalência a Ministro de Estado, possui natureza de investidura diferente, porque exerce a Chefia do Poder Executivo do Distrito Federal, o que não acontece com os Ministros de Estado.

Na minha opinião pessoal, embora esteja falando em nome da Presidência, entendo que não caberá ao Senado Federal, em face da Constituição e do Regimento Interno, exercer o direito de convocação do Governador do Distrito Federal, e, conseqüentemente, o do seu comparecimento ao Plenário.

Quanto ao comparecimento às Comissões Permanentes, repito, já há precedentes. É uma questão de convite da Comissão, e a aceitação da autoridade.

Se V. Ex^a desejar, pode encaminhar à Mesa uma indicação, que a Presidência fará tramitar, no sentido de que a Comissão de Constituição e Justiça da Casa se pronuncie sobre o assunto, uma vez que "ui assim quase que alcançado de surpresa para apreciação da tese.

Sem desejar embargar o objetivo que V. Ex^a com tanta superioridade manifesta, abro esta oportunidade: uma indicação à Mesa, a respeito da qual se pronunciará a Comissão de Constituição e Justiça, e, posteriormente, o Plenário.

Creio que abordei, pelo menos sumariamente, os aspectos principais da questão de ordem de V. Ex^a.

V. Ex^a tem a palavra, para continuar sua intervenção.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — Minas Gerais) — Sr. Presidente, com a sua lúcida inteligência e lhanza de caráter, V. Ex^a respondeu, muito bem, à nossa questão de ordem.

Quando um Senador da Oposição levanta o desejo de que o Governador do Distrito Federal venha a esta Casa, não o faz apenas com aquele sentido oposicionista. Ele o faz visando conhecer bem de perto o que se passa no Distrito Federal.

Sr. Presidente, defendo, nesta Casa, posição diferente de muitos Srs. Senadores, porque acho que o Senado Federal não tem a vocação para legislar sobre o Distrito Federal. Adoto tese diferente, que não desejo, no momento, defender.

Realmente V. Ex^a disse muito bem: não encontrei nem na Constituição nem no Regimento desta Casa maneira de convocar S. Ex^a o Sr. Governador do Distrito Federal. Acho uma falha, já que ao Senado cabe, praticamente, definir os rumos do Distrito Federal.

Aceito, com muito prazer, a resposta à questão de ordem. Vou encaminhar à Mesa Diretora uma indicação, para que, então, seja ouvida a nossa Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A indicação lida será publicada e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1^o Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 463, DE 1975

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1975 (nº 27-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975. — **Petrônio Portella.**

REQUERIMENTO Nº 464, DE 1975

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 70, de 1975, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafelândia (SP), a elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de

cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com a deliberação do Plenário, os projetos a que se referem os requerimentos aprovados, constarão da Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 465, DE 1975

Requeremos, nos termos regimentais, que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 20 do mês em curso seja dedicado a comemorar o centenário de nascimento de José Alcântara Machado de Oliveira.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975. — **José de Magalhães Pinto — Renato Franco — Agenor Maria — Ruy Santos — Ruy Carneiro — Heitor Dias.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em consequência da aprovação do requerimento, o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do próximo dia 20 será destinado à comemoração do nascimento de José Alcântara Machado de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1975 e do Projeto de Resolução nº 70, de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos.

Por delegação da liderança, tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — Alagoas. Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho falar aqui do acordo nuclear que o Brasil assinou com a Alemanha em 27 de junho deste ano. Não me digam que chego tarde para debater o assunto. Passada a fase dos entusiasmos gerais que acolheram o fato, já temos mais serenidade para examinar-lhe a importância, as suas projeções e implicações para o nosso futuro. E vale, afinal, ressaltar que somente agora foi o convênio submetido à consideração do Congresso Nacional, ainda ontem discutido e unanimemente aprovado pelas Comissões de Relações Exteriores e de Minas e Energia desta Casa a ser votado pelo Plenário do Senado Federal na sessão extraordinária de hoje, às 18 e 30 horas.

Animo-me a declarar que, se outras razões não houvesse para o Governo Ernesto Geisel afirmar-se ao apreço do Brasil, a definição que acaba de fazer, através do mencionado acordo, da nossa política nuclear, seria suficiente para abrir-lhe as portas da História. Realmente, muito tempo levamos para tomar uma decisão face ao problema. Mas — mantendo sempre em tal setor uma atuação firme, sem nunca negar os nossos compromissos internacionais e sem jamais esquecer os nossos objetivos nacionais, preservados, em todos os momentos, os nossos interesses e a nossa independência, — definimos a nossa posição em hora propícia, quando a crise energética mundial impõe novos caminhos para obtenção de combustível e quando já bem mais avançada se encontra a tecnologia nuclear.

De início, com os meus agradecimentos de brasileiro a todos quantos trabalharam por último com o objetivo de alcançar os resultados que estamos festejando, não posso deixar de ferir a dois brasileiros eminentes que ocuparam o Ministério das Relações Exteriores e cuja sensibilidade de homens públicos patriotas foi tocada pela importância da energia nuclear para o País. O primeiro, Ministro do Governo Castello Branco, é Juracy Magalhães, cuja passagem pelo Itamaraty foi marcada por grandes serviços ao Brasil, entre eles o curso de conferências sobre energia atômica, coordenado pelo Embaixador Sérgio Corrêa da Costa, que atualmente eleva o nosso

nome como chefe da Missão Brasileira junto à ONU e àquele tempo, Secretário Adjunto dos Organismos Internacionais, brilhantemente atuou em favor da posição tomada pelo Brasil e, mais tarde, lutou pela volta ao País dos nossos cientistas que se encontravam no exterior.

O segundo é o Senador Magalhães Pinto, que hoje preside esta Casa e o Congresso Nacional. Em sua gestão, como Ministro das Relações Exteriores do Governo Costa e Silva, onde se distinguiu pelo seu proverbial bom senso, descortino e visão de homem público, não assinou o Brasil o Tratado Internacional de Não Proliferação de Armas Atômicas, recusando-nos, assim, a aceitar as restrições nele inseridas à pesquisa e utilização da energia nuclear para fins pacíficos, especialmente de explosivos a serem empregados em nosso território e necessários ao nosso desenvolvimento a fim de solucionar problemas como os de comunicação e transportes, dentro da nossa extensa e acidentada superfície de 8.500.000 quilômetros quadrados, que ocupa 47,3% da América do Sul.

Programa de 15 anos

Srs. Senadores:

Não estou aqui para debater os aspectos do acordo firmado entre o Brasil e a Alemanha, sobre os quais já tanto se falou. Procuro exatamente distanciar-me de tais aspectos e sobretudo fixar-me no exame das possibilidades que temos para executar o convênio. Desde logo reconhecemos que ele é muito bom, especialmente porque estabelece para nós um programa no setor da energia atômica, o que é fundamental. Através de suas cláusulas, tomamos três decisões importantes para o futuro do País: 1º — definimos o nosso tipo de reator, de urânio enriquecido e água leve, pressurizado; 2º — definimos o processamento do combustível, que será feito aqui em nosso País; 3º — definimos o método de enriquecimento do urânio, que será o **jet nozzle**, mecânico, criado pelo Professor Becker. E — frisemos — tudo isso dentro de um programa suficientemente longo, de 15 anos.

Tório

Em meio aos encômios que o acordo despertou entre leigos e cientistas, há de considerar-se, antes de tudo, o que dele resulta de positivo para o estabelecimento de uma tecnologia nuclear brasileira. Sob esse ponto de vista, discutem os nossos físicos, achando os de Minas Gerais, bem como Roberto Salmieron, ex-Professor da Universidade de Brasília e atualmente Professor da Escola Politécnica de Paris, que o Brasil deveria adotar um tipo de reator a tório, desde que somos detentores das maiores reservas mundiais conhecidas desse combustível. Melhor seria, ao ver deles, que desenvolvêssemos prioritariamente a tecnologia do tório, em vez de empregar nossos recursos no aproveitamento do urânio, que ainda não descobrimos em nosso território na quantidade suficiente às nossas necessidades e demanda futura.

Conheço vários dos cientistas de Minas Gerais como conheço Roberto Salmieron, e sou o primeiro a proclamar-lhes o patriotismo e a inteligência. Entretanto, sem ser especialista na matéria mas tendo ouvido alguns brasileiros que bem a conhecem, e mesmo por uma questão de bom senso, devo sinceramente dizer que, ante a crise atual de energia, não é justo fechar os olhos e cruzar os braços, indiferentes à existência de soluções já provadas para movimentar nossos reatores atômicos, nem evidentemente é aconselhável que concentremos nossos esforços e recursos em pesquisas com vistas ao futuro remoto.

Ora, possuidores do Brasil e a Índia da quase totalidade das reservas mundiais de tório, certo que a essas Nações é que mais diretamente interessa o desenvolvimento da tecnologia deles, enquanto às superpotências o que mais convém é evidentemente cuidarem de desenvolver novos métodos de aperfeiçoamento do urânio para ampliação do seu emprego. Seria, assim, muito grande a demora para alcançarmos a meta que perseguimos, como bem assinala o

físico Sérgio Porto, ex-integrante do grupo que nos Estados Unidos fabricou o primeiro **laser** do mundo e hoje coordenador dos institutos da Universidade de Campinas. Aliás, já concluíram nos Estados Unidos e outros países que antes do ano 2 000 não teremos os **fast-breeder** a tório.

Ajuste à Realidade

Diante, portanto, de tal evidência, e ainda considerando que em 1980 o nosso País estará carente de energia, cumpre-nos, desde logo, colocar os pés na terra, ajustarmo-nos à realidade em vez de nos afastarmos dela. Evidentemente, não vamos abandonar as pesquisas no campo da tecnologia do tório, mas é indispensável ter em vista, por mais sonhadores que sejamos, resolver quanto antes o nosso problema energético.

Ainda com referência a este ponto, ressalte-se que outros físicos acham devesse o Brasil adotar a linha de reatores de urânio natural, que viabiliza a utilização do tório e tem a vantagem de possuir como subproduto o plutônio, necessário à confecção da bomba atômica. Sucede, entretanto, que não estando a tecnologia do tório, como vimos, suficientemente desenvolvida nem estando o Brasil interessado em fabricar a bomba atômica, não vemos por que preferirmos o reator de urânio natural. Ademais, fosse esse tipo de reator melhor, mais econômico que o de urânio enriquecido, naturalmente não o teriam abandonado países como a França, a Rússia e os Estados Unidos. Há quem diga que tal preferência se fundamenta em razões bélicas que desconhecemos, mas não se pode deixar de levar em conta que também devem ter influído para ela motivos de ordem técnica e econômica.

Urânio Enriquecido

"Tenho acompanhado — dizia eu há dois anos sobre o assunto — as manifestações que na imprensa freqüentemente aparecem sobre o tipo de reator de urânio enriquecido, com observações contrárias à solução adotada pelo Governo no caso da Usina de Angra dos Reis. São críticas ácidas que refletem mesmo certa passionalidade."

"Ora, até novembro de 1972, os Estados Unidos haviam encomendado 135.000 megawatts de reatores a água leve e 2.000 MWe de outros tipos; Alemanha, 12.000 MWe a água leve; outros países da Europa Ocidental, 22.000 MWe a água pesada; e, até 31 de dezembro de 1971, a Europa Oriental encomendara 7.296 MWe a água leve e 5.475 a gás e água pesada. Sabe-se que a Rússia utiliza predominantemente o reator de água leve. A França, que adquiriu muitos reatores a gás e grafite, passou agora para água leve, porque os franceses verificaram que o custo do reator de água leve é 20 a 40% mais baixo que os outros."

"Se tantos países preferem os reatores de água leve, e os Estados Unidos chegam a fazer encomendas deles no total de 135.000 MWe, é evidentemente porque essa linha corresponde à produção de energia a baixo custo."

Água Leve e Água Pesada

"Sair daí será jogar na "zebra" da loteria esportiva. E por que e para que sair daí se, adotando o tipo de reator que a grande maioria dos países do mundo prefere, temos mais certeza de estar no bom caminho?"

Além disso, o reator a água leve tem fornecedores em cinco países diferentes: 4 nos Estados Unidos, 2 no Japão, 2 na Alemanha, 1 na Rússia e 1 na Suécia. Enquanto isso, para o reator de água pesada só há um fornecedor, e um país em que ele é fabricado: o Canadá. Não existe, assim, opção para quem o queira adquirir: nem mesmo pode abrir concorrência. Anote-se ainda que qualquer vazamento de água pesada produz o trítio, que é terrivelmente radioativo. Por outro lado, o reator de água leve está sempre melhorando — dado que muitos países o fabricam — enquanto o reator de água pesada se acha estagnado na sua tecnologia. E ainda: como o

Governo canadense o subsidia, seus preços mais baixos não refletem a realidade dos seus custos.

Considere-se, ademais, que, se o reator de água leve necessita de enriquecer o urânio, o de água pesada precisa enriquecer a água, e a tecnologia da água pesada não é fácil. A Argentina, que não quis reator de urânio enriquecido sob a alegação de não ficar dependente, comprou, entretanto, nos Estados Unidos, a água pesada para o seu reator de 300 MWe, instalado em Atucha. E a tecnologia do reator de água pesada não é competitiva como a do reator de água leve.

Aliás, para o reator de água pesada permanece ainda a dependência com relação ao urânio enriquecido. O Candu, por exemplo, que a Argentina pretende instalar em Córdoba, precisa, para dar partida, de 12 **boesters** de 9 quilos cada um, de urânio enriquecido (U235 a 93) ou seja, 108 quilos de urânio altamente enriquecido."

Maturidade

Anote-se, por fim, que, definido, no acordo com a Alemanha, o tipo de reator que vamos utilizar, de urânio enriquecido e água leve, se torna o Brasil co-proprietário do processo de **know-how** do reator preferido pelo mundo, o que é muito importante, pois, de imediato, nos adwirá daí a maturidade no campo nuclear.

Métodos de Enriquecimento do Urânio

Quanto ao processamento do combustível ser feito aqui no País, é unânime o apoio dos cientistas brasileiros à decisão governamental. Mas quanto ao método de enriquecimento do urânio, dividem-se as opiniões, e surgem as divergências.

Entre os três processos existentes para enriquecimento do urânio, o da difusão gasosa é o único comercial, já adotado pela Rússia, Estados Unidos e França. A unidade de separação dele, como nos disse ontem, na reunião das Comissões de Relações Exteriores e de Minas e Energia, o Cientista José Israel Vargas, chega a cerca de 70 dólares, dos quais 30 correspondem ao custo da energia elétrica.

O processo da ultracentrifugação, inicialmente dos holandeses e alemães, está sendo hoje também desenvolvido em convênio com os ingleses, e dele já começam a ser construídas usinas nos Estados Unidos. A unidade de separação por tal método custaria entre dois dólares e dois dólares e meio, mas seria encarecida pela reposição das centrífugas, que quebram muito. Não há ainda, contudo, experiência industrial desse método.

Processo de Jato

O processo de **jet nozzle**, do Professor Becker, não é o mais barato. Embora não se saiba ao certo quanto requer em gastos de energia elétrica, considera-se que, sendo o menos desenvolvido, é o mais oneroso. Calcula-se mesmo que nada menos de 40 dólares de energia elétrica despense ele por unidade de separação. Essencialmente, o Brasil vai com ele financiar a pesquisa da indústria alemã, o que, na opinião de José Israel Vargas, como ontem ouvimos, é positivo.

Laser

Há métodos propostos para utilizar o laser na separação do urânio, que estão sendo investigados na França, Itália e Rússia; nos Estados Unidos e em Israel já se anunciaram resultados positivos em escala de laboratório, e os alemães ainda estão muito atrasados nesse campo.

Leio, a tal respeito, na revista **Sciences & Avenir**, de Paris, de junho de 1974, excelente artigo de Fabien Gruhier, no qual ressalta:

"Se é verdade que um simples raio de luz coerente é suficiente para selecionar o isótopo U-235, o urânio poderia ser enriquecido sem maior gasto. As gigantescas usinas hoje necessárias a essa operação se tornariam então Dinossauros. O problema de energia seria por isso alterado."

O método fotoquímico vem de 1928, quando Gustav Hertz, — físico alemão detentor do Premio Nobel, sobrinho de Heinrich

Hertz, cujo nome foi dado às ondas eletromagnéticas por ele verificadas experimentalmente — separou isótopos de cloro 35 e 37, utilizando uma linha de arco de mercúrio com que excitava seletivamente um dos isótopos. Tal processo, acadêmico então, tornou-se extremamente interessante com a descoberta, em 1960, do primeiro **laser**, feita por Maiman, nos Estados Unidos. Embora a extensão da idéia de Hertz fosse óbvia com o **laser**, ela só se tornou frutífera realmente a partir dos últimos quatro ou cinco anos, com a descoberta dos **lasers** de frequência variável. O método fotoquímico, patenteado em 1963 por Jeru Robieux, diretor do Departamento de "Física de Base" do Centro de Pesquisas da Companhia de Eletricidade de França, consiste na "Separação fotoquímica do urânio 235, por meio de um raio **laser** que excita seletivamente o elemento físsil".

"Lembremos — acentua o Sr. Fabien Gruhier — que o urânio natural é uma mistura de dois isótopos, átomos quimicamente idênticos que se distinguem somente pelo número de neutrons contidos em seus núcleos. Apenas um destes isótopos sofre a fusão, nas centrais como nas bombas: o urânio 235, que, ligado ao urânio 238, não constitui senão 0,72% da mistura. É preciso então ir procurá-lo ou pelo menos concentrá-lo até 3% ou 4% para obter o combustível requerido pela maior parte das centrais existentes."

"Uma das vantagens mais espetaculares do processo fotoquímico residiria na sua perfeita seletividade: ele seria capaz em princípio de separar, no primeiro golpe, todos os átomos físséis contidos no urânio natural, enquanto os métodos atuais de enriquecimento abandonariam mais da metade deles."

"A despesa com a energia elétrica, requerida pelo processo **laser**, atingiria apenas a 1% da requerida pelo processo de difusão gasosa e um décimo da consumida pelo processo da ultracentrifugação."

Tal processo substituiria ainda — acentua Fabien Gruhier — "esses monstros que constituem as atuais usinas de enriquecimento de urânio".

Vê-se assim que a investigação de novos métodos de produção potencialmente muito barata está avançando, e o Brasil, atento a essa realidade e preocupado em desenvolver a tecnologia nuclear, há de fazer suas próprias pesquisas.

Por quê?

Natural, Srs. Senadores, é a curiosidade em saber por quê teríamos escolhido o processo a jato e não um dos outros dois. O processo a jato nos traz, por certo, a vantagem de estarmos livres para desenvolvê-lo, pois não temos problemas de patentes e propriedade industrial, enquanto tudo está patenteado nos outros dois processos, mesmo no da ultracentrifugação, que poderia ser o da nossa preferência.

Tal vantagem, porém, talvez não fosse suficiente para levar-nos a adotar o processo do Professor Becker. Outras razões haveriam de pesar na nossa decisão. Sabemos que os Estados Unidos e a França não abrem portas para ninguém entrar como associado no processo de difusão gasosa. E acreditamos que a Holanda, sócia da Alemanha no processo de ultracentrifugação, também não haveria de querer transferi-la ou a ela associar outro País. Mas, se é assim, se não temos opção, e se, como lá reza o ditado, "quem não caça com cão, caça com gato", havemos de enfrentar o problema, como já se fez, se não me engano, na África do Sul, com o processo a jato, até que não se concretizem outros processos. Qualquer que seja o método, porém, o importante é que o Brasil seja de fato independente quanto ao combustível utilizado nos seus reatores.

Estará o Brasil Preparado?

Aludi de início às possibilidades de execução do acordo. Estará realmente o Brasil preparado para receber a energia nuclear nos termos do que firmamos com a Alemanha?

Estabelece o acordo que haverá transferência de tecnologia nuclear para o Brasil. Sabemos assim o que nos vai ser transferido, mas precisamos saber quem vai aqui receber o que nos será transferi-

do. Dispomos, por exemplo, de recursos humanos para acolhermos e desenvolvermos a tecnologia que adquirimos pelo acordo? O sucesso da máquina é um fato, porém, para movê-la, o homem é indispensável.

O astronauta já não evitou um desastre fatal, corrigindo à última hora o rumo ou a descida da sua nave na lua? Não há, evidentemente, processo ou dinheiro que alcance êxito, em qualquer empresa, sem a participação do homem.

Relembre-se o que aqui já tive ensejo de ressaltar. Muitos dos nossos cientistas e engenheiros que poderiam trabalhar agora no nosso programa nuclear estão, por falta de estímulos e condições de trabalho, afastados do Brasil ou dedicados a outras atividades no Rio, em São Paulo, em Belo Horizonte, em diversos Estados, isto é, estão exilados do País ou de suas vocações.

Para bem executar o programa constante do acordo com a Alemanha, temos necessidade, pelo menos, de 4.000 engenheiros e cientistas especializados, ou de 6.000 — como estima o Professor José Goldenberg —, para um programa mais ambicioso, de 15.000. Ora, possuímos atualmente, envolvidos no campo da energia nuclear, de um a dois mil cientistas — é o cálculo do mencionado Professor, conforme ainda ontem declarava nesta Casa. Carecemos, então, de triplicar esse número para fazer face aos compromissos assumidos no acordo como os alemães. Sabe-se que os cientistas se multiplicam de 4 em 4 anos. O maior esforço do Brasil é, assim, preparar pessoal e mesmo importar gente, não esquecendo que os estrangeiros importados devem integrar-se em grupos de brasileiros, e em minoria.

Brain Gain

É precisamente esta a hora de trazermos do exterior brasileiros e estrangeiros. Tendo os Estados Unidos reduzido, drasticamente as suas pesquisas e realizações científicas, sobra pessoal qualificado por lá, americanos e filhos de outros países, que para lá foram à época do **brain-drain**. Poderemos então fazer o **brain-gain**. E haveremos de nos preocupar em constituir, o quanto antes, uma elite científica para nos livrarmos da situação de simples apertadores de botões dos alemães. Já possuímos grandes cientistas, porém necessitamos de mais. Veja-se o que fez a Argentina. Para economizar tempo e acelerar a formação de pessoal, fundou em Bariloche uma Escola de Engenharia Nuclear, na qual estudam, por quatro anos, jovens recrutados nas Universidades do País, que fizeram os dois anos básicos e, formados, vão constituir a elite científica da Nação. A França tem o Instituto de França; os Estados Unidos, o Instituto de Princeton; a União Soviética, uma cidade científica.

Cumpramos considerar que não poderemos constituir a nossa elite científica nem muito menos mantê-la em serviço se não lhe dermos **status** correspondente ao seu valor. Já não falo de ordenados, a que o cientista pouca importância empresta, mas das condições de trabalho que lhes são proporcionadas ou da consideração que lhes dispensamos. Um cientista precisa, por exemplo, de laboratórios para fazer as suas pesquisas e aperfeiçoar os seus conhecimentos. Ele não aceita, por outro lado, ser tratado como funcionário, submetido à disciplina "daspeana", de vez que se entrega à sua profissão em regime de dedicação exclusiva. Não se conforma, assim, em assinar ponto, pois não está vinculado ao seu trabalho apenas quando se encontra no laboratório. Seu tempo, onde quer que esteja, é totalmente dedicado aos seus esforços de pesquisas. Aventuro-me a falar disso porque sei de cientistas que, não aceitando tal exigência, deixaram o serviço público.

Pessoal Técnico

Necessitamos realmente de mais pessoal técnico, indispensável, por exemplo, ao reforço do órgão existente para licenciar reatores. Necessitamos de pessoal competente que nos assegure, por exemplo, o transporte de material atômico de um ponto onde o urânio é produzido — Poços de Caldas, vamos dizer — para Angra dos Reis,

onde está sendo instalado o nosso primeiro reator. Imaginemos que um caminhão de transporte de urânio enriquecido ou, mais grave, de plutônio resultante de reprocessamento, deixe cair meio quilo (uma libra) desse material pelo caminho, e essa pequena quantidade de plutônio se misture à água que a população bebe. Os danos que produziria seriam muito piores que os da bomba atômica de vinte quilotons que explodiu em Hiroshima. Hiroshima perdeu de 100 a 200.000 habitantes com a explosão nuclear, e o Rio, por exemplo, perderia 4 milhões.

Cuidado

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ninguém, mais do que eu, lutou nesta Casa para que o Brasil adotasse um programa de política nuclear; e ninguém mais do que eu se rejubila pelo acordo que firmamos com a Alemanha. Não quero, porém, deixar esta tribuna sem proferir algumas palavras que me dita a consciência. É preciso ter muito cuidado com a energia nuclear, que, como toda força neutra, pode produzir o bem ou o mal. A experiência de Nagasaki e Hiroshima, onde estive pessoalmente, demonstra a catástrofe que o átomo é capaz de causar. Precisa-se mesmo ter muito cuidado com ele. Os defeitos apresentados por uma usina hidrelétrica, um automóvel, qualquer máquina, podem provocar danos nem sempre irrecuperáveis. Um defeito em usina atômica é, porém, fatal, contamina e destrói. Informa-se que há nos reatores dos Estados Unidos um acidente, em média, por dia.

Ainda não se encontrou solução para o lixo atômico, por exemplo. Por ora, quando é relativamente pequeno o número de reatores em funcionamento, a situação não é tão grave, mas em breve, quando se multiplicar esse número sob o imperativo da necessidade de energia no mundo, a situação se tornará *sobremodo séria*. Onde colocar os rejeitos dos reatores? Vitrificá-los e jogá-los no mar? Será esta a solução? Que fazemos?

Tudo isso comprova a absoluta urgência de formar bastante elementos bons, de primeira categoria.

Faço daqui um apelo aos cientistas brasileiros exilados de seu País ou das suas vocações para que voltem ao Brasil e às suas vocações, a fim de ajudar a Nação a entrar na era atômica. Todos sabemos como é difícil encontrar uma vocação científica e como requer tempo formar cientistas.

Faço apelo à mocidade brasileira. Estamos construindo o Brasil-Grande e o Brasil-Gente para o futuro, e o futuro é da juventude, e cumpre-lhe ajudar o Brasil a entrar na era atômica.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — Alagoas) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — A propósito do perigo que V. Exª aponta no transporte do material nuclear, permito-me lembrar que bastaram as explosões feitas pela França, no ano passado ou atrasado — se não me engano — no atol de Mururoa, no Pacífico, bastaram aquelas explosões, distantes milhares de quilômetros para alterar a composição do leite que é distribuído na cidade do Rio de Janeiro, particularmente no que diz respeito ao teor de iodo. Com este aparte, quero dar inteira razão às ponderações de V. Exª

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — Alagoas) — Muito obrigado a V. Exª pelo seu aparte, que revela as suas preocupações com o problema, que também são as minhas.

Falo pela Liderança da ARENA e do Governo, e em sua consciência digo que é empenho nosso obter o apoio da mocidade para construir o futuro. Da mocidade tanto como da mulher, indispensável à formação da sociedade de bem-estar.

Cientistas no Senado

Consciente de sua responsabilidade, o Governo está atento à realidade. Já nomeou, aliás, uma Comissão Interministerial para estudá-la.

O mundo científico brasileiro tem conhecimento desse empenho do Governo, e o apóia no sentido de obter pleno êxito na sua ação.

Por proposta do eminente Líder do MDB, nesta Casa, Senador Franco Montoro, aceita de imediato pelo ilustre Líder da ARENA, Senador Petrônio Portella, o Senado Federal franqueou, ontem, a sua Tribuna a dois dos mais destacados físicos brasileiros, conhecidos pela sua independência e coragem, os professores José Israel Vargas, que há alguns anos encontrei na Europa, dirigindo o Centro de Pesquisas Físicas de Grenoble, França, hoje Secretário do Governo de Minas Gerais para Assuntos de Ciência e Tecnologia, e José Goldenberg, Diretor do Instituto de Física de São Paulo. Disseram eles o que quiseram no plenário das Comissões de Relações Exteriores e das Minas e Energia desta Casa, que realizaram reunião conjunta, e responderam a todas as perguntas que lhe foram dirigidas por arenistas e emedebistas. Sabemos que é característica dos cientistas duvidarem e criticarem, pois no dia em que deixassem de duvidar e criticar, deixariam de ser cientistas. Ao terminar a reunião, presidida pelos nobres Senadores Luiz Viana Filho e Virgílio Távora, vimos bem que, como se dera com o povo e com os Partidos políticos, com a Nação, enfim, se estabeleceu um consenso também entre os cientistas e o Governo sobre a importância e a utilidade do acordo nuclear Brasil—Alemanha.

Unidos no apoio à política nuclear adotada pelo Governo Geisel, os dois cientistas bem exprimiram o pensamento a respeito do mundo científico brasileiro como da Nação em geral, e justificaram as palavras de Einstein, citadas, aliás, pelo Professor José Goldenberg:

“Os cientistas não podem, como tal, intervir diretamente, com sucesso, nas lutas políticas. Eles podem, contudo, promover a difusão de idéias claras e de possibilidades de ação que tenham sucesso. Eles podem contribuir através de esclarecimentos para impedir que os estadistas sejam prejudicados ou limitados no seu trabalho por idéias antiquadas e preconceitos.”

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — Alagoas) — Já concluí o meu pronunciamento, nobre Senador, mas concedo, com muita satisfação, o aparte que V. Exª me solicita.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Apenas para, como membro da Oposição, congratular-me com V. Exª pelo seu pronunciamento e ressaltar a unidade de pontos de vista em relação à definição da política nuclear estabelecida pelo Governo, destacando da contribuição desses cientistas, a que V. Exª se refere, talvez a melhor das contribuições que eles tenham dado. Eles vieram chamar a atenção para a necessidade dos nossos cientistas, da inteligência brasileira, no tocante à energia nuclear, participar no primeiro plano do trabalho intelectual da política nuclear, *engineering*, para usar a expressão consagrada, a fim de que não nos limitemos simplesmente a receber uma tecnologia estrangeira e a cumprir tarefas operacionais, pois do contrário daqui a 15 anos teremos que fazer novo acordo para adquirir a tecnologia de outros países. A participação dos cientistas teve, ao nosso ver, essa contribuição bem ressaltada por V. Exª. É necessário que a inteligência brasileira, os cientistas, os físicos, enfim, os nossos universitários, dedicados à energia nuclear, se integrem no programa para que haja, realmente, a elaboração de uma tecnologia nacional, no tocante a esse importantíssimo setor do nosso desenvolvimento. Congratulo-me com V. Exª e com o Congresso Nacional pela feliz conclusão do acordo nuclear Brasil—Alemanha.

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — Alagoas) — Posso dizer a V. Ex^a, nobre Senador, com o meu agradecimento pelo seu aparte, que não é outro o pensamento do Governo, que se empenha em acertar. O nosso acordo com a Alemanha é um ato de coragem e de clarividência, que a História registrará para sempre.

Ontem, ao deixar aquela sessão, não queira saber V. Ex^a da minha alegria e, sobretudo, como V. Ex^a cresceu na minha admiração e no meu apreço.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ARNON DE MELLO (ARENA — Alagoas) — Encontrei, logo depois da reunião, o Senador Petrônio Portella e a ele dei as minhas impressões sobre o resultado dela. Grato a V. Ex^a, em nome da ARENA, pela sua sugestão, que foi, realmente, felicíssima como felicíssima foi a atitude do eminente Líder da ARENA, aceitando imediatamente essa sugestão. Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Franco Montoro.

O acerto do Governo na definição da nossa política nuclear coincide com as aspirações e esperanças do povo, como comprova que ele esteve sempre atento e sensível às manifestações dos nossos cientistas, considerando e estimando a fabulosa contribuição das suas "idéias claras". Vive o Brasil positivamente um momento histórico, unido em torno de um programa que interessa fundamentalmente ao nosso futuro. **(Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo Branco — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Paulo Guerra — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Franco Montoro — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Leão Vargan — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 466, DE 1975

Requeiro à Mesa que, nos termos dos arts. 238, item III, 418, item I e 419 do Regimento Interno, convoque o Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, a comparecer perante o Senado Federal, a fim de prestar esclarecimentos relativos à política petrolífera e aos contratos de serviços, com cláusula de risco.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975. — **Itamar Franco.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O requerimento lido será publicado e incluído, oportunamente, em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 1975

Dá o nome de Presidente Médici ao trecho Rio—Santos da BR-101, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o O trecho da BR-101, que liga o Rio de Janeiro a Santos, denominar-se-á "Rodovia Presidente Médici".

Art. 2^o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3^o Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao submeter o presente projeto à deliberação dos ilustres colegas do Senado Federal, o fazemos no intuito de ligar o nome do ex-Presidente Emílio Médici à viação nacional, que ele tanto incentivou.

O trecho Rio—Santos da BR-101, ligando os Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, é um dos mais belos e, à semelhança do trecho

Rio—São Paulo da BR-116, a Presidente Dutra, é digna desse vulto brasileiro que ora desejamos homenagear.

Cumpra, ainda, aduzir que, recentemente, foi aprovado projeto semelhante (PLS nº 105, de 1973, em anexo) e que a Comissão de Transporte desta Casa, ao examiná-lo, entendeu que "não há aspecto ou fator tecnológico que impeça a designação supletiva da nomenclatura rodoviária estabelecida no Plano Nacional de Viação (Lei nº 5.917, de 1973)".

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975. — **Alexandre Costa.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O projeto lido será publicado e distribuído às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 447, de 1975, dos Senhores Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de discurso proferido, no dia 3 de outubro corrente, pelo Ministro da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen, na abertura do 1^o Congresso Latino-Americano de Técnicos em Comércio Exterior, no Rio de Janeiro.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 2:

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1972, de autoria do Senhor Senador Franco Montoro que fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 132 e 133, de 1974, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

Encerrada a discussão do projeto em segundo turno na sessão de 21 de agosto último foi deferido requerimento do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando fosse a matéria submetida à votação.

A requerimento do Sr. Senador Franco Montoro, a votação foi adiada para a sessão de 18 de setembro. Nesta data, a requerimento dos Srs. Senadores Franco Montoro e Ruy Santos, a matéria teve a votação adiada para a presente sessão.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Para uma observação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive informações de que a Liderança da Maioria dispõe de razões que lhe foram encaminhadas por órgãos do Governo, sobre a matéria.

Pediria a V. Ex^a que desse a palavra, à Liderança da Maioria, porque face às razões que serão apresentadas encaminharei ou não o requerimento a que fiz referência à assessoria da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, Líder da Maioria.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Como Líder da Maioria.) — Sr. Presidente, a Liderança da Maioria recebeu elementos dos órgãos técnicos do Governo, contrários ao projeto do nobre Senador Franco Montoro.

Um desses expedientes é das Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., enviado ao Dr. Mário Bhering, Presidente da ELETROBRÁS, que teve a gentileza de enviar-me uma cópia dizendo que estava inteiramente solidário com os termos deste ofício, o qual passo a ler para conhecimento do Plenário:

“Em novembro de 1972, foi publicado, através do **Diário do Congresso Nacional**, o Projeto de Lei do Senado nº 57, de autoria do Senador Franco Montoro, consubstanciado em dois Artigos, sendo que o art. 2º se relaciona com a vigência da Lei e o art. 1º é que se constitui no cerne da questão, ao dispor o seguinte:

“É fixado em 6 (seis), o número de horas de trabalho diário dos operadores, guarda-volts e trabalhadores das prontidões, linhas aéreas, cabos subterrâneos e manutenção das empresas de eletricidade.”

Houve, contudo, à época, o arquivamento do referido Projeto. Mas seu autor, mediante o Requerimento nº 144, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, de 9-4-75, requereu desarquivamento, o que foi aprovado pelo Senado, determinando-se que a “matéria continuará sua tramitação normal”, conforme publicação inserida no **Diário do Congresso Nacional**, de 7-6-75.

Na sequência da tramitação, verifica-se, pelo **Diário do Congresso Nacional**, de 27-6-75, que o Projeto em referência já mereceu pareceres favoráveis, sob os nºs 132 e 133, das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Tratando-se de matéria do maior interesse para as empresas de energia elétrica, dirigimo-nos a V. Sª para transmitir nossas preocupações diante da perspectiva de ver convertido em Lei o aludido Projeto, tendo em vista os reflexos supervenientes.

Teríamos, assim, como decorrência natural, um acréscimo elevado no número de empregados, o que acarretaria inquestionavelmente um grande impacto em nossos custeios, devido ao aumento da folha de pagamento, repercussão em comunicações, serviços sociais e formação de pessoal, além de investimentos em instalações de infra-estrutura em Usinas e Subestações.

Por sua vez, atingidos nossos custos operacionais, parecem-nos inevitáveis as alternativas de reajustes tarifários o que não seria recomendável por se tratar de fator negativo aos esforços das autoridades governamentais no combate à inflação — ou a absorção pelas empresas desses novos encargos, o que se nos afigura contra-indicado, porquanto certamente isso as levaria a limitar os seus planos de investimento, em detrimento do desenvolvimento nacional, amparado na oferta adequada de energia.

Aproveitamos do ensejo para reiterar a V. Sa. os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos

Atenciosamente. — Francisco Afonso Noronha, Presidente.

Há ainda, Sr. Presidente, um telex, do qual também tenho cópia, da Companhia Paranaense de Energia Elétrica, nos mesmos termos, dirigido ao Sr. Presidente da ELETROBRÁS, Dr. Mário Penna Bhering.

Seu teor é o seguinte:

Dr. Reynaldo Gonçalves Ribeiro
Chefe do ESBR
Brasília — DF

Retransmito, para seu conhecimento, Telex ontem recebido da COPEL:

“Engº Mário Penna Bhering
Presidente ELETROBRÁS
Rio de Janeiro — RJ

TLX—SGDI/051/75

Solidários com acertada campanha de esclarecimentos desenvolvida pela Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica estamos, nesta data, por solicitação da ABCE, dirigindo-nos ao Presidente do Congresso Nacional para ratificar impropriedade e inconveniência Projeto de Lei nº 57/72, autoria Senador Franco Montoro, que visa reduzir para seis horas Jornada de Trabalho dos Operadores em Eletricidade. Esta Empresa apóia argumentos apresentados pela ABCE, concordando em que tal iniciativa constituiria uma indevida concessão privilégio, uma vez que condições de trabalho dos operadores não se caracterizam por maior insalubridade ou periculosidade nem envolvem maiores danos pessoais à vida e atividade desses prestimosos profissionais. Ambiente de conforto e absoluta segurança nesse setor constitui mesmo motivo orgulho para Empresas de Energia Elétrica. Atenciosamente

Arturo Andreoli
Diretor-Presidente
Companhia Paranaense de Energia Elétrica”

Col... em que tal iniciativa constituiria uma indevida...

Tenho ainda em mãos cópia de um ofício do Sr. Ministro Arnaldo Prieto, enviado ao General Golbery do Couto e Silva, também contra o projeto.

Diz o mesmo:

AVISO/GM/Nº 121

Brasília, 25 de março de 1975.

Excelentíssimo Senhor
General Golbery do Couto e Silva
Digníssimo Ministro-Chefe do Gabinete Civil da
Presidência da República

Senhor Ministro

Em atenção ao Ofício 601-SAP, de 4 do corrente, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o pronunciamento desta Pasta referente ao Projeto de Lei do Senado nº 57/72, de autoria do nobre Senador Franco Montoro, que “fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências”.

Na Justificativa do projeto de lei em questão foram considerados alguns pontos, sobre os quais permitimo-nos fazer as considerações abaixo.

Assim é que, inicialmente, afirma-se que “o equipamento elétrico de alta tensão estando sujeito a toda sorte de avarias, enorme é o desgaste de energia nervosa exigida”.

Ora, nas usinas, segundo informa o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNSHT), todo equipamento é protegido por dispositivos automáticos que realizam os religamentos, sendo a intervenção dos operadores, na maioria dos casos, para restabelecer as condições normais de operação.

Somente pessoas qualificadas por sua experiência e conhecimentos técnicos poderão ser autorizadas a instalar, operar, examinar ou reparar instalações elétricas (Portaria nº

34, de 8-4-54, que dispõe sobre a proteção do trabalho em instalações elétricas. Consequentemente, um operador, tendo em vista os treinamentos que recebe, sabe exatamente o que fazer nas situações anormais, agindo com segurança, sem tensão nervosa ou emocional.

Como vimos, o primeiro argumento contido na justificativa do projeto não tem precedência. Sobre o segundo de que existe grande desgaste dos operadores pela "ação contínua do zumbido irritante e dos ruídos intensos das máquinas de grande porte", o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNSHT) informa que o nível de ruído numa sala de controle, onde os operadores permanecem a maior parte do tempo, é relativamente baixo e em torno de 65 dB.

Nas áreas onde o ruído ultrapassa o limite de 85 dB, o tempo de exposição é de 10 minutos aproximadamente e, assim mesmo, quando se deslocam para estas áreas devem usar abafadores de ruído como equipamento de proteção.

Alega, também, o ilustre autor do projeto, na tentativa de demonstrar a necessidade do mesmo ser aprovado, que o "calor intenso, proveniente das máquinas e equipamentos no recinto interno das usinas em geral", é causa de desgaste.

No entanto, conforme informa o Departamento especializado acima citado, a temperatura nas usinas, por necessidade do próprio equipamento, é normalmente mais estável que a externa, em virtude dos processos de ventilação projetados.

Com respeito ao trabalho noturno, o mesmo é executado de acordo com as normas legais e o adicional é pago na forma do art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Quanto à afirmação de que a "monotonia, provocada pelo automatismo dos equipamentos", contribui para o aumento do desgaste dos operadores referidos no projeto, não espelha a realidade segundo o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNSHT), pois há uma série de tarefas atribuídas aos operadores que impedem a existência de monotonia, uma vez que aos mesmos compete:

- 1) Realizar leituras periódicas (em geral, horárias).
- 2) Preencher formulários de leituras.
- 3) Inspeccionar equipamentos internos da Usina.
- 4) Realizar manobras recebidas do despacho de cargas.
- 5) Inspeções externas nas subestações e tomada de água.

Finalmente, dizer que os acidentes "são numerosos com características graves e fatais", é afirmativa que não está de acordo com as estatísticas e os registros das CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes), que demonstram ser raríssimos os acidentes nas usinas, tendo em vista o alto padrão de treinamento dispensado aos operadores em eletricidade.

Pelo acima exposto, somos de opinião que não há justificativa técnica que explique a redução para seis (6) horas do período de trabalho diário dos "operadores em eletricidade".

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de alta consideração e distinto apreço. — **Arnaldo Prieto**.

Por estas razões, enviadas à Liderança da ARENA pelos órgãos técnicos do Governo, é que comuniquei ao nobre Senador Franco Montoro — e S. Ex.^a tem informações no mesmo sentido, dessas mesmas fontes — que iria votar contra o projeto de S. Ex.^a

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Para encaminhar a votação. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, as razões a que faz referência o nobre Líder da Maioria chegaram também ao nosso conhecimento. Representam o ponto de vista das empresas. Inclusive tivemos reunião com alguns representantes das empresas que tratam dessa matéria, e encaminhamos o material recebido ao órgão representativo dos empregados, o autor da iniciativa que deu origem ao projeto.

A matéria é realmente importante e deve ser examinada.

Os trabalhadores alegam que outras categorias que exercem, no ramo da eletricidade, trabalhos mais leves, como operadores nas empresas de comunicação, ascensoristas, operadores de cinema, já têm o seu tempo de trabalho limitado a seis horas diárias. Aqueles descritos no projeto são, entre outros, os que trabalham em alta tensão, e que, segundo os dados que nos chegaram do Sindicato dos Empregados, laboram em condições de risco, de desgaste e atenção, justificando redução do seu tempo de trabalho.

Invocam ainda os dados relativos a acidentes do trabalho.

Sabemos, hoje, no Brasil, que uma das preocupações mais sérias de todos os que se ocupam do programa do trabalho é o número de acidentes. O próprio Ministério do Trabalho declarou que uma das preocupações centrais do presente ano seria o combate ao número excessivamente grande de acidentes do trabalho.

Na justificativa que nos foi encaminhada pelo Sindicato dos Empregados é transcrita a opinião de um dos maiores acidentalistas, Henry A. Hepburn, em que ele afirma:

"Investigações estatísticas empreendidas demonstram que 80%, aproximadamente, dos acidentes de trabalho são conseqüências de atos pessoais perigosos, praticados em face de um fator material cujos riscos não foram eliminados nas fases de planejamento e construção, mediante proteção eficaz, ou por outros meios, isto é, de modo a tornar difícil ou improvável a prática de tais atos."

Alegam os empregados que o regime de 8 horas, em matéria que exige atenção contínua, os expõem a um número maior de acidentes.

O memorial recebido pela Maioria, e por nós também, contesta estes dados.

A solução normal, com base no Regimento, é que as razões invocadas pela Maioria e outras razões que possam ser investigadas pelos órgãos competentes da Casa sejam examinadas pelas nossas Comissões Técnicas.

Neste sentido, o Regimento oferece o caminho para a solução do problema: a reabertura da discussão.

Assim sendo, Sr. Presidente, com fundamento no art. 311, b, do Regimento Interno, estamos encaminhando à Mesa requerimento, em que solicitamos a reabertura da discussão do projeto em votação, constante do item 2 da Ordem do Dia, para reexame das Comissões competentes, bem como pedimos que a estas sejam encaminhadas as razões que vêm de ser apresentadas pela Liderança da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 467, DE 1975

Nos termos do art. 311, alínea b do Regimento Interno, requeremos reabertura da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1972, constante do item 2 da Ordem do Dia, para reexame das Comissões competentes, tendo em vista os pronunciamentos feitos na presente sessão.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975 — **Franco Montoro** — Líder do MDB, **Ruy Santos** — Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com o voto do Plenário, fica reaberta a discussão do projeto, saindo a matéria da pauta para reexame das comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 3:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1974, de autoria do Senhor Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento das entidades cinológicas em todo o País, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 249 e 250, de 1974, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Agricultura**, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia do dia 21 de agosto último, sendo a votação adiada, a requerimento do Sr. Senador Franco Montoro, para a sessão de 18 de setembro. Nessa data, a requerimento do Sr. Senador Ruy Santos, o projeto teve a votação adiada para a presente sessão.

Em votação o projeto.

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não estaria no dever de falar neste Plenário, a respeito deste projeto, se não figurasse meu nome como um daqueles que, na Comissão de Constituição e Justiça, tiveram a oportunidade de julgá-lo constitucional. Na realidade, a Comissão de Constituição e Justiça tinha apenas de apreciar a constitucionalidade do projeto.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente, não estou convencido das razões apresentadas pelo eminente Senador Benjamim Farah,

Este projeto cria uma estrutura nacional para registro de cachorros no Ministério da Agricultura, uma organização muito complexa com entidades estaduais, confederação, quadro de juizes e outros órgãos.

Confesso à Casa que não sabia da importância, para a economia nacional, do registro dos cachorros no Ministério da Agricultura, como diz, na justificativa, o nobre Senador Benjamim Farah:

“... está a exigir do Poder Público idêntico tratamento, dado o destaque que, nos últimos tempos, vem alcançando esse importante setor no plano da economia de nosso País. Em verdade, a cinofilia reúne um conjunto de atividades altamente lucrativas, seja no que tange a bens de produção, senão, também, a de consumo. Neste passo, vale consignar as indústrias de rações, as relativas a produtos farmacêuticos, as de artigos de *boutiques*, além das funções ligadas a assistência hospitalar e em clínicas especializadas.”

Sr. Presidente, a mim chocou profundamente que um homem tão pacato como o nosso colega Benjamim Farah justifique, em seu projeto, que devemos melhorar a raça de cães, porque “ninguém desconhece, hoje, por exemplo, o papel que desempenha o cão pastor alemão junto às nossas forças de segurança pública, na ação repressiva ao crime e aos atos de terrorismo”.

Partindo de um Senador da Oposição, parece-me estranho, já que tantas vezes temos condenado aqui excessos policiais, a apresentação de projeto visando melhorar a aplicação de cães no combate aos atos terroristas, como também na ação repressiva ao crime.

Essas justificativas não me convenceram, e, por isso, votarei contra o projeto. **(Muito bem!)**

O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro) — Pela ordem, Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa emenda a este projeto, e, assim, suia da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esclareço a V. Exª que a matéria está em fase de votação. Caberia a V. Exª, apenas, encaminhar a votação. Nos termos do Regimento, não cabe mais apresentação de emenda. Acresce que a votação da matéria já foi adiada por duas vezes.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — Rio de Janeiro. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou surpreso com a eloquente oração do nobre Senador José Sarney, investindo, com todo o fulgor de sua juventude, contra este projeto. S. Exª — parece — não conhece a matéria, pois demonstrou o entendimento de que a criação de cães, no País, é de somenos importância. Não, Sr. Presidente.

Não crio cão porque não tenho espaço vital para fazê-lo, pois gosto muito deles. Quando morava no interior, sempre criei muitos cães. Tenho deles as melhores recordações, porque foram amigos fiéis, muito fiéis. Oxalá todos os homens tivessem aquela fidelidade. Quantas vezes, na vida pública, ajudamos uma pessoa e depois encontramos a ingratidão. O cão, até apanhando, volta e não abdica daquela fidelidade ao seu dono, ao seu amigo.

A criação de cães é uma indústria rendosa, e que, inclusive, lesa os cofres públicos, sobretudo quando se trata da parte de seleção de cães de raça, porquanto instituições pouco autorizadas, como também tecnicamente mal instruídas, fornecem diplomas para essas raças. Há nisso uma verdadeira exploração.

Infelizmente, Sr. Presidente, fui pego de surpresa. No entanto, o nosso caro Senador José Sarney não deve estar surpreso, porque as Comissões Técnicas se pronunciaram, aprovaram o projeto.

Falou-se que o Ministério da Agricultura é contra. Se o Ministério da Agricultura é contra, também, fico surpreso, porque houve comunicação desse Ministério a várias entidades, dando o seu apoio.

O presente projeto, de nossa autoria, que dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento das entidades cinológicas em todo o País, após merecer aprovação nas Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura, foi incluído na Ordem do Dia de 21 do mês passado, não chegando, todavia, a ser votada, em virtude de adiamento de votação requerido pelo ilustre Líder do meu Partido, Senador Franco Montoro.

Encaminhando a votação, naquela oportunidade, o ilustre Vice-Líder da ARENA, Senador Ruy Santos, externou o seu pesar pelo fato de ser levado a votar contra a aludida proposição, já aprovada nas Comissões Técnicas, em virtude de o Ministério da Agricultura lhe haver informado que esse problema de genealogia de animais domésticos não interessava àquele Ministério, pela ausência de repercussão na economia nacional.

Discordamos frontalmente desta assertiva, vez que o sentido econômico da criação canina é mais do que evidente, pela geração de inúmeros empregos, não só nas indústrias de rações e de produtos veterinários, mas, também, no setor de pensões para animais domésticos e de sua preparação para exposições, além de hospitais. Nos Estados Unidos, inclusive, a venda de produtos caninos supera, por larga margem, o faturamento da indústria que produz alimentos, brinquedos, remédios e roupas para crianças.

Causou-nos estranheza, também, esta nova posição do Ministério da Agricultura, pois, em telex expedido pelo Chefe de Gabinete do Ministro Alysson Paulinelli, às diversas entidades cinológicas do País, manifestou apoio e aplauso àquele iniciativa legislativa.

Mas não pretendemos polemizar acerca da repercussão ou não da criação canina na economia nacional ou indagar sobre os motivos que conduziram àquele Ministério à mudança tão radical de atitudes, e sim alertar o ilustre Vice-Líder para o fato de que o argumento expendido por S. Exª para a rejeição do PLS nº 55/74 não procede.

Isto porque não será rejeitando a nossa proposição que o registro genealógico de cães deixará de ficar sob a responsabilidade do Ministério da Agricultura.

O Governo da Revolução, mais precisamente durante a gestão do honrado Presidente Castello Branco, entendeu, face ao caos

reinante no setor, disciplinar a organização, funcionamento e execução dos registros genealógicos de animais domésticos no País, estabelecendo, entre outras coisas, através da Lei nº 4.716, de 20 de junho de 1965, que caberia ao Departamento de Promoção Agropecuária, do Ministério da Agricultura, o controle de tais registros.

Surpreende-me o estorrecimento do nobre Senhor Senador José Sarney. Parece que é um acontecimento completamente novo, um acontecimento de mínima importância.

Não, Sr. Presidente. Os Governos têm-se preocupado, inclusive o Governo do honrado Presidente Castello Branco, de quem o Senador José Sarney foi amigo e cuja memória continua venerando, como vimos há poucos dias no plenário deste Senado.

Como se vê, partiu do próprio Governo, e não do Legislativo, a iniciativa para que o registro genealógico ficasse sob a responsabilidade de um órgão oficial. E foi salutar a medida, pois muitas irregularidades deixaram de ser praticadas.

O Senador José Sarney, no seu entusiasmo, inclusive, ficou surpreso pelo fato de que eu, representante da Oposição, viesse a defender e disciplinar a criação de cães, receoso de que esses cães pudessem colaborar com forças governamentais na repressão do crime; eles colaboram mesmo. Esta é a verdade.

Quero dizer a S. Exª que a Oposição também é contra o crime é contra os criminosos; que a Oposição não endossa crime de ninguém. Todos os recursos contra o crime e contra os criminosos podem contar com o apoio da Oposição.

De modo que não aceito essa increpação e essa maneira hilariante de se dirigir à Oposição. S. Exª está excedendo-se no seu entusiasmo e, inclusive, insultando a Oposição com essas brincadeiras de mau gosto.

Como se vê, partiu do próprio Governo.

A inovação é quanto à reunião das entidades cinológicas existentes, sob uma confederação, com maior representatividade, pois a proliferação indiscriminada de clubes cinológicos tem causado inúmeros malefícios à criação canina nacional, pela ausência de um comando central que dite regras uniformes de criação...

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves. Fazendo soar a campainha.) — Faço um apelo a V. Exª para que conclua suas considerações, uma vez que o tempo destinado ao encaminhamento de votação já está esgotado.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — Rio de Janeiro) — Vou terminar, Sr. Presidente.

Conforme disse, estamos propugnando por um comando central — não um comando de entidade particular, não estou defendendo entidade particular, estou defendendo o próprio Ministério, quanto à evasão de recursos pela ausência do Ministério nesse setor, pois muitos são os recursos que poderia arrecadar.

Estamos defendendo um comando central que dite regras uniformes de criação, sobretudo pelo antagonismo reinante entre tais clubes. Uma prova de que o PLS nº 55/74, realmente, trará inestimável benefício à cinofilia nacional é o fato de que o Kennel Clube, atualmente o maior clube cinológico do Brasil, contra ele não se tenha manifestado, ficando na posição que lhe é movida por conta de um grupo minoritário mais ativo, sem nenhuma representatividade, que luta tenazmente sempre contra toda e qualquer medida que vise a regulamentar o setor.

Quero deixar bem claro, mais uma vez, que não será rejeitando o projeto de um parlamentar opositorista que o registro genealógico de animais domésticos deixará, como afirmado, à esfera de competência do Ministério da Agricultura, pois garantindo isto existe uma lei em vigor, como disse, promulgada ao tempo do Governo do Presidente Castello Branco, a Lei nº 4.716.

Confio, pois, em que o ilustre Vice-Líder, em face do exposto, que aponta a falência da argumentação erigida pelo Ministério da Agricultura, para recomendar a rejeição, do aludido projeto, reconsidere o seu voto e aprove a matéria, de acordo, inclusive, com os pareceres das Comissões técnicas do Senado. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, que falará em nome da Liderança.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não sei que mal fiz a Deus para me ter sido dada esta função para responder pela Liderança da Maioria, porque é uma função, realmente, ingrata, mas é do meu hábito enfrentar mesmo as ingratidões.

Sabe o nobre Senador Benjamim Farah, que talvez seja o parlamentar, no Senado, com quem eu tenha convivido há mais tempo, para alegria, para felicidade minha...

O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro) — Para honra minha.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia) — ... um convívio em Comissões Técnicas, na Comissão de Saúde da Câmara, durante muito tempo, do apreço que lhe tenho.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — Rio de Janeiro) — O apreço é recíproco.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia) — Mas, quando o Poder Público envia à Liderança razões a propósito de projetos em tramitação, eu me dou ao trabalho de examiná-las. Ainda hoje, na Ordem do Dia, está um projeto do nobre Senador Nelson Carneiro, sobre o qual me vieram razões contrárias — já foi aprovado em primeiro turno e será aprovado, hoje, em segundo — que não me convenceram. Mas desse projeto recebi um dossier, que li com todo o cuidado, e que me foi enviado pelo meu eminente colega, Senador Benjamim Farah, com trabalhos e recortes de jornais em favor da matéria.

Entretanto, Sr. Presidente, o Ministério da Agricultura é um órgão interessado na produção nacional. Criação de cachorro, assim como de gato ou de passarinho é hobby, que não tem nada a ver com a produção nacional. E o Ministério acha que não tem condições de tomar a si essa fiscalização, mesmo porque, depois dessa fiscalização, desse registro genealógico para cães, viria de gatos e, depois o de canários da Alemanha, e assim por diante. Seria uma série de registros, ampliando, burocratizando e dificultando a vida do Ministério.

Por esses motivos, Sr. Presidente — e outros já dei quando da primeira discussão do projeto — lamento ter que votar, em nome da Maioria, contra o projeto do eminente colega Senador Benjamim Farah, apesar de já ter recebido parecer favorável das Comissões Técnicas do Senado. **(Muito bem!)**

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto tem parecer favorável em todas as Comissões da Casa.

As razões que acabam de ser invocadas pela Liderança da Maioria, data venia, não parecem suficientes para constituir argumento contrário à aprovação do projeto.

Disse o nobre Líder da Maioria que o Ministério da Agricultura tem outras atribuições e não dispõe de tempo e recursos para esse registro e fiscalização relativamente aos animais. Entretanto, Sr. Presidente, é preciso lembrar a S. Exª que já existe, a respeito, lei em vigor, e que o Ministério já dispõe dessa competência. O próprio avulso nos traz a informação da Lei nº 4.716, de 26 de junho de 1965, sancionada pelo Presidente Castello Branco, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e execução de registros genealógicos de animais domésticos. E estabelece que será realizado em todo o terri-

tório nacional, de acordo com orientação estabelecida pelo Ministério da Agricultura, respeitadas as recomendações internacionais que o Brasil tenha assinado ou venha a assinar.

A matéria tem uma seriedade muito acima daquela em que foi colocada, de uma forma muito superficial, pelo debate travado por alguns oradores que interferiram na questão. Há até acordos internacionais, há lei brasileira, aprovada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente Castello Branco. O projeto do nobre Senador Benjamim Farah vem apenas aperfeiçoar a legislação existente, corrigindo alguns defeitos e, de acordo com a experiência, aperfeiçoando uma legislação já existente. Não é com ironia relativa à perseguição de criminosos, que está incidentalmente colocada na justificação, que se pode invalidar ou levar a ridículo uma proposição de absoluta seriedade que vem apenas aperfeiçoar legislação existente.

As razões apontadas pela Maioria aplicam-se com exatidão a uma lei existente no Brasil, sancionada pelo Presidente Castello Branco, aprovada pelo Senado e pela Câmara. Não nos parece, portanto, que essas razões, que são, como vemos, inteiramente destituídas de razão, possam prevalecer sobre as razões e justificativas do projeto, e, mais do que isto, sobre o parecer unânime das duas Comissões que examinaram a matéria, parecer senão unânime, parecer pela Maioria; alguns apresentam restrições. Mas se trata de matéria de absoluta seriedade e, por esta razão, o Movimento Democrático Brasileiro votará favoravelmente fazendo apelo à nobre Maioria para que reveja as suas razões, porque, diante de uma lei já existente, caem por terra as razões que não atingiram nenhum dos artigos do projeto, mas apenas a existência de uma lei relativa à genealogia dos cães.

Com estes fundamentos e com o apelo dirigido à Maioria, declaramos que o nosso voto será favorável ao projeto apresentado pelo nobre Senador Benjamim Farah.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — Amazonas) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — Amazonas. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma vez se patenteia o grande milagre integracionista realizado pela sabedoria do nosso ancestral português. O Brasil é imenso; cada região, com suas peculiaridades. Eu também, inicialmente, fiquei surpreso com a proposição do nobre Senador Benjamim Farah, tão surpreso quanto se demonstrou o nobre Senador José Sarney, de um outro extremo do Brasil, estranhava a preocupação com a população canina brasileira demonstrada pelo nobre Senador Benjamim Farah. Mas, depois de contactar com o grande Rio de Janeiro, com a ex-Guanabara principalmente, verifiquei que aquela população de cinco milhões de habitantes tem um carinho muito especial pelo cão. É difícil encontrar uma família que não tenha, entre as suas preocupações domésticas, um cão.

É verdadeiramente surpreendente a preocupação do povo da ex-Guanabara em torno da criação do cão. O nobre Senador Benjamim Farah, naturalmente, como representante do Estado do Rio de Janeiro atual, surpreendeu esta carência, esta necessidade e pretendeu legislar em torno dela, Sr. Presidente.

E como estranhei e continuo estranhando uma lei que proíbe, com relação ao Amazonas, a comercialização de couros e peles de animais silvestres, quando o Amazonas é um viveiro imenso onde se encontra um habitante, talvez, hoje, de cinco em cinco quilômetros. Pois bem! O homem, o nativo amazônico não pode mais caçar nem para comer, nem para subsistir. Não pode matar um caixitu, um animal silvestre, se aproveitar da carne e comercializar o couro. Está proibido. Naquele imenso viveiro, a Lei nº 5.197, que assim proíbe, pode vigiar bem para as matas da Tijuca, para um conglomerado florístico, no Sul, no Sudeste, mas para aquela imensa Amazônia é inútil, não funciona. Resultado: o nativo mata porque tem que

subsistir, tem que comer e contrabandeia o couro do animal para as Repúblicas limítrofes.

Vejam bem como cada região nossa tem as suas peculiaridades, cada região nossa tem as suas carências. O nobre Senador Benjamim Farah surpreendeu esta carência na Região que representa.

Há necessidade de aperfeiçoamento da legislação com relação ao cão, na ex-Guanabara, porque é de interesse daquele povo. Por isso, nobre Presidente e Srs. Senadores, eu pediria uma revisão no comportamento da Maioria para que se aprovasse a proposição do nobre Senador Benjamim Farah, porque interpreta o pensamento do povo que S. Exª representa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — Amazonas. Pela ordem.) — Peço verificação de quorum, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — (Fazendo soar a campanha.) Antes de proceder à verificação de voto, a Presidência comunica ao Plenário que, ouvidas a Mesa da Câmara dos Deputados e as Lideranças, resolveu antecipar para as 19 horas a sessão conjunta anteriormente convocada para as 21 horas de hoje, no plenário daquela Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — V. Exª tem a palavra.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª, certamente, acionou a campanha para que os Senadores compareçam. Desejo aproveitar estes minutos para suscitar informação à Mesa, a respeito de uma indicação feita à Comissão Diretora, no sentido de que seja reformado o Regimento do Congresso Nacional, para que a Comissão do Senhor Presidente da República seja discutida pelas Comissões especializadas.

Trata-se de velha tradição do Parlamento brasileiro, em que o próprio Imperador comparecia ao Congresso e proferia a chamada "Fala do Trono". Em resposta, o Congresso, depois de examinar a Mensagem de Sua Majestade, respondia com o chamado "Voto de Graças", que era a resposta do Congresso à Mensagem do Chefe do Executivo. Era um autêntico diálogo de Poderes. Parece-nos de toda a conveniência que se restabeleça esse diálogo normal e que a Mensagem não seja simplesmente arquivada.

Neste sentido fizemos uma indicação que foi à Comissão de Constituição e Justiça e esta concluiu pelo procedimento solicitado.

Como a matéria se encontra sem solução até o momento e estamos nas vésperas do fim do ano, será inútil a decisão da matéria para a próxima Mensagem, se não houver decisão dentro de breve prazo. Nesse sentido, consultamos a Mesa e solicitamos as providências para que, em tempo útil, possa tomar decisão favorável ou desfavorável à proposta apresentada pela Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência providenciará a pesquisa em torno do assunto a que V. Exª se refere, e, oportunamente, dará o resultado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Vai-se proceder à chamada, para verificação da votação do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1974.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto responderão "SIM"; os Srs. Senadores que o rejeitam responderão "NÃO".

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Franco Montoro, Líder do MDB — Adalberto Sena — José Guimard — Evandro Carreira — Alexandre Costa — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Petrônio Portella, Líder da ARENA — Altevir Leal — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Henrique de La Roque — José Sarney — Helvídio Nunes — Jessé Freire — Domício Gondim — Arnon de Mello — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — João Calmon — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Resultado da votação: votaram *não*, 19 Srs. Senadores; votaram *sim*, 17 Srs. Senadores. O projeto foi rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 55, de 1974

Dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento das entidades cinológicas em todo o País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A instituição, organização e funcionamento de entidades cinológicas em todo o País são regulados pelas disposições da presente lei.

Art. 2º A orientação, fiscalização e incentivo à prática da cinofilia continuam a cargo do órgão próprio do Poder Executivo, na forma da Lei nº 4.716, de 29 de junho de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 58.984, de 3 de agosto de 1966, com a alteração estabelecida pelo Decreto nº 66.331, de 17 de março de 1970.

Art. 3º A administração do ramo cinológico far-se-á, sob a alta superintendência do Ministério da Agricultura, por Confederação e Federações organizadas na forma da presente lei.

Art. 4º É, desde logo, constituída, para os fins desta lei, a Confederação Cinológica Brasileira — CONCIBRA — entidade máxima de direção da atividade cinológica nacional.

Parágrafo único. A entidade referida neste artigo gozará de personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro no Distrito Federal, nos termos de regulamento próprio, homologado pelo Ministro de Estado da Agricultura.

Art. 5º Em cada Estado, Território e no Distrito Federal poderão ser organizadas federações cinológicas, filiadas à Confederação Cinológica Brasileira, como entidades de direção nas respectivas unidades territoriais.

§ 1º A CONCIBRA dará filiação, em cada Estado, Território e no Distrito Federal, a uma única federação.

§ 2º Só poderá organizar-se federação quando exista, em cada Estado, Território e no Distrito Federal, mais de uma associação cinológica, em funcionamento regular.

§ 3º Na hipótese da existência de única associação na unidade territorial, será facultada filiação especial diretamente à CONCIBRA, até que seja possível a constituição da federação própria.

§ 4º As federações reger-se-ão por instrumentos normativos próprios, obedecida a disciplina do Regulamento da CONCIBRA, e terão sede e foro nas capitais dos respectivos Estados, Territórios e no Distrito Federal.

Art. 6º Nenhuma federação ou associação isolada (art. 5º, § 3º) poderá, sem prévia autorização da CONCIBRA, participar de exposições ou quaisquer certames cinológicos internacionais.

Parágrafo único. Na hipótese da participação em exposição internacional, não poderão as federações, suas filiadas e associações isoladas (art. 5º, § 3º), se convocadas, dela abster-se, salvo motivo relevante a critério da CONCIBRA.

Art. 7º As exposições cinológicas poderão ser organizadas e realizadas pela CONCIBRA ou por qualquer entidade filiada, exclusivamente no âmbito das respectivas jurisdições, obedecidas as seguintes normas:

I — as de caráter internacional ou nacional — mediante encaminhamento à prévia aprovação da CONCIBRA das correspondentes instruções, através das respectivas Federações, ou diretamente na hipótese de associação isolada (art. 5º, § 3º);

II — as de caráter regional — mediante prévia comunicação à CONCIBRA, pela forma prevista no item anterior.

Art. 8º É vedada qualquer forma de discriminação entre entidades filiadas, no que tange ao direito de participação em exposições, salvo a relativa ao objetivo de regionalidade das mesmas.

Art. 9º Competirá exclusivamente às entidades filiadas, na forma desta lei, em cada região, a iniciativa dos serviços de registro genealógico-cinológico no País, obedecidas as Instruções específicas do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. Em qualquer caso, o competente atestado de registro genealógico só poderá ser expedido com o "aprovo" da CONCIBRA, em expediente autorizado pela federação própria ou por associação isolada, na hipótese do art. 5º, § 3º desta lei.

Art. 10. A CONCIBRA organizará Quadro de Juizes, aos quais incumbirá privativamente, em todo o País, o julgamento das competições cinológicas.

§ 1º As entidades filiadas, para as exposições que organizarem, solicitarão à CONCIBRA a designação de juiz ou juizes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das mesmas.

§ 2º Reserva-se à CONCIBRA o exclusivo direito de convite a juizes estrangeiros, residentes ou não no País.

Art. 11. São recursos da CONCIBRA:

I — Doações, legados e auxílios ou subvenções;

II — Dotações orçamentárias que lhe sejam atribuídas;

III — Taxas e contribuições previstas em seu Regulamento; e

IV — Quaisquer outros recursos que lhe sejam atribuídos.

Parágrafo único. As federações e entidades filiadas inclusive a prevista na forma do art. 5º, § 3º, terão como fontes de recursos as discriminadas no presente artigo, obedecido, no caso, o sistema fixado no Regulamento da CONCIBRA.

Art. 12. A Assembleia-Geral, integrada por 1 (um) representante de cada federação e associação isolada (art. 5º, § 3º), é o órgão máximo da CONCIBRA.

§ 1º Além da competência que lhe for atribuída no Regulamento da CONCIBRA, cumprirá à Assembleia-Geral:

I — eleger o Presidente e Diretores da CONCIBRA;

II — aprovar as alterações ao Regulamento da CONCIBRA; e

III — aprovar as contas gerais da CONCIBRA, ao fim de cada gestão administrativa.

§ 2º Para os fins deste artigo, a Assembleia-Geral reunir-se-á ordinariamente no mês imediatamente anterior ao fim de cada período de gestão administrativa.

Art. 13. A CONCIBRA adotará, no que não contrarie as leis brasileiras, as regras da entidade internacional a que estiver filiada, fazendo-as observar pelas federações e associações vinculadas.

Parágrafo único. A CONCIBRA aprovará os símbolos representativos da entidade a serem usados pelas filiadas em exposições internacionais.

Art. 14. As funções de direção das entidades cinológicas a que se refere a presente lei não poderão ser, de nenhum modo, remuneradas e serão exercidas por brasileiros natos ou naturalizados.

Parágrafo único. Os conselhos das entidades referidas neste artigo devem constituir-se de, pelo menos, dois terços de brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 15. Até que sejam aprovados os instrumentos de organização da CONCIBRA e constituído o seu conselho deliberativo, com representação igualitária das federações filiadas, os seus atos de gestão ficarão a cargo de autoridade designada pelo Ministro de Estado da Agricultura ou da entidade mantenedora de convênio oficializado, conforme dispuser a instrução respectiva.

Art. 16. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei, tornará efetiva a sua execução, mediante a expedição de decreto e instruções às instituições cinológicas devidamente registradas.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 4.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1975-DF, que autoriza o Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constante do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1975, tendo

PARECERES, sob nºs 486, 487 e 488, de 1975, das Comissões:

- do Distrito Federal, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Antes de dar início à apreciação da matéria constante do item 4 da pauta, a Presidência esclarece ao Plenário que o Serviço Gráfico omitiu, no espelho da Ordem do Dia, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o qual tem o nº 486/75 e é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 5.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 489, de 1975), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar para Cr\$ 1.928.605.909,00 (um bilhão, novecentos e nove cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 490, de 1975, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

A Presidência verificou a ocorrência de erro Gráfico no item 5 do espelho da Ordem do Dia.

O Projeto de Resolução nº 69, de 1975, autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar para Cr\$ 1.928.605.909,00 (um bilhão, novecentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada e não para um bilhão, novecentos e nove cruzeiros como consta, do referido espelho, por extenso.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo nenhum Sr. Senador que queira discuti-lo, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 6:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1973, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que destina à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor a parte recebida pelo Departamento de Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 446, de 1975, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo nenhum Sr. Senador que queira discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1973. Destina à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, parte recebida pelo Departamento de Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos aumentos que ocorrerem no valor das apostas mínimas da Loteria Esportiva Federal, instituída pelo Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, metade do respectivo produto, em cada arrecadação, será destinada à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Sobre a mesa, as redações finais dos Projetos de Lei do Senado nº 152/75-DF e de Resolução nº 69/75, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 506, DE 1975 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1975—DF.

Relator: Senador Renato Franco

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 152, de 1975-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1975.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Renato Franco, Relator — José Lindoso — Orestes Quêrcia.

ANEXO AO PARECER Nº 506, DE 1975

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1975-DF. Autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1975.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º — É o Governador do Distrito Federal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1975, até o limite de Cr\$ 476.146.245,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros) em reforço de dotações consignadas às Unidades Orçamentárias constantes da discriminação do Anexo II a que se refere a Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, conforme a seguinte especificação:

I — Secretaria do Governo

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.2.0.0 — Transferências Correntes
- 3.2.6.0 — Reserva de Contingência — Cr\$ 54.433.245.

II — Secretaria de Finanças

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.2.0.0 — Inversões Financeiras
- 4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras — Cr\$ 7.213.000

III — Secretaria de Viação e Obras

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
 - 4.1.0.0 — Investimentos
 - 4.1.1.0 — Obras Públicas — Cr\$ 35.081.000.
 - 4.3.0.0 — Transferências de Capital
 - 4.3.3.0 — Auxílios para Obras Públicas
 - Companhia de Água e Esgotos de Brasília—CAESB
- Cr\$ 80.000.000.

IV — Região Administrativa II — Gama

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.1.0 — Obras Públicas — Cr\$ 11.200.000.

V — Região Administrativa III — Taguatinga

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.1.0 — Obras Públicas — Cr\$ 49.900.000.

VI — Região Administrativa V — Sobradinho

- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.1.0 — Obras Públicas — Cr\$ 8.900.000.

VII — Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal
- 3.1.1.2 — Pessoal Militar
 - 1 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Cr\$ 2.100.000.
 - 2 — Despesas Variáveis — Cr\$ 1.300.000.

VIII — Polícia Militar do Distrito Federal

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal
- 3.1.1.2 — Pessoal Militar
- 01 — Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 12.000.000.
- 02 — Despesas Variáveis Cr\$ 8.000.000.

IX — Secretaria de Segurança Pública

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal
- 3.1.1.1 — Pessoal Civil
- 01 — Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 5.900.000.
- 02 — Despesas Variáveis Cr\$ 100.000.

X — Secretaria de Educação e Cultura

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.2.0.0 — Transferências Correntes
- 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes
- 3.2.7.5 — Fundações Instituídas pelo Poder Público
 - Fundação Educacional do Distrito Federal
- 01 — Pessoal Cr\$ 157.600.000.
- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.1.0 — Obras Públicas Cr\$ 12.419.000.

XI — Secretaria de Saúde

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.2.0.0 — Transferências Correntes
- 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes
- 3.2.7.5 — Fundações Instituídas pelo Poder Público
 - Fundação Hospitalar do Distrito Federal
- 01 — Pessoal Cr\$ 30.000.000.

Art. 2º — É o Governador do Distrito Federal autorizado a distribuir a importância prevista no inciso I, do Artigo anterior, mediante crédito suplementar às Unidades Orçamentárias constantes da Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974.

Parágrafo único. A autorização deste artigo é acrescida à constante do artigo 7º da referida Lei.

Art. 3º — Para atendimento do crédito suplementar autorizado nesta Lei, serão utilizados os recursos de que trata os incisos I e II, do Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma abaixo especificada:

I — Superavit Financeiro apurado no Balanço de 1974 Cr\$ 28.488.245.

II — Excesso de Arrecadação Cr\$ 420.158.000.

III — Operação de Crédito Cr\$ 27.500.000.

Art. 4º — Os valores de que trata o artigo 1º integrarão os seguintes Projetos e Atividades:

Função 06 — Defesa Nacional e Segurança Pública

Programa 29 — Serviços Especiais de Segurança

Subprograma 170 — Defesa contra Sinistros

CBDP 2.027 — Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Cr\$ 3.400.000.

Programa 30 — Policiamento Civil

Subprograma 174 — Operações Policiais Cíveis

SEP 2.028 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública Cr\$ 6.000.000.

Programa 31 — Policiamento Militar

Subprograma 177 — Operações Policiais Militares

PM 2.026 — Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal Cr\$ 20.000.000.

Função 07 — Desenvolvimento Regional

Programa 08 — Gestão Financeira

Subprograma 021 — Administração Geral

SEF 1.008 — Financiamento a Programas de Desenvolvimento Cr\$ 7.213.000.

Função 08 — Educação e Cultura

Programa 42 — Ensino de Primeiro Grau

Subprograma 188 — Ensino Regular

FEDF 2.060 — Manutenção do Ensino de 1º Grau Cr\$ 147.600.000.

SEC 1.020 — Ampliação, Melhoramentos e Equipamento da Rede de Ensino de 1º Grau Cr\$ 12.419.000.

Programa 43 — Ensino de Segundo Grau
 Subprograma 198 — Formação para o Setor Terciário.
 FEDF 2.053 — Manutenção do Ensino do 2º Grau Cr\$ 10.000.000.
 Função 10 — Habitação e Urbanismo
 Programa 58 — Urbanismo
 Subprograma 323 — Planejamento Urbano
 RA 1.005 — Urbanização na Região Administrativa do Gama Cr\$ 11.200.000.
 RA 1.006 — Urbanização na Região Administrativa de Taguatinga Cr\$ 49.900.000.
 RA 1.009 — Urbanização na Região Administrativa de Sobradinho Cr\$ 8.900.000.
 SVO 1.042 — Urbanização do Plano Piloto e Setores Cr\$ 35.081.000.
 Função 14 — Saúde e Saneamento
 Programa 75 — Saúde
 Subprograma 432 — Assistência Hospitalar Geral
 FHDF 2.038 — Manutenção das Atividades Médico-Hospitalares Cr\$ 30.000.000.
 Programa 76 — Saneamento
 Subprograma 447 — Abastecimento d'água
 CAESB 1.049 — Sistema Rio Descoberto Cr\$ 80.000.000.
 Função 99 — Reserva de Contingência
 Programa 99 — Reserva de Contingência
 Subprograma 999 — Reserva de Contingência
 SEG 2.999 — Reserva de Contingência Cr\$ 54.433.245.
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 507, DE 1975**Comissão de Redação****Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1975.****Relator: Senador José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1975, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar para Cr\$ 1.928.605.909,00 (um bilhão, novecentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1975. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Renato Franco** — **Orestes Quêrcia**.

ANEXO AO PARECER Nº 507, DE 1975**Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1975.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1975

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar para Cr\$ 1.928.605.909,00 (um bilhão, novecentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revogada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado da Bahia eleve para Cr\$ 1.928.605.909,00 (um bilhão, novecentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa consolidar parte de sua dívida flutuante, financiar o déficit do Tesouro previsto para o segundo semestre deste ano, suplementar inversões no Porto de Aratu e complementar investimentos infra-estruturais do Conjunto Petroquímico de Camaçari.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — As redações finais vão à publicação.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 468, DE 1975

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1975-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir crédito suplementar em reforço de dotações que especifica, constantes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1975.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975. — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 152/75-DF.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 469, DE 1975

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1975, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar para Cr\$ 1.928.605.909,00 (um bilhão, novecentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e nove cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975. — **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 69/75.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O assunto que me traz a esta tribuna tem sido objeto de intenso debate, nos últimos dias, com a participação de eminentes senadores, tanto da ARENA como do MDB. E o abordarei por duas razões: primeiro, porque, na Câmara dos Deputados e nesta Casa, dezenas de vezes tenho falado sobre a PETROBRÁS e sua atuação, sempre me colocando como um de seus mais ardorosos defensores. Em segundo lugar porque viajarei, ausentando-me por algumas semanas,

e, assim, não poderia deixar de manifestar desta tribuna a minha posição.

Dezenas de vezes, — repito — quer como Deputado Federal, quer como Senador e algumas vezes como Governador, expressei minha confiança na PETROBRÁS, cujos trabalhos tenho acompanhado com o máximo interesse, sobretudo no tocante às pesquisas realizadas no Estado de Sergipe, tanto em terra como na sua plataforma.

Mantenho, Sr. Presidente, minha posição de inteira confiança na PETROBRÁS, em sua capacidade e na de seus técnicos, dirigentes e funcionários. Através dos anos, ela não apenas cresceu até tornar-se uma das maiores empresas do mundo, como amadureceu, sob todos os pontos de vista, granjeando invejável conceito internacional e merecendo apoio e confiança da Nação brasileira.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Com muito prazer, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Evidentemente, estamos completamente de acordo quanto à capacidade técnica da PETROBRÁS. Entretanto, existem pontos de divergência em nosso pensamento, que desejo tornar bem claros, também como representante do meu Estado. Existe — isso foi pesquisado por mim, pessoalmente — um ambiente de completa desolação, entre os técnicos da PETROBRÁS de minha terra — e falo assim porque V. Ex^a e a Nação sabem que Sergipe é a segunda província petrolífera do Brasil — depois da assinatura dos contratos de risco. Não fosse o meu testemunho pessoal, eu traria a V. Ex^a recortes de jornais que me chegam agora às mãos que passo a ler em pequenos itens, para não encompridar meu aparte ao discurso de V. Ex^a. Diz a **Tribuna da Imprensa**, citando fontes sergipanas:

“Técnicos da PETROBRÁS e membros do Governo de Sergipe” — do partido de V. Ex^a — “fizeram ontem em Aracaju, profissão de fé na capacidade técnica já demonstrada e comprovada pela empresa, manifestando-se apreensivos quanto aos contratos de risco autorizados anteontem pelo Presidente da República...”

Outro recorte, do jornal **Última Hora**, do Rio de Janeiro, registra a mesma apreensão de toda a comunidade da PETROBRÁS, no meu Estado, que, como sabe V. Ex^a, tem aquele espírito clubista na nossa terra. Ninguém pode, em sã consciência, dizer que Sergipe não assiste com a maior apreensão — e digo mais, inclusive com espírito de *requiem* — a esse golpe que sofreu a PETROBRÁS, no raspão que se deu no monopólio estatal do petróleo. E quem diz isso não é só este Senador, não é só a imprensa brasileira, mas são ilustres membros deste Governo, correligionários de V. Ex^a, que consideram um evidente arranhão no monopólio estatal. Eu quero então registrar, em nome do meu Estado, a apreensão, inclusive o desolamento da PETROBRÁS, representada por aqueles técnicos do mais alto gabarito em minha terra.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Recebo o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Gilvan Rocha. Inicialmente, quero dizer que desconheço que algum membro do Governo sergipano tenha assim se externado. Talvez o jornal, cuja nota V. Ex^a leu, tivesse trocado o nome do Estado.

Recebi de um dos mais renomados técnicos em petróleo, de um dos grandes geólogos sergipanos, que muito tem concorrido para o desenvolvimento da prospecção em nosso Estado, **Engenheiro José Francisco Barreto Sobral**, um telefonema, aplaudindo o ato do Senhor Presidente da República.

Como disse no início da resposta ao aparte de V. Ex^a, não tive conhecimento de que no meu Estado houvesse esse clima de *requiem*. O que queremos e o que desejamos é que cada vez se perfure mais

poços, tanto em terra como no mar, e que *Sergipe produza cada vez mais petróleo*.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Permite V. Ex^a um outro aparte, nobre Senador?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Com prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Estou, ainda, me baseando em recortes de jornal, um jornal da maior credibilidade, que é a **Tribuna da Imprensa**, do Rio de Janeiro, que, inclusive, citando os técnicos de Sergipe, diz o seguinte:

“Os técnicos da região da produção do Nordeste, em Aracaju, argumentam que, no caso de áreas solicitadas pelas multinacionais produzirem óleo em abundância, a PETROBRÁS vai viver de fiscalização de contratos de risco e toda a tecnologia conquistada a duras penas não terá motivos de persistir. Perguntam os técnicos: “a partir dessa descoberta, que forças poderão sustentar a PETROBRÁS?”

Evidentemente, isto não é invenção de um jornal. Existe esta apreensão, e ela é registrada não somente por alguns técnicos, mas pela imensa maioria que, obviamente, se põe no anonimato; não pode estar se nomeando para não criar problemas com a determinação da alta cúpula presidencial e, em consequência, da empresa. Naturalmente que a cúpula da empresa tem de, pelo menos, formalmente, obedecer à determinação do Presidente da República.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Se V. Ex^a não tivesse agora — no seu segundo aparte — afirmado que esses técnicos preferem ficar no anonimato, iria perguntar a V. Ex^a os seus nomes e dos que teriam discordado da decisão presidencial. De vez que V. Ex^a já fez a ressalva, escuso-me de perguntar, dispensando-me de qualquer outro comentário.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Mas é óbvio, Ex^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Agradeço a V. Ex^a o aparte que me deu.

A permissão para que a Empresa realize contratos de serviço com cláusula de risco com empresas estrangeiras não abalou, em nada, a confiança que sempre tive e continuo a ter na PETROBRÁS, que será a responsável pela realização e fiscalização desses contratos. Sequer lhe falta experiência no setor, uma vez que a própria BRASPETRO, sua subsidiária, vem há anos executando serviços da espécie, contratada de empresas e governos estrangeiros mediante iguais cláusulas de risco que, agora, como contratante, foi autorizada a ajustar.

De outro lado, sempre confiei e confio no eminente Presidente Ernesto Geisel. Seu pronunciamento à Nação foi franco, honesto e, mesmo, dramático. Falou ao povo brasileiro como um estadista. E foi como tal que adotou as decisões já de todos conhecidas. Não será demais frisar, também, ter o Presidente da República falado a verdade. E, por isso, se expôs a incompreensões e até deturpações, que não assustam nem atemorizam os estadistas!

Não há razão alguma para que a minha confiança no Chefe do Governo sofra o mínimo abalo. Está ela, ao contrário, plenamente confirmada por sua conduta exemplarmente patriótica!

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Com imenso prazer, eminente Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Meu nobre colega, não esperava de V. Ex^a, com o seu patriotismo, que não o gesto que está cometendo, nesta oportunidade, em dar os seus irrestritos aplausos ao Senhor Presidente da República, pela resolução tomada, que coincide com os interesses maiores da Nação. Não há — e V. Ex^a frisou muito bem — nenhum arranhão no monopólio estatal.

Se arranhão há, simplesmente, é no onerosíssimo e lotérico monopólio de abrir buracos, e isso não é coisa de se lamentar. Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Com muito prazer, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Queria, apenas — e não vou perturbar o discurso de V. Exª, pois o meu partido já tem posição absolutamente formada, bastante divulgada, sóbria e, em nosso entender correta, sobre o episódio — retificar uma série de coisas que foi dita pelo nosso ilustre vizinho, Senador Luiz Cavalcante, quando S. Exª afirma que o contrato de risco não arranha o monopólio estatal. Quero apenas pedir a S. Exª que faça justiça aos seus correligionários, Ministros de Estado, que toda Nação sabe que eles consideram isso como um arranhão. Inclusive no bojo do discurso de V. Exª, Senador Lourival Baptista, o Sr. diz textualmente que: "muito terá custado ao Senhor Presidente tomar essa decisão". Ora, Srs. Senadores, se muito terá custado ao Senhor Presidente, evidentemente que isso não foi uma decisão simplória nem rotineira: foi uma decisão que, inclusive, abalou alicerçadas convicções de Sua Excelência, que cedeu ante pressões de argumentos dos seus partidários.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Luiz Cavalcante, por esse aparte que muito honra o meu pronunciamento. Quanto a V. Exª, Senador Gilvan Rocha, observo que, mais adiante, estará a resposta ao seu aparte.

Sempre soube e sei que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, era e é um dos defensores máximos da PETROBRÁS e do monopólio estatal do petróleo. A decisão que tomou e anunciou com honestidade à Nação — demonstrando toda a sua consideração e o seu apreço pela opinião pública — muito terá custado ao General Ernesto Geisel. É por demais evidente que só a tomou devido a circunstâncias as mais graves e, no momento, incontornáveis. Agiu, nobre Senador Gilvan Rocha, tendo em vista o Brasil, o povo brasileiro, a cujo serviço sempre este e estará a PETROBRÁS. E se sua decisão muito custou a Sua Excelência, não foi ela precipitada, nem autocrática. Estudos longos, minuciosos e os mais criteriosos foram realizados durante meses. Deles participaram auxiliares do Chefe do Governo, em todos os setores. É por demais claro, assim, que a diretriz adotada, ainda que incidindo em âmbito de suscetibilidades, de melindres e de receios, foi a melhor escolha. Constituiu a melhor opção do Governo em favor do Brasil e do povo brasileiro.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Permite V. Exª nobre Senador Lourival Baptista?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Com muito prazer, eminente Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — A decisão de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, ele mesmo a explicita, no seu discurso, quando diz que foi "em virtude da desproporção entre as nossas possibilidades atuais e a imensidão da superfície a pesquisar". Portanto, o Senhor Presidente da República, ao tomar a decisão, não a fez contra a PETROBRÁS, nem a favor dela; fez-a a favor do Brasil. Muito grato a V. Exª

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Agradeço a V. Exª por mais este aparte, que muito vem ilustrar o meu pronunciamento.

Qualquer outra importaria em soffrear o ritmo de nosso desenvolvimento, cujo dinamismo, como o próprio Presidente proclamou, já padece os efeitos negativos da crise econômica mundial, compulsórios, inevitáveis. Medidas tímidas, passivas, notoriamente inadequadas — por exemplo, o racionamento de

combustível — além dos sacrifícios que imporiam à nossa gente, não responderiam à pujança do desafio, nem lhe, enfrentariam eficazmente a perspectiva, sombria e duradoura, com que se anuncia, a não permitir sequer mais um instante de hesitação. Só conduziram a uma perplexa convivência com o retrocesso, comprometendo, de pronto, para não citar outras repercussões mais profundas, a indústria automobilística nacional, e, daí, numa óbvia escalada às avessas, amplo campo econômico e social! Ademais, a sábia flexibilidade com que sempre age o nosso Governo não exclui a adoção tática ou circunstancial dessas medidas de menor porte, que em si mesmas não se afiguram bastantes diante da crise, mas que, a depender da evolução dos acontecimentos, podem revelar-se instrumentos alternativos de mobilidade, dentro da nossa estratégia global de ação.

Não me parecem, também, válidas as críticas que ora são feitas no afã de atirar pedras no passado. Muito fácil é isso, hoje, quando já conhecemos os efeitos da mais grave, profunda e imprevisível crise econômica-financeira que já se abateu sobre o mundo inteiro.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Com prazer nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Peço que V. Exª perdoe a insistência, mas, reconhece V. Exª o interesse do assunto para a Bancada de Sergipe. Nós vivemos em função do petróleo que, por sua vez, foi quem possibilitou a descoberta das jazidas de minerais que vão comemorar um decênio de sepultura no subsolo de Sergipe. Apenas, para lembrar a V. Exª que ninguém põe em dúvida o patriotismo de Sua Excelência o Senhor Presidente da República. O Governo está absolutamente convencido de que escolheu o melhor para o País, mas, nem por isso, o seu pensamento corresponde ao da Oposição. Não existe a infalibilidade do Presidente da República. A Oposição tem o dever, e inclusive a obrigação constitucional de, em alguns setores, ou pelo menos, na maioria deles, já que seu programa de ação é diferente, de não concordar com pontos do Governo. Ninguém está pondo em dúvida nem a honorabilidade, nem o sentimento com que o Presidente agiu, na certeza de que estava fazendo o melhor para o País. Mas a Oposição, e este humilde representante do seu Estado acha que tem motivos suficientes para deplorar a decisão do Governo. E não está sozinho nisto; é acompanhado, e com muita honra, pela maioria dos técnicos daquela empresa, inclusive, registrado na imprensa nacional e que, por motivos óbvios, não podem declinar o nome.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Mais uma vez, nobre Senador Gilvan Rocha, ouço o aparte de V. Exª. Respeito o seu ponto de vista, por contar com o apoio dos técnicos que menciona, mas ficam no anonimato. Quanto a mim, opto pela opinião de técnicos que conheço e não ocultam os seus nomes, que apóiam a deliberação do Presidente da República e que, estou certo, constituirão a maioria.

Continuo, Sr. Presidente:

Não há como ocultar a repercussão renitente dessa crise em nosso País, criando para nós situação extremamente complexa e aguda, que impõe ao Governo proceder com o máximo de rapidez, maleabilidade, discernimento e capacidade de decisão. E isto tem sido feito pelo Senhor Presidente da República!

Não mais é lícito esperar que o panorama internacional mude de forma auspiciosa. A crise se mantém. E se desdobra, sem que país algum alcance solução cabal. Deparamos, como tão acertadamente diagnosticou o Presidente Geisel, com transformações estruturais da maior relevância no mundo. Diante disso, não nos caberia permanecer estáticos, à espera de que o quadro mundial se alterasse de modo a propiciar soluções naturais para nossos problemas. A

inércia seria, no caso, suicídio. Ou jogar com o caos, a convulsão social, evidente e fatal!

O Presidente Ernesto Geisel demonstrou, como nunca, seu porte de estadista, informando a Nação dos riscos a que poderia ficar exposta. A decisão do Governo, como é notório, envolveu, ate, de parte do Senhor Presidente, a revisão de seu próprio ponto de vista, colocando, acima de tudo, o bem do Brasil e do povo brasileiro.

Temos dado e continuaremos a dar, sempre, inteiro apoio a Sua Excelência, em quem a nossa confiança ainda mais se robusteceu, neste episódio, demonstração eloqüente da capacidade, tenacidade, superioridade e senso de responsabilidade com que ele se mantém, vigilante, na defesa dos interesses do País que governa!

Por outro lado, Sr. Presidente, os contratos em questão serão realizados nos termos que convierem à PETROBRÁS. E terão sua execução fiscalizada constante e permanentemente. Não vemos, com toda sinceridade, motivo para não confiarmos na PETROBRÁS, no eminente Presidente da República, em nossas instituições e na capacidade e honorabilidade dos nossos patrícios que, de perto, vão tratar com o problema.

Igualmente, não concordamos com a tese de que tenha sido atingido o monopólio estatal do petróleo. E a nossa posição tem arrimo na opinião de juristas e constitucionalistas os mais eminentes. Deste lado temos também a palavra do Senhor Presidente, falando em nome do Governo, que só ela já nos bastaria!

Finalmente, é preciso que não nos esqueçamos de que o Governo adotou medidas tipicamente de emergência. Medidas destinadas a salvaguardar os mais altos interesses nacionais, postos em xeque por profunda crise internacional. É o que o Presidente informou à Nação, no seu mais longo e incisivo pronunciamento. Quer o Governo assegurar o prosseguimento do nosso desenvolvimento, de tal forma que, passado este momento difícil, tenhamos meios e capacidade para sobrepujar quaisquer outros obstáculos à nossa transformação em grande potência. Nada nos impedirá alcançá-lo: as dificuldades serão vencidas e haveremos de fazer deste País uma grande potência!

Devo render, neste instante, uma homenagem ao eminente Senador Luiz Cavalcante, que há tanto tempo se dá a uma luta que travava solitariamente nesta Casa. Nestes quatro anos e meio de mandato, eu e Sua Excelência temos falado muito sobre o petróleo. Às vezes dele discordando, como ele de mim, mas noutras ocasiões com mútuo apoio, nós ambos com um único propósito: servir ao Brasil!

Sempre reconhecemos e proclamamos a motivação patriótica de Sua Excelência, suas preocupações as mais altas. Infelizmente, a crise internacional permanece, adquirindo feições complexas e perigosas. Nossas esperanças de que arrefecesse não se confirmaram e, dessa forma, o Ilustre Representante de Alagoas veio a ter razão. Cumpriu o seu dever, combatendo o combate que sua consciência patriótica lhe impunha. Assim também quanto a nós, quando discordávamos de suas posições. Não hesitaria em afirmar que o eminente Senador Luiz Cavalcante, com o sentimento patriótico que o caracteriza, mais feliz extaria, mais feliz se sentiria se, em vez das decisões há dias anunciadas à Nação, o Chefe do Governo houvesse revelado descobertas petrolíferas que nos poupassem a adoção das medidas em causa.

Hoje, tudo isso é passado. Imprescindível é que coloquemos de lado divergências, polêmicas e discussões estereis. Preciso é que nos unamos, para a grande luta que teremos de travar para superar obstáculos poderosos à nossa alta realização. O momento é por demais grave para que dele não tenhamos plena consciência. Ajamos, assim, unidos pelo mesmo sentimento de amor ao Brasil!

O Presidente da República falou à Nação com clareza, franqueza e sinceridade tão grande, que sentimos, todos, a profunda emoção de que estava possuído. Agiu como estadista, cumprindo o seu dever. Não há quem, de bom senso, possa admitir que doutra forma se dirigisse à Nação um homem com os sentimentos, convicções e patriotismo do eminente Presidente Ernesto Geisel,

para a ela falar tão gravemente. Fê-lo com notável senso de responsabilidade e, sobretudo, confiança no Brasil e em nosso povo.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Ouço com imenso prazer o eminente Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — V. Exª interpretou com fidelidade o meu próprio sentimento. Regozijar-me-ia infinitamente vezes mais se a fala do Senhor Presidente da República fosse para dar conhecimento à Nação da descoberta de jazidas absolutamente capazes, de dispensar qualquer participação, na pesquisa, mesmo a mais remota possível, de quem quer que seja que não habite ou que não tenha nascido neste País. Muito grato a V. Exª, Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Muito grato a V. Exª, eminente Senador Luiz Cavalcante, por mais este aparte que muitíssimo honra o meu pronunciamento.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — V. Exª permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Com imenso prazer nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Evidentemente que não entrarei na parte gratulatória do discurso de V. Exª Mas, quero relembrar aqui, nesta Casa, inclusive, ao nobre Senador Luiz Cavalcante que há pouco tempo o Sr. Ministro da Fazenda, em presença, inclusive, do Presidente do Banco do Brasil, em Washington, fato amplamente divulgado pela imprensa nacional e internacional — primeira página do insuspeitíssimo *Jornal do Brasil* — afirmava a próxima auto-suficiência do petróleo no Brasil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Nobre Senador Gilvan Rocha, inicialmente quero agradecer a delicadeza de V. Exª em dizer que não entraria na parte gratulatória do meu pronunciamento. Sempre fui e sou homem de partido. Sempre apoiiei e apóio o meu Partido. Ouvimos, várias vezes, desta tribuna, o eminente Senador Luiz Cavalcante falar a respeito de contratos de risco. Acompanhei os debates aqui travados sobre o assunto. Poderíamos ter discordado sobre o problema petrolífero, como o fizemos dezenas de vezes. No entanto, mantivemo-nos em silêncio. Isso por percebermos estar a questão assumindo proporções e aspectos da maior delicadeza para o interesse maior do Brasil.

Após a fala do Presidente da República, nada mais teríamos a dizer senão o que aqui hoje estamos a falar.

Acho que estou certo. Devemos dar apoio ao Governo. Se o Governo agiu assim é porque achou que, no momento, aquelas providências deveriam ser tomadas e autorizados os contratos de risco.

Num aparte anterior, V. Exª falou no potássio que está adormecido, há dez anos, no subsolo sergipano. Quero dizer a V. Exª que em discurso que aqui pronunciamos, no dia 30 de junho, V. Exª, em aparte, referiu-se também a este assunto. Disse então a V. Exª que confiava na ação do Governo e esperava que o assunto fosse resolvido. Li naquela oportunidade carta que dirigira ao eminente Ministro das Minas e Energia, em 9 de junho, até então sem resposta. Mas, há poucos dias — infelizmente V. Exª não se encontrava presente — li, desta tribuna, a carta que recebi desse eminente Ministro, que, depois, me concedeu audiência. E no decorrer desta assegurou-me o Ministro Ueki que o potássio sergipano não está esquecido e será explorado. Confio na palavra de Sua Excelência, pois razão alguma tenho para agir de outra forma.

Esta a afirmativa que desejava fazer a V. Exª uma vez que, quando aqui li a carta que recebi do Ministro das Minas e Energia, no último dia 8, estava Vossa Excelência ausente, participando de um Congresso Médico no Norte do País.

Acrescento ainda que aplaudi, aplaudo e aplaudirei os atos certos e bons do Governo, que venham em benefício do povo e da grandeza do Brasil.

Quanto à alusão ao Ministro Mário Henrique Simonsen, noto que, pelo noticiário da imprensa, nunca esteve contra a decisão tomada pelo Governo.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Com imenso prazer, eminente Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte) — Não houve, parece-me, nenhuma contradição na declaração do Ministro Mário Henrique Simonsen, quando afirmou ter a impressão de que nós tínhamos petróleo para nos tornarmos auto-suficientes. E tenho a impressão de que essa é a opinião de todos nós, inclusive do Presidente da República. O que precisamos é tirar o petróleo o quanto antes. Não vejo, repito, nenhuma contradição, no dizer do Ministro Mário Henrique Simonsen, há pouco tempo, em Washington ou em outro país qualquer, de que poderíamos nos tornar auto-suficientes. E é para isso que o Presidente, exatamente, está caminhando; é para conseguir, através do contrato de risco, a auto-suficiência. Sua Excelência, como todos nós, está consciente de que, realmente, seremos, auto-suficientes em petróleo.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Dinarte Mariz, por esse aparte e esse esclarecimento que dá à Casa. Acho e penso como V. Ex^a, que o eminente Ministro da Fazenda fez, disse e agiu, acertadamente apoiando o desejo do Sr. Presidente da República no sentido de que fosse autorizado o contrato de risco, que visa o bem maior do Brasil e da própria PETROBRÁS.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Com prazer, nobre Senador Osires Teixeira.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás) — Além de não terem sido contraditórias as declarações de S. Ex^a o Sr. Ministro da Fazenda, parece-me que o que deve ser enfatizado é o contraditório que representa a posição do nobre Senador Gilvan Rocha, com o respeito que S. Ex^a merece. De um lado, S. Ex^a acusa o Governo por ter deixado que o potássio permanecesse, por dez anos — na expressão de S. Ex^a — *nas sepulturas dos solos de Sergipe e condena* o Governo por querer retirar da sepultura do subsolo brasileiro o petróleo capaz de nos dar, inclusive, a autonomia financeira. Isso, sim, parece-nos uma contradição. Vão retirar esse petróleo que continuará sendo nosso, na palavra do Sr. Presidente da República. Nós — quando digo nós, digo Governo e Oposição — não temos razão para duvidar da palavra de Sua Excelência o Senhor Presidente da República que, como Chefe desta Nação, anunciou ao País que iria assinar os contratos de risco sem que isso representasse quebra do monopólio estatal, ou modificação da Lei nº 2.004. Ai, sim, reside a contradição na expressão de S. Ex^a.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Fico grato a V. Ex^a, eminente Senador Osires Teixeira, por esse aparte que muito enriquece meu discurso.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Nobre Senador Lourival Baptista, prometi não mais interromper o discurso de V. Ex^a. Mas não vou fugir à praxe da Casa, já que fui citado nominalmente. Quero dizer a S. Ex^a o Senador Osires Teixeira que o fato da estranheza do sepultamento do nosso potássio tem mais do que razão. Há mais ou menos cinco anos, nós ouvimos promessa do Governo em dizer que ia explorar o potássio, e o que é mais grave Ex^a, eu fui testemunha de declarações, na vista dos membros da Comissão de

Minas e Energia, pelo Sr. Ministro Shigeaki Ueki, de que o grupo que havia se associado à PETROQUISA, para explorar o potássio, era inidôneo e nenhuma providência tomou S. Ex^a contra essa inidoneidade declarada do alto posto do seu Ministério. Então, eu tenho, evidentemente, estranhar primeiro. Segundo, ninguém põe em dúvida a honestidade de propósitos do Senhor Presidente da República. Eu declarei para todos que tenham ouvidos ouvirem, que todo o mundo sabe que o Senhor Presidente está convencido de que a solução apontada por Sua Excelência o Senhor Presidente da República é a melhor para o Brasil. Mas o Senhor Presidente da República não é infalível, nem por isso a Oposição tem que aceitar a opinião do Governo como a correta. Temos amplo direito de debate, inclusive amplo direito de contrapor opiniões, também justamente calcadas em opiniões de técnicos da mais alta credibilidade. Então, não está em jogo a honestidade pessoal do Senhor Presidente da República; o que está em jogo, isto sim, é o interesse nacional embora contraditórios pontos de vista técnicos, isso tem que ficar bem claro.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — Nobre Senador Gilvan Rocha, no meu pronunciamento fica registrado o seu aparte, respondendo ao eminente Senador Osires Teixeira. Quero, no entanto, frisar que o eminente Senador Osires Teixeira, ao dirigir-se a Vossa Excelência, colocou muito bem a questão, mostrando a contradição entre suas críticas à decisão na política petrolífera e no tocante ao potássio de Sergipe. O Presidente da República empenha-se em que o Brasil obtenha, o mais breve possível, a auto-suficiência em petróleo, permitindo à PETROBRÁS contratos que possibilitarão multiplicar a prospecção em nosso País. V. Ex^a conhece os motivos pelos quais o Governo ainda não resolveu a questão, mas sei que a resolverá. Confio na palavra que me foi empenhada pelo eminente Ministro das Minas e Energia, Sr. Shigeaki Ueki. E, estou certo, assistiremos todos, ainda no Governo do Presidente Geisel, à exploração e industrialização do potássio sergipano.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Tenho muita fê na minha longevidade, Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — Sergipe) — V. Ex^a é moço e procura trabalhar em favor de Sergipe. Com a sua mocidade, V. Ex^a não deve dar-se ao derrotismo, mantendo-se otimista. Este seu pessimismo de agora traduzir, em linguagem nordestina, é "de araque". V. Ex^a quer expandir o seu ponto de vista de maneira que, bem sei, no íntimo não é o que pensa. Como membro da Oposição, deseja fixar uma posição, através da qual visa dar a impressão, em Sergipe, de que V. Ex^a pensa que o Monopólio estatal foi ferido. E não o foi, porque temos não só a palavra do Senhor Presidente da República, mas também opiniões de constitucionalistas e também de técnicos da PETROBRÁS, que como os que V. Ex^a tem, mas cujos nomes omite, aplaudiram e muito o ato do Chefe do Governo.

É dever desta Nação corresponder a essa confiança. O povo brasileiro está amadurecido para tanto. Nós, da ARENA, asseguraremos ao Governo e ao seu Chefe total apoio, solidariedade absoluta. É o que nos impõe a lealdade e o sentimento da responsabilidade e do dever que temos para com a Pátria! **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Orestes Quêrcia, por cessão.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (MDB — São Paulo. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não faz muito tempo — sete dias, talvez — nesta Casa, um batalhador solitário, o Senador Luiz Cavalcante, defendia os contratos de risco. Logo depois recebeu ele a adesão do Senador de Goiás, Osires Teixeira.

Depois do discurso presidencial, parece que em virtude de de u'a mágica, de uma vara de condão, todos os Senadores da ARENA são favoráveis ao contrato de risco.

Algo ocorreu, Sr. Presidente, nesta Casa.

O batalhador solitário, Senador Luiz Cavalcante, hoje está mergulhado no mar composto por todos aqueles que apóiam, irressistivelmente, a palavra e a posição do Presidente da República. São estas mágicas, Sr. Presidente, que ferem a imagem da classe política brasileira.

Houve o discurso presidencial. Depois do discurso, parece que a Aliança Renovadora Nacional adota o método do III Reich, de repetir com insistência, todos os dias, todas as horas, que o contrato de risco é bom, que ele não fere a Constituição; a repetição constante para se tornar verdade, mercê do amparo e da colaboração da grande imprensa.

Sr. Presidente, seríamos nós, do MDB, nacionalistas? Seríamos nós, do Movimento Democrático Brasileiro, xenófobos, chauvinistas, incoerentes? Não teríamos visão do mundo e das coisas, atacando, como atacamos, a decisão do Governo por adotar os contratos de risco? Cremos que não, Sr. Presidente.

Ainda há poucos dias, num discurso que pronunciamos, nesta Casa, sobre a palavra do Senhor Presidente da República, deduzíamos duas conclusões: o Governo teria sofrido pressões dos credores internacionais para acatar, aceitar os contratos de risco. Quando detectamos essas pressões, evidentemente, em nenhum momento, pretendemos atingir a honorabilidade do Senhor Presidente da República. Mas pressões existem, elas são fortes e independem da honorabilidade e da dignidade que todos nós, do MDB, reconhecemos no Presidente Ernesto Geisel.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo) — Daqui a alguns instantes, com todo o prazer.

Dizíamos que o Sr. Ministro Mário Henrique Simonsen apoiava os contratos de risco, para defender a credibilidade externa. Lembrávamos uma revista influente, ligada ao *Wall Street Journal* de Nova Iorque, a *Barron's*, que, analisando a dívida externa do Brasil, lamentava que o nosso País não adotasse os contratos de risco. Detectávamos essas pressões, aliás assinaladas, com muita oportunidade, no manifesto que o Movimento Democrático Brasileiro fez à Nação, denunciando os contratos de risco.

Além disso, assinalávamos o recuo político, porque o Presidente da República, na Convenção da ARENA, prometeu apoiar os líderes do seu partido, prometeu prestigiá-los, para ganhar as eleições de 1976 e 1978, depois, Sua Excelência toma uma decisão da qual os líderes da ARENA têm conhecimento pelas notícias da imprensa, completamente desinformados, sem sequer dar tempo oportuno para que muitos eminentes Senadores refluíssem à sua posição.

Voltando à Tribuna hoje, Sr. Presidente falamos novamente sobre os contratos de risco, sabendo que a imprensa toda, faz coro, evidentemente, às decisões do Governo. Ainda anteontem vimos uma hora de programa, na qual, inclusive, companheiros desta Casa, da Aliança Renovadora Nacional, defendiam a posição do Governo, quando o MDB não tem acesso a esses meios de comunicação, e, em virtude desta tomada de posição, não tem também uma cobertura, as condições junto à opinião pública, a fim de que o povo brasileiro possa pensar a respeito de tão importante e tão momentoso assunto.

Voltamos hoje, Sr. Presidente, para tratar de três aspectos: o primeiro — falhas da PETROBRÁS; o segundo — problemas na adoção dos contratos; e o terceiro — a inconstitucionalidade dos contratos de risco.

Assinalamos que as falhas da PETROBRÁS, que todos reconhecemos, elas existiram em virtude de falta do Governo, porque a PETROBRÁS é um órgão importantíssimo do Governo federal. Realmente, a nossa empresa teve falhas, aliás assinaladas, desta tribuna, por diversos Senadores, inclusive usando desse argumento

para contraditar o MDB. O MDB defende o monopólio estatal do petróleo, mas com um organismo que interprete este monopólio e que trabalhe, que aja, que realize, porque, não trabalhando, não realizando, a PETROBRÁS faz o jogo, evidentemente, das grandes empresas estrangeiras, das multinacionais interessadas em nossas riquezas naturais.

Dizia o eminente Economista Eugênio Gudin, numa entrevista, em Paris, que a PETROBRÁS, ao invés de olhar para o chão, olhava para o alto, construindo sede suntuosa, gastando dinheiro em obra monumental, sem se preocupar em furar o chão para buscar o petróleo.

Poderíamos reconhecer que esse economista tem razão neste ponto, poderíamos assinalar a falta de agressividade da PETROBRÁS na distribuição, destacando, por exemplo, os lucros das grandes empresas estrangeiras — Esso, Shell, Texaco e Atlantic — entre os anos de 1970/74.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo) — Daqui a alguns instantes, com todo prazer.

Em 1970, essas empresas tinham um patrimônio líquido de 868 milhões, 656 mil cruzeiros, e um lucro, naquele mesmo ano, de 179 milhões, 242 mil cruzeiros; em 1974, o patrimônio foi a 2 bilhões, 670 milhões, e o lucro a 628,1 milhões de cruzeiros.

Outra falha que poderíamos assinalar: a PETROBRÁS tem feito pouca prospecção, tem trabalhado pouco. E, não por falta de dinheiro, mas por falta de ação, de dinamismo, de trabalho.

Na verdade, era a queda e estagnação dos investimentos totais da empresa para a exploração e pesquisa no País. Os metros perfurados de poços caíram de 394.052 em 1966, e 340.000 em 1968, para apenas 180.000 em 1969, ficando quase sempre abaixo dos 200.000 nos anos seguintes, exceto em 1974, depois da crise do petróleo.

Houve deslocamento do esforço de perfuração das bacias sedimentares, em terra, para a plataforma continental, onde a perfuração é mais lenta e mais cara.

Isso não basta para explicar a queda nos metros perfurados. Tanto assim que a própria proporção dos investimentos em exploração e pesquisa, em relação ao total de investimentos da PETROBRÁS caiu de 36% e até 37%, nos anos de 1965 e 1969, para menos de 30% após 1971. Em 1974 estava em 27%.

Investimentos da PETROBRÁS em exploração e pesquisa, como porcentagem do total de investimentos da empresa: em 1965, 34,47%; em 1974, 27%. Houve uma queda, não só em volume de metros perfurados, mas, também, em razão da proporção do investimento.

A política que inspirou a PETROBRÁS, naqueles anos de 1969 até 1974, pode ser examinada em depoimento do então Presidente da empresa, General Ernesto Geisel, a uma Comissão Mista da Câmara e do Senado, no dia 29 de julho de 1970. O então Senador José Ermírio de Moraes fez uma longa apreciação do panorama do petróleo, citando as conturbações do Oriente Médio — previsibilidade de estadista a do Senador José Ermírio de Moraes — preocupado com o problema do petróleo no Brasil, tendo em vista o problema daquela região que, realmente, ocasionou o drama que estamos vivendo hoje. E o General Geisel, sem descartar formalmente a meta da auto-suficiência, ressaltou que muitos países dependiam das importações de petróleo, que trocavam por suas exportações. Dizia, literalmente, o Presidente da PETROBRÁS de então:

“Mas, a propósito desse problema de se investir visando maior produção de óleo no País para obtermos auto-suficiência, é um resultado que todos desejamos atingir. Contudo, desejo recordar que, praticamente, só há dois países no mundo que são grandes potências, grandes países industriais e que têm grande produção de óleo: a Rússia e os Estados Unidos. Os outros países, todos industriais, vivem da importação do óleo. Toda a Europa importa óleo — Alema-

nha, Inglaterra, França, Itália, etc. O Japão, grande potência industrial, é um grande importador de matérias-primas. Em contrapartida, exporta os produtos manufaturados e fica com o resíduo da transformação. Não é verdade? O Brasil é um País que quer vender, que quer exportar. Consequentemente, também tem que importar e, realmente, importa uma série de produtos. E dentre esses produtos, hoje em dia, na sua pauta, está o óleo. Note-se que a PETROBRÁS tem realizado, nesse sentido, um outro trabalho interessante. Ela praticamente conseguiu, através de suas atividades, estabilizar o vulto das importações, no que se refere ao valor. Praticamente, desde a criação da PETROBRÁS até hoje, não se ultrapassou o nível de 300 milhões de dólares. Se não estou equivocado, são duzentos e tantos milhões, mais ou menos, valor estabilizado das importações de petróleo. Não considero um grande drama nacional se o Brasil não for auto-suficiente, não for uma grande potência petrolífera."

Era um estado de espírito do Presidente da PETROBRÁS que, em razão disso, não aplicou, não investiu em prospecção, em pesquisa.

"Temos que buscar outras soluções, além daquela que nós, insistentemente, estamos perseguindo há longos anos. Acho que podemos ir ao xisto. Podemos pensar em explorar petróleo também no estrangeiro, como o fazem todas as grandes empresas de petróleo do mundo, inclusive as estatais. A França, a Itália, a Espanha, através de suas empresas estatais, têm concessões e pesquisam petróleo no estrangeiro. Penso que, se o Brasil quiser ser auto-suficiente em tudo, acabará se isolando no consenso mundial. Porque ele, se quiser vender, também terá que comprar. Não sei se, com isso, atendi à pergunta de V. Exª"

Era o estado de espírito da PETROBRÁS, que não investiu. Em razão disso, não houve prospecção; em razão disso, a PETROBRÁS não conseguiu realmente atingir um caminho melhor, mais alto, para produzir petróleo, chegando aos dados que vamos ler, resumidamente:

"Produção e consumo de petróleo no Brasil. Em 1968 a produção era de 59,8 milhões; a importação, 95,6; e o consumo, 155,4. A porcentagem da produção em relação ao consumo, em 1968, foi de 37,9, enquanto, em 1975, baixou para 37% e depois para 22,8%."

O jornal **Opinião**, de 21 de março deste ano, disse:

Os primeiros 30 dias deste ano não foram muitos auspiciosos para a PETROBRÁS. O ritmo de perfuração de novos poços na plataforma continental caiu sensivelmente em relação a janeiro de 1974.

"As sondas da empresa conseguiram perfurar no mar pouco menos de 5 mil metros, contra 12.600 no ano passado, ou seja, um decréscimo de 60%."

Srs. Senadores, companheiros, realmente, a PETROBRÁS não investiu, não cresceu, mas o MDB não tem culpa disso. O MDB é um Partido da Oposição. Se a PETROBRÁS não cresceu, a culpa deve ser creditada, salvo melhor juízo, ao Governo federal.

Era o primeiro aspecto que queríamos analisar, realmente reconhecendo as falhas da PETROBRÁS.

Se o nobre Senador Osires Teixeira deseja o aparte, o concedo com todo o prazer.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — Goiás) — Para não atrapalhar a brilhante exposição de V. Exª, estou ouvindo, com a máxima atenção, o seu discurso, já seguramente 15 minutos depois que pedi o aparte. Estou anotando, para depois, como Líder, responder a V. Exª

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo) — Tem o aparte o nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — Estamos ouvindo, com muita atenção, o discurso de V. Exª, e incorporo algumas observações ao seu judicioso pronunciamento. Primeiro, sobre aspecto muito bem colocado por V. Exª: a distribuição de derivados de petróleo. E não se venha dizer que é agora que o MDB fala nisso. O MDB falava nisso, no meu Estado, há muito tempo. Nós, em Sergipe, jamais entendemos ver o nosso petróleo sair de Carmópolis, ir a Mataripe, em Salvador, e voltar vendido pela ESSO. Até hoje não entendemos este mecanismo. A segunda observação, em colaboração com o discurso de V. Exª, é a mesma que fiz, anteriormente, ao discurso do nobre Senador Lourival Baptista, que antecedeu a V. Exª na tribuna: o fato de o Ministro da Fazenda — volto a afirmar — ter dito nos Estados Unidos, que seríamos auto-suficientes em petróleo dentro de aproximadamente cinco anos. Peço que V. Exª me acompanhe no raciocínio, para que tiremos algumas conclusões desta declaração. Primeiro: dizendo o Ministro, que seríamos auto-suficientes, é porque V. Exª sabe exatamente onde está o petróleo, já que não queremos ir para outra alternativa — o Ministro dizendo uma leviandade. Ninguém acredita nisso. Então, dada a credibilidade da palavra de um Ministro de Estado, este País sabe onde está o petróleo. Tanto sabe que afirma perante o mundo que seremos auto-suficientes dentro de cinco anos. Ora, isto significa dizer que o contrato de risco — aliás, como toda a Nação sabe — não tem nenhum risco. Segundo aspecto: além de não ter nenhum risco, é o melhor negócio do mundo. Tanto é o melhor negócio do mundo, que a própria PETROBRÁS, em vez de furar nos lugares que o Ministro sabe onde tem petróleo, sai do País para furar em outros países, porque é muito melhor negócio. Fica, então, caracterizado que o contrato de risco não tem risco nem com aspas; é uma verdadeira agressão à nossa economia e, muito mais do que isto, é uma declaração universal da falência do modelo econômico brasileiro. Se temos petróleo e não temos condições de tirá-lo do subsolo, decretamos a falência do nosso poder econômico. Muito obrigado a V. Exª

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo) — Agradeço o aparte de V. Exª, concordo plenamente com ele. Para mim, é uma satisfação incorporá-lo ao meu discurso.

Em razão desse aparte e das alegações de V. Exª, continuarei meu discurso, no segundo aspecto que diz respeito aos contratos de risco.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — Amazonas) — V. Exª me concede um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo) — Pois não.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — Amazonas) — Nobre Senador Orestes Quêrcia, V. Exª traz à baila um aspecto novo e quero parabenizá-lo por isso. V. Exª mostrou uma capacidade aquiliana na análise do problema petrolífero brasileiro, quando se circunscreve ao comando ideológico estatal da PETROBRÁS, coisa que ainda não havia sido ventilada aqui; ainda não se havia abordado este aspecto do problema. V. Exª merece entusiásticos parabéns ao focalizar esse ângulo, mostrando que a PETROBRÁS não tem culpa, e, sim, o comando ideológico estatal que a desviou das suas finalidades precípuas. E lembra a observação do ex-Senador José Ermírio de Moraes, por volta de 1970, quando encareceu a necessidade de pesquisa para chegarmos à auto-suficiência. Pareceria a qualquer estudante medíocre da economia nacional, desde 1967, — quando os árabes perderam o primeiro grande entrevero com os israelitas — que este fenômeno do petróleo como arma de guerra seria usado, mais tarde ou mais cedo, pelos árabes. Essa guerra — eu já disse aqui — é ultramilenar; ela se arrasta desde os tempos de Ur, desde os tempos mesopotâmicos, desde filisteus, hititas e moabitas.

Qualquer estadista medíocre perceberia, em 1967, que o árabe, fatalmente, usaria essa arma. E o Brasil, debruçado numa política

rodoviária, certamente, teria que precisar de petróleo para locomover o seu parque de circulação de riquezas, para a fabricação inclusive de borracha sintética. Então, nobre Senador, V. Ex.^a está de parabéns, porque traz a foco, traz a lume um aspecto novo — o de que a PETROBRÁS tem sido desviada pelo comando ideológico estatal que a norteia, de um tempo para cá, das suas verdadeiras finalidades. Esta é a verdade: deixou de pesquisar e se deu ao luxo estapafúrdio de pesquisar noutros países. São sondas que saem do Brasil para perfurar em outras áreas, deixando de fazê-lo aqui. E se debruçam sobre a plataforma continental que é — como V. Ex.^a disse com muita propriedade — área difícil e caríssima, quando sabemos que existe petróleo na bacia sedimentar amazônica. Está aí o grande depoimento dos técnicos russos, quando o General Albino presidia a PETROBRÁS: mostraram que as pesquisas na Amazônia foram desviadas, foram feitas em lugares onde era para não ser encontrado o petróleo, porque se sabe que petróleo é estratificação, é o metamorfosear de matéria orgânica fitológica ou zoológica, no passar dos séculos e dos milênios. Então, não se explica que apenas em Nova Olinda, e em Autaz-Mirim, que dista 60 ou 70 km de Nova Olinda, centros geofísicos da Bacia Amazônica, jorre petróleo. Quer dizer que apenas ali foram sepultadas quatro ou cinco grandes coníferas do Devoniano, do Paleozóico, ou morreram somente três ou quatro dinossauros, fazendo aquele bolsãozinho. Veja como isso é infantil, é pueril, é irracional. Quer dizer, o grande bolsão existe lá. E que não foi pesquisado. E quando aconteceu, foi em áreas não apropriadas. Nobre Senador, parabéns por essa nova angulação do problema petrolífero brasileiro.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo) — Agradeço o aparte do eminente colega Evandro Carreira, trazendo inclusive dados que realmente vêm favorecer os argumentos do meu discurso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tratarei agora do segundo aspecto do meu discurso de hoje.

Os Contratos de Risco no ano de 1975

Todos sabemos que o território brasileiro foi fotogrametrado, desde a Segunda Guerra Mundial, várias vezes. Primeiro pela USAF isoladamente, com base no Acordo Militar Brasil-EUA, em 2-6-1952, com a finalidade de inventariar os recursos estratégicos de nosso subsolo. Em 1964, ante o aperfeiçoamento dos mecanismos, o Embaixador Lincoln Gordon conseguiu nova permissão através das notas nº 277 da Embaixada dos EUA e resposta do Presidente Castello Branco, em 28-9-65, ratificadas pelo Decreto nº 58.733, aprovado pelo Congresso Nacional em 7-7-66. Uma equipe de aviadores com cinco aviões especiais permaneceu em Brasília, durante vários anos, realizando todo o trabalho. O material recolhido era remetido para um laboratório no Panamá, exatamente no Panamá, porque apenas ali existia instrumentos com capacidade para interpretar as fotografias.

4º — Só a plena posse desses mapas pelo Serviço Geológico dos Estados Unidos explica a divulgação, em 24-8-75, de um estudo de 40 páginas, elaborado pelo Eng. Geofísico Bernard Grossling, descrevendo o potencial energético da América Latina e onde refere as regiões brasileiras com reservas de 744 milhões de barris de petróleo e 921 bilhões de pés cúbicos de gás.

Evidentemente, isto deve ter chamado a atenção dos grandes grupos interessados.

A revista *Visão*, de 7 de julho de 1975, publica o seguinte:

Descuidos de um ministro

Se fosse leitor atento de publicações de circulação restrita, o ministro Shigeaki Ueki, das Minas e Energia, talvez não estivesse ainda agora amargando as críticas diretas que setores mais nacionalistas das Forças Armadas e certos políticos lhe reservaram a partir do "balão de ensaio" que soltou sobre os contratos de risco para prospecção de petró-

leo no País. É o que se deduz da surpreendente divulgação de números de um documento do Serviço de Documentação Geral da Marinha, sob o título "Mar territorial proporcional", que está sendo distribuído, extra-oficialmente para todas as embaixadas brasileiras do mundo, em inglês. No item referente à exploração do mar, o autor — vice-almirante **Paulo Irineu Roxo de Freitas** — mostra a contundência de quem fala em nome de considerável parcela da Marinha. Citando o jurista Clóvis Ramalhet, diz ele que "o petróleo é nosso porque temos as 200 milhas". E mais: "já sem subterfúgios, as grandes companhias de petróleo e os países que as apoiam estão lutando pela obtenção de novas áreas de exploração que substituíam aquelas que estão sendo estatizadas pelos países que há anos vêm sendo exauridos de seu petróleo. Essa luta se desenvolve em duas frentes simultaneamente: mar territorial e monopólio estatal. Ambos devem ser reduzidos ao mínimo para atender aos interesses internacionais. É portanto necessário resistir contra qualquer proposta de redução da soberania integral (...) e contra a sorte investida que vem tentando abalar o monopólio estatal da PETROBRÁS".

Nossa preocupação, enunciada nesta Casa quando prevíamos que iriam ser adotados os contratos de risco, é a mesma manifestada pelo Vice-Almirante, em documento da Marinha, quanto à necessidade imperiosa de se defender o monopólio estatal do petróleo.

Quanto à adoção dos contratos de risco, queremos salientar dois aspectos que nos preocupam: o primeiro, talvez já enunciado pelo Senador Gilvan Rocha, relativamente a graves acusações de que grandes empresas estariam interessadas em não divulgar a existência de petróleo em determinadas regiões deste País. Talvez seja uma preocupação com a concessão a empresas estrangeiras para a prospecção e lavra do petróleo.

O que mais nos preocupa, entretanto, é aquilo que ocorreu na vizinha República da Argentina, onde os contratos de risco foram adotados no Governo Frondizi, com danosas conseqüências para os interesses futuros daquele País.

Diz o jornal *Opinião*, de 13 de junho de 1975, que, numa série de reportagens "Informe sobre El Petróleo en La Argentina", nºs 24 e 25 de *Crisis*, revista publicada em Buenos Aires, o jornalista Carlos Villar Araujo:

"conta com detalhes a história da realização dos contratos de risco feitos pela empresa estatal argentina Yacimientos Petrolíferos Fiscales com empresas multinacionais de petróleo. E conta igualmente dos desastrosos resultados desses contratos para a economia do país, além de fornecer alguns dados políticos bastante curiosos". Mais adiante: "Continua Villar "abordando o argumento muito conhecido no Brasil sobre pretensas vantagens dos contratos no sentido de garantir o abastecimento, extraíndo rapidamente mais petróleo. Além de ter pago, pelo óleo extraído em seu próprio solo, às companhias um preço maior do que o petróleo importado, a Argentina pagou pela irracionalidade da exploração, já que o interesse dos contratos era extrair o máximo possível para lucrar o máximo. Se furarmos um número excessivo de poços que vão dar todos na mesma jazida — diz o jornalista, fazendo eco até mesmo às exaustivas explicações dadas pelos técnicos da PETROBRÁS, no Brasil — não se tira mais petróleo, mas apenas se consegue baixar a pressão de todos. Os contratistas fizeram essa barbaridade no flanco sul do golfo de São Jorge, obrigando YPF (a empresa-argentina) a pagar nada menos que 246 milhões de dólares por poços desnecessários. Segundo cálculos posteriores ao crime, o excesso de poços ultrapassou a casa dos 2 mil.

"Além disso, os próprios funcionários do governo entregaram às companhias estrangeiras cópias fotográficas das fichas de todos os poços perfurados pela empresa estatal e a íntegra dos informes de todos os estudos de exploração, que custaram milhões de dólares à YPF (empresa argentina) e décadas de pesquisas. Assim, na hora de negociar, as companhias multinacionais garantiram para si *la crema*, o que havia de melhor, sem o menor esforço e despesa."

Diz ainda:

"Aí chegou o *boom* de Frondizi".

Fazendo uma análise dos investimentos em prospecção e pesquisas, assinala o jornalista:

"O incremento da produção global descreve a parábola de sobe e desce: 59 — 25,60 — 43,2; 61 — 32,3; 62 — 16,3 por cento. Nos doze anos seguintes, diz Villar, até 1974 inclusive, a taxa acumulativa anual será de 3,66 por cento, ou seja, depois do *boom*, foram precisos 12 anos para aumentar a produção tanto quanto ela havia crescido, nos 10 anos anteriores."

Encerrando este comentário publicado pelo jornal *Opinião*, de 13 de junho de 1975, temos a seguinte alegação:

Apesar de todos estes fatos, das marchas e contra-marchas da luta pela anulação dos contratos de risco e algumas medidas tímidas do governo, as companhias multinacionais seguem plantadas no mesmo tipo de atuação predatória na Argentina. O saque das reservas do País vizinho continua.

Tenho em mãos, nobres Senadores, uma publicação da companhia estatal na Argentina, com um gráfico demonstrando o crescimento violento da produção de petróleo, com a adesão aos contratos de risco e, depois, a queda violentíssima, quando essas empresas estrangeiras perfuraram desordenadamente, prejudicando o futuro da Argentina.

Um último aspecto, Sr. Presidente, será tratado da tribuna, relativo à constitucionalidade ou não dos contratos de risco.

O último número da revista *Veja*, em seu noticiário a respeito, diz:

"O Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Thomas Pompeu de Souza Brasil, logo após o discurso presidencial, dizia que o monopólio estava assegurado porque o pagamento às companhias seria feito em petróleo. Segundo os jornais da manhã seguinte, o Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Ueki diria exatamente o contrário: os contratos assegurarão o monopólio porque todos os pagamentos serão apenas em dinheiro."

Vejam, Srs. Senadores, que existe, realmente, contradição nas alegações que se fazem em torno da constitucionalidade ou não dos contratos de risco. Realmente, a maioria das pessoas, tenho convicção, acredita que haverá ferimento, visto estarmos tratando de uma alegação do Senhor Presidente, que ainda não se constituiu, não se incorporou em contratos de risco, mas houve a adesão, houve a declaração presidencial, e, portanto, eles virão indubitavelmente.

A Lei nº 2.004 estabelece, de acordo com o art. 169 da Constituição da República, que a pesquisa e a lavra de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos e gases raros existentes no Território Nacional serão monopólio da União.

Há dias, lia eu o art. 39 dessa Lei, que diz taxativamente:

"A Sociedade operará diretamente ou através de suas subsidiárias, organizadas com aprovação do Conselho Nacional do Petróleo, nas quais deverá sempre ter a maioria das ações com direito a voto.

Mais adiante, o art. 41 da mesma Lei diz:

A PETROBRÁS, por autorização do Presidente da República, expedida em decreto e depois de ouvido o Conselho Nacional do Petróleo, poderá associar-se sem as limitações previstas no art. 39, a entidades destinadas a exploração do petróleo fora do Território Nacional, desde que a participação do Brasil ou de entidades brasileiras seja prevista, em tais casos, por tratado ou convênio."

A exceção para possibilitar à BRASPETRO fazer contratos de risco no exterior confirma a regra, que é a do monopólio, em que somente a PETROBRÁS, diretamente, ou pelas suas subsidiárias, pode fazer prospecção e lavrar o petróleo. A exceção dada à BRASPETRO, repito, confirma a regra do monopólio e nos dá a visão clara e evidente de que os contratos de risco ferem o monopólio estatal do petróleo.

Mais ainda:

O contrato de risco não é uma locação de serviços, porque não há a forma retributiva essencial a essa modalidade de atos jurídicos. Por ser de risco, o contrato é associativo, é uma associação. Não há locação de serviços, sem remuneração ajustada e em função do esforço despendido. Quando a retribuição é aleatória, ou seja, dependente de existir ou não resultado, forma-se, não uma locação, mas, uma sociedade. A PETROBRÁS associa-se a terceiro para que este, entrando com o seu capital e a sua tecnologia, e aquela com o privilégio da propriedade do subsolo, dividam os resultados.

Esses resultados tanto poderão ser distribuídos em espécie (o óleo) como em dinheiro (dólares ou cruzeiros) e o lucro poderá ser ainda uma soma fixa em dinheiro. A modalidade da compensação não altera a natureza jurídica do contrato, que é, basicamente, a sociedade, sujeita a lucros e perdas, ou seja, ao risco.

O repertório enciclopédico do Direito Brasileiro, de Carvalho Santos, coadjuvado por José de Aguiar Dias e Sadi Cardoso Gusmão, diz que monopólio é uma palavra composta de duas palavras gregas e equivale a "vender só".

Se a empresa estrangeira vende a sua participação ao Governo brasileiro, que paga em dinheiro à empresa estrangeira, ela está vendendo, atingindo o monopólio, garantido pela Constituição e pela Lei nº 2.004.

É evidente que tanto faz ser o pagamento em dinheiro, como em óleo, fere-se o monopólio estatal do petróleo; atinge-se a Constituição.

Dias atrás eu usava este mesmo argumento nesta Casa e um eminente Senador dizia que eu entendia de Direito Eleitoral, porém, não de Direito Constitucional. Como, realmente, reconheço que S. Ex^a tinha razão, não sou técnico, entendido em Direito Constitucional, costumo consultar àqueles que, de fato, entendem da matéria.

Em razão disso, trago declarações do eminente jurista Pontes de Miranda, dadas ao jornal *Gazeta Mercantil*, de São Paulo, que entende de algo, salvo melhor juízo, de Direito Constitucional.

Diz o eminente jurista:

"Quando a sonda de uma empresa estrangeira perfurar o solo brasileiro, estará ferido, à luz do Direito, o conceito do monopólio vigente até agora e pelo qual toda uma geração saiu às ruas, na década de 50. O tipo de ofensa à Constituição vai variar de acordo com o contrato que o governo firmar, podendo acarretar males maiores ou menores, mas em princípio é tranqüilo que a medida por si, entra em choque com a filosofia de manter a prospecção, pesquisa, lavra e refino do petróleo em mãos brasileiras."

Continua mais adiante o eminente jurista:

"Os argumentos usados agora não diferem muito do que se dizia há vinte anos atrás, que a PETROBRÁS sozinha não conseguiria nada, que inexistia capacitação técnica para prescindir da assistência internacional, etc. Milhares de

brasileiros foram presos, intelectuais, estudantes e militares eram espancados, mas o clima superou todas as dificuldades e a PETROBRÁS surgiu como monopólio estatal e responsabilidade exclusiva dos nascidos neste País."

E mais adiante, Pontes de Miranda diz:

"E não me venham falar em discutir a situação atual "sem emocionalismos e de maneira realista", foi graças à emoção que se conseguiu criar e defender a PETROBRÁS até agora".

Segundo Pontes de Miranda, não existe a figura jurídica do contrato de risco no Direito Brasileiro. Não há um só texto legal em que a modalidade operacional seja ao menos ventilada — a lei fala em prestação de serviços para diversas atividades, mas em relação ao petróleo, os textos são simples e claros — é atividade atribuída ao Governo, e só a ele cabe procurar e refinar em todo o Território nacional. Para derrubar o contrato de risco, basta qualquer brasileiro recorrer à Justiça com uma ação popular."

Sr. Presidente, eram estes três aspectos que eu queria tratar da tribuna, antes que os acontecimentos e a repetição constante da ARENA faça refrear todos os desencantos que o povo brasileiro sofreu com a medida anunciada por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

Muitos companheiros da Aliança Renovadora Nacional, nesta Casa, julgam que, nos contratos de risco, sendo o pagamento feito em dinheiro, não se fere o princípio constitucional, do art. 169 da Constituição. Não sabemos qual será a redação do contrato e poder-se-ia alegar, então: por que discutir? Poderia eu lembrar que, recentemente, levantava nesta Casa o perigo de ser atingido o monopólio, e serem assinados os contratos de risco e isso ocorreu justamente no anúncio presidencial de dias atrás. Portanto — como bom liderado que sou — juntamente com o meu Partido, julgo que os contratos de risco atingiram o monopólio estatal do petróleo, mas espero que, pelo menos, o Governo adote os contratos de risco como já anunciou, porque tenho a impressão de que não adiantará ao MDB falar das tribunas das Assembleias ou do Congresso Nacional. É uma medida unilateral do Governo que foi tomada, será tomada, e a nós só cabe lamentar; mas, dentro da nossa preocupação — e falo em meu nome pessoal, particular — esperamos que os contratos de risco pelo menos atendam à interpretação de alguns Senadores desta Casa, e sejam pagos em dinheiro, conservando-se o nosso óleo no Brasil. Do contrário, estaremos comprando o óleo que é nosso e ferindo o monopólio, mas, dos males será ainda o menor, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo) — Com todo o prazer, ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Senador Orestes Quércia, esperei V. Exª praticamente chegar ao final dessa análise brilhante que, mais uma vez, faz do problema petrolífero brasileiro. V. Exª lembrou muito bem, no início do seu discurso, a adesão retardatária da ARENA ao problema, adesão que só se deu, praticamente pela maioria dos Senadores da Aliança Renovadora Nacional, após a fala de S. Exª, o Sr. Presidente da República. V. Exª também lembrou — e com muita felicidade — a falta de flexibilidade da PETROBRÁS, da sua direção, e se V. Exª realmente analisar, como o fez estudioso que é desse assunto petrolífero brasileiro, há de notar que, realmente, o organograma da PETROBRÁS apresenta deficiências fundamentais, sobretudo naquele setor de operação e de exploração do petróleo. V. Exª foi muito feliz nessa abordagem do problema. Mais tarde, já entrando nos contratos de risco, V. Exª lembrou, através de alguns constitucionalistas, o aspecto constitucional dos contratos — que se chamam de risco — mas que nós sabemos que são contratos certos.

Pergunto a mim mesmo e tenho perguntado a esta Casa: qual será, por exemplo, a posição da PETROBRÁS, que há vinte e dois anos vem tentando dar a este País a sua auto-suficiência? Ainda há pouco lembrava V. Exª a fala do Sr. Ministro, quando dizia que dentro de seis anos o Brasil teria essa auto-suficiência. Como ficará essa empresa, tão grata a todos nós, brasileiros, se amanhã estas sondas estrangeiras que para aqui vierem — e por certo virão — realmente descobrirem o petróleo neste País? Com relação aos contratos de risco: V. Exª disse que a nós caberia apenas lamentá-los com aquela esperança a que V. Exª se referiu no final. Mas há uma coisa mais importante nestes contratos de riscos, conforme projeto por mim apresentado a esta Casa; o Congresso Nacional pode realmente fiscalizar esses contratos com cláusulas de risco. Esperamos que esse projeto por nós apresentado receba o apoio da Maioria nesta Casa, porque assim essa Maioria estará dando uma demonstração à Nação de que nada tem a temer com esses contratos com cláusulas de risco. A Nação, através do Congresso Nacional, poderá debater melhor esses contratos, e estará, por certo, o Congresso Nacional atento se haverá ou não a violabilidade do monopólio estatal. Receba, pois, os meus cumprimentos pelo pronunciamento de V. Exª desta tarde.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo) — Agradeço o aparte de V. Exª, eminente Senador Itamar Franco. Com relação ao projeto de V. Exª, já tive oportunidade de dizer pessoalmente e ratifico o que disse desta tribuna: tenho a impressão de que esse projeto significa uma aceitação dos contratos de risco.

Mas, como, no encerramento do meu discurso, eu salientava que pouco ou nada poderíamos fazer para impedir que se assinassem esses contratos de risco, talvez adotando um critério pragmático — que acho que deve ser adotado nos dias que correm — possamos, interpretando o projeto de V. Exª, como a aceitação de um fato que não poderemos modificar, pelo menos, através dele poderemos encaminhar esse fato num melhor sentido que interessa ao nosso desenvolvimento e ao nosso futuro. Analisando dessa forma talvez possamos, integrados com V. Exª, apoiar com empenho o projeto que V. Exª apresentou a esta Casa.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Exatamente, Senador Orestes Quércia. O Presidente anunciou os contratos de risco e a realidade aí está. Só nos cabe, portanto, fiscalizar esses contratos. Não há como — eu pelo menos não vi uma fórmula, embora fala-se até em recorrer ao Supremo contra essa medida do Presidente da República — mas não há ainda uma forma definida contra os contratos de risco. Os contratos aí estão e o que nos cabe é cavar esta trincheira de defesa, e melhor do que isto, cabe ao Congresso Nacional, mais uma vez, fiscalizar os atos do Executivo. Foi essa a razão pela qual apresentei esse projeto a esta Casa.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo) — Eu agradeço.

Encerrando, Sr. Presidente, quis tão-somente deixar mais uma vez, a minha palavra como membro desta Casa, como Senador por São Paulo, dizendo que lamentamos a instituição dos contratos de risco e que a PETROBRÁS não tenha realmente trabalhado suficientemente para progredir, crescer e ser, a esta altura, auto-suficiente. Lamentamos também que seja ou tenha sido atingido o monopólio estatal do petróleo.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Permite um aparte, Senador Orestes Quércia?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo) — Sr. Presidente, antes de encerrar essas minhas alegações, que pretendem deixar positada nos Anais desta Casa a posição correta deste Senador, quero, com a permissão de V. Exª, dar um aparte ao eminente Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — O Governo assegurou, em agosto último, que não mais aumentaria o preço da gasolina, e aumentou, através do crediário, o prazo das

prestações para a compra de veículos para 36 meses, aumentando, conseqüentemente, a produção de veículos, no Brasil. Ora, se se aumenta a produção de veículos aumenta-se o consumo de combustível. Pergunto-me então: onde está o Governo na hora desta realidade? Não digo que diminua a produção de veículos mas o que não tem sentido é aumentar as prestações para 36 meses o que facilita o aumento da produção de veículos e, conseqüentemente, o consumo de combustível. A alta da gasolina em 25% este ano criou uma situação de melancolia, de desespero e de desgraça em muitos lares brasileiros. Muitas pessoas compraram automóvel em setembro, certas de que não iria mais subir o preço da gasolina conforme afirmara o Governo. Entretanto a alta foi extorsiva e nós sabemos que essa alta representa, apenas, uma taxa de imposto, que vai dar uma arrecadação ao Governo de 19 bilhões de cruzeiros em vez de nove bilhões e meio, arrastados da bolsa popular. Quem sofre, realmente, neste País ou é o produtor ou o consumidor: o intermediário sempre leva vantagem. No meu aparte fica esta observação. Na realidade, não me conformo com a alta astronômica do preço da gasolina em 25% dada pelo Presidente da República e reformulada por Sua Excelência mesmo em 26%, porque a alta foi de 26%. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — São Paulo.) — Eu é que agradeço a V. Ex^a o aparte, com o qual concordo plenamente.

Ontem, desta tribuna, o nosso eminente companheiro José Sarney alegava que a forma encontrada pelo Governo para restringir o uso da gasolina era aumentar o seu preço em 25% e em 10% no final do ano, o que equivale a quase 40%, porque serão 10% sobre o preço atual, mais 25%. Adicionado tudo ao fato de ter sido anunciado pelo Senhor Presidente da República — como dizia há dias um parlamentar, aqui, no plenário — 25% podem significar até 100%. Isto fere, acima de tudo, não os riscos, como queria assinalar o Senador José Sarney, mas a classe assalariada; fere os pobres que vivem subordinados, submetidos à política de salários do Governo. Realmente, estes sofrem, porque o aumento vai afetar desastrosamente o custo de vida no País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — Goiás. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Obviamente, o pronunciamento do nobre Senador Orestes Quêrcia é daqueles que merecem um alongado pronunciamento de resposta. Todavia, verificando que não mais do que 15 minutos restam para o término da sessão, e que há outros oradores inscritos, permito-me fazer tão-somente alguns *flashes* do discurso de S. Ex^a, para provar a esta Casa e à Nação que não assiste nenhuma razão ao eminente Senador. S. Ex^a diz que, ao criticar os contratos de risco, não estaria agindo numa oposição sistemática nem tampouco chauvinista. Também concordamos com o MDB. O que o MDB está, Sr. Presidente Sr. Senadores, é inteiramente fora da realidade.

O Sr. Presidente da República aprovou, à saciedade, uma análise global da economia mundial, a necessidade inadiável de medidas necessárias para equilibrar a balança de pagamentos deste País, a curto, a médio e a longo prazos. E, dentre as inúmeras medidas, anuncia o contrato de risco, que inclusive, já está, em tese, aceite pela própria Oposição, quando, numa tentativa válida de se vir a policiar a feitura desses contratos de risco, apresentou projeto de lei de autoria do nobre Sr. Senador Itamar Franco. Por isso repito, e é o que se diz, o MDB está inteiramente fora da realidade.

No discurso do eminente Senador Orestes Quêrcia constam dois itens que reputo da mais alta importância; um deles é aquele em que S. Ex^a afirma, peremptoriamente, que já havia denunciado, e novamente denunciava, pressões internacionais que fizeram com que o Governo se submetesse, se curvasse, e admitisse os contratos de

risco. S. Ex^a se expressou como a nota do MDB: mencionou a pressão internacional, mas não formalizou a pressão internacional.

É preciso que se assumam, a partir de agora, Sr. Presidente, a responsabilidade das afirmações. Não se concebe que um Senador da República, diga hoje, alheatoriamente, que existem pressões internacionais e não as formalize, não diga de onde vêm e contra quem foram exercidas.

A decisão do Sr. Presidente da República foi uma decisão da afirmação nacional, da soberania nacional; foi uma decisão capaz de interessar, como de fato interessa...

O Sr. Evandro Carreira (MDB — Amazonas) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — Goiás) — ... ao desenvolvimento brasileiro, ao futuro brasileiro, tomado na hora certa, corajosa e destemidamente, concedo. Só peço que V. Ex^a seja breve no aparte.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — Amazonas) — Serei rápido. Como é que V. Ex^a quer essa formalização? Em termos de fotografia? Como fotografar pressão? A pressão é sutil, não pode ser fotografada. O que nós gostaríamos de saber é a forma como nós poderíamos provar, se ela se detecta por meio de sutilezas. As pressões internacionais são sutis, elas não são fotografáveis. Era esta a pergunta que eu queria fazer a V. Ex^a

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — Goiás) — Evidentemente, acha V. Ex^a que só se materializa uma acusação através de fotografias. Não! Obviamente, para o ilustre Senador só é possível caracterizar um crime através de fotografia; só é possível estabelecer-se a verdade de um fato através da prova evidentemente material. Não, Excelência. A ironia de V. Ex^a não tem sentido.

Na verdade, o que se pretende é que se diga quem fez a pressão internacional? Quem a recebeu? O que não se pode é admitir que o Presidente da República fique a descoberto para que qualquer representante da Oposição venha e diga que Sua Excelência tomou essa ou aquela posição, premido por circunstâncias internacionais, por interesses escusos. Não! O que fez o eminente Senador Orestes Quêrcia, — com todo o respeito que merece — foi uma acusação da mais alta gravidade ao Senhor Presidente da República, que não pode e nem deve ser aceita pela Liderança do Governo.

S. Ex^a vai além. Depois de dizer, tranquilamente, que houve essa pressão internacional, S. Ex^a afirma que lamentavelmente os órgãos de Imprensa, deste País, notoriamente, a televisão e os jornais, não abrigam as razões da Oposição, não tratam dos problemas da Oposição, tratam, exclusivamente, de divulgar os interesses, as matérias do Governo. S. Ex^a está cometendo uma gravíssima injustiça com os órgãos de informação, deste País, que têm dado extraordinária cobertura aos grandes debates nacionais, ora divulgando as posições governamentais, ora divulgando as posições da Oposição, para marcá-las, discuti-las, e encontrar, no final, um denominador comum capaz de levar este País ao desenvolvimento e ao progresso.

O Sr. Orestes Quêrcia (MDB — São Paulo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA — Goiás) — V. Ex^a há de me permitir concluir o meu raciocínio, como esperei que V. Ex^a conclua-se o seu.

As falhas na PETROBRÁS, anunciadas pelo nobre Senador, em três aspectos, são também, completamente infundadas. No primeiro aspecto analisado, S. Ex^a diz que a PETROBRÁS não agiu bem, porque em 1970 as empresas estrangeiras representavam um movimento bruto de oitocentos e sessenta milhões de cruzeiros com lucro de cento e setenta e nove milhões, ao passo que, em 1974 o seu giro ultrapassava a dois milhões de cruzeiros e o seu lucro ultrapassava a casa dos quinhentos mil cruzeiros. Finalmente, lerei para esta Casa dados do jornal *Opinião*, em que ele estabelece uma

comparativa entre o número de metros perfurados em 1974, que foi de doze mil, e em 1975, de cinco mil, para determinar com isso que houve uma quebra, uma queda de produção na PETROBRÁS; quando S. Ex^a há de convir que quando se estabelecem metas de perfurações, elas podem ser feitas em solo seco, elas podem ser feitas em plataforma submarina, elas podem ter tido dificuldades de formações rochosas que não permitem um mesmo número.

O número de metros perfurados não determina, evidentemente, a condição de se estar produzindo mais ou menos para o encontro do petróleo, Sr. Presidente.

O segundo aspecto que S. Ex^a examina — e me perdoe o eminente Senador Orestes Quércia — *completamente fora de sentido*, S. Ex^a traz à colação um levantamento aerofotogramétrico feito neste País em 1966, quando era Embaixador dos Estados Unidos da América, no Brasil, o Sr. Lincoln Gordon, para querer concluir que a partir dessa época já os Estados Unidos, como o Governo, tinham conhecimento de todo o nosso lençol petrolífero, de toda a localização de nosso petróleo — o que significa, sem dúvida nenhuma, uma afirmação completamente absurda de S. Ex^a.

Trazendo também à colação, como trouxe, artigo da revista *Visão*, que transcreve afirmações do Almirante Paulo Roxo de Freitas, S. Ex^a faz observações palmares a propósito de petróleo, faz análise da plataforma submarina, faz análise das dificuldades de se encontrar petróleo na área territorial brasileira para *afinal dizer* que há um perigo para o monopólio estatal. Sim, há um perigo da quebra do monopólio estatal. Por isso que o Presidente da República, ao anunciar os contratos de risco, fez questão *absoluta de afirmar* que esses contratos não feririam, em hipótese nenhuma, o monopólio estatal, e não quebrariam de forma alguma a soberania brasileira.

Afinal, S. Ex^a, ao analisar especificamente os contratos de risco, traz para o conhecimento da Casa o problema argentino; lendo periódico daquele País conclui porque o ocorrido na Argentina trouxe prejuízo de ordem econômica para aquela nação, e mais do que isso, foi segundo S. Ex^a insinua, o responsável por toda a *débâcle* de ordem política que se verifica na Argentina nos dias de hoje.

Lamentavelmente, a situação argentina é completamente diferente da situação brasileira. Na verdade, a Argentina é auto-suficiente em petróleo; na verdade, havia e há produção de petróleo suficiente ao consumo argentino. O que houve, e que S. Ex^a denuncia, foi uma falta de fiscalização pura e simples nas perfurações, nos contratos de risco, o que por certo determinou prejuízos de ordem econômica.

Quanto ao desdobramento que S. Ex^a faz, sobre a responsabilidade que esses contratos de risco tiveram no desenvolver dos problemas políticos da Argentina, eu me permito ficar à margem e deixar que S. Ex^a, do Brasil, discuta os problemas internos daquele nosso País vizinho.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que o aspecto da constitucionalidade do contrato de risco será oportunamente debatida por nós, desta tribuna, em resposta ao nobre Senador Orestes Quércia.

Concluimos para afirmar, tão-somente, que na verdade nunca houve de parte da Aliança Renovadora Nacional, nunca houve de parte do Governo Ernesto Geisel, sequer o desejo, sequer o pensamento de quebrar o monopólio estatal, sequer o pensamento da diminuição de nossa soberania nacional. O que houve, foi a coragem suficiente de assumir a responsabilidade, num dos momentos mais graves do mundo em que vivemos, de admitir a assinatura de contratos de risco, que, se Deus quiser, *haverão de levar o Brasil à auto-suficiência de petróleo brevemente*, para que se possa mostrar àqueles incrédulos e ao mundo, que nós, como nação livre, tivemos a coragem, que tantas outras nações tiveram, colocando em posição soberania, em posição corajosa, de assumir contratos desta natureza para resolver problemas de maior sentido econômico, como é do petróleo no Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Evidente, não poderei fazer o discurso que desejaria no dia de hoje. Queria eu falar em meu nome estritamente pessoal, como estou falando neste momento, mas iria aduzir às minhas considerações alguns dados que, entretanto, sou obrigado a omitir, neste momento, para ficar dentro dos marcos do horário.

A verdade é que, neste momento, estamos diante de um quadro verdadeiramente assustador que nos foi debuxado pelo Senhor Presidente da República. A situação do País é, realmente, muito difícil. Poucas vezes, através de toda a minha vida pública, tenho tido oportunidade de ouvir o Chefe do Estado usar de tal franqueza, sobre a situação econômico-financeira do Brasil. E por isso mesmo, acho-me nesta Tribuna, perfeitamente cômico das responsabilidades que me cabem, como elemento da Oposição, a mim como modesto soldado do Movimento Democrático Brasileiro, nesta hora.

A política econômica e financeira iniciada em 1964, além de colocar excessiva confiança no interesse dos Estados Unidos em auxiliar-nos, cometeu três erros, a meu ver fundamentais: o achatamento salarial; a elaboração de uma legislação tributária socialmente, injusta; e o incentivo ao excesso a concentração e a centralização das grandes empresas, tanto nos setores industriais e comerciais, como no bancário.

Essas três falhas conjugadas facilitaram a desnacionalização da economia, deixando sem disciplina o setor das multinacionais.

Com respeito à política do salário, que, reconhecamos, foi algo melhorada, embora tardiamente, já no atual Governo, não nos cansamos de denunciá-la, mostrando, ainda em abril do ano passado, nesta mesma tribuna, que a preocupação de manter à *outrance* o maior índice de crescimento do mundo — os “mágicos 10 por cento ao ano” — de que nos falou o Presidente, obrigava-nos a manter o salário baixo, obstáculo intransponível à ampliação do mercado interno.

No discurso de 9 do corrente, o Presidente da República anunciou algumas medidas, sem dúvida muito importantes, algumas já postas em vigor horas depois de seu pronunciamento, com vistas a enfrentar a perigosa crise que vivemos. Visam elas, *precipualemente*, a incrementar as exportações e diminuir as importações, ou seja o equilíbrio da balança comercial.

Sr. Presidente, já em 6 de abril de 1973 chamava eu a atenção do Governo para o fato, quase inédito na história brasileira, de apresentarmos uma balança comercial deficitária, quando estávamos exportando mais do que nunca. Dizia, no meu pronunciamento:

“Estamos sustentando uma política de exportação que deve ter algo de precário, de deficiente e de errado, uma vez que hoje — e esta é a afirmação que faço — temos uma balança comercial altamente deficitária, embora nunca tenhamos exportado tanto como hoje, e, por outro lado, para fazer face aos compromissos assumidos com a entrada maciça de capitais estrangeiros, precisamos exportar sempre mais. Ora, dizia eu, os mercados internacionais estão saturados de mercadorias, a crise do dólar já levou os Estados Unidos a uma política protecionista e o mesmo ocorre quanto ao Mercado Comum Europeu.”

Por aí se vê, Srs. Senadores, que há dois anos e meio, nesta tribuna, já uma voz da Oposição, modesta que fosse, clamava contra o absurdo de uma política cujas funestas consequências eram previsíveis ou visíveis a olho nu. Política que só agora está se procurando corrigir. Portas arrombadas, trancas às portas.

Para um País pobre como o nosso, que não possui investimentos no exterior, que depende de créditos e financiamentos para atender a seus gastos estrangeiros, um déficit avultado e crescente na balança comercial não pode deixar de ser um sintoma assustador.

No ano de 1964, apesar de todos os erros acumulados anteriormente à Revolução, a balança comercial fechou com saldo apreciável, o qual se manteve até 1970. A partir de 1971, entretanto, caímos

no vermelho crônico, exceptuado o ano de 1973, quando apresentamos um **superavit** insignificante e que não mais se confirmou. Vou logo explicando que, em 1964, o intercâmbio comercial não ia além de 2 e meio bilhões de dólares, tendo saltado, em 1974, para mais de 20 bilhões. Em 1974, somente o **deficit** da balança comercial, que somou 4 bilhões e 600 milhões de dólares, representou quase o dobro do intercâmbio comercial de 1964.

Alarmado com tal situação, o atual Governo, judiciosamente, adotou providências para reduzir esse **deficit**, que entre janeiro e agosto do corrente ano baixou para 2 bilhões e 300 milhões de dólares, contra cerca de 3 bilhões e meio em idêntico período de 1974. Inútil dizer que a cifra continua bem alta, reclamando ainda maior soma de austeridade.

Se o estado da balança comercial é a que acabo de referir, que dizer do estado do balanço de pagamento?

A despeito do caos econômico e financeiro, que reinava no Brasil às vésperas da Revolução — lembremos — o nosso balanço de pagamentos registrou saldos positivos nos anos de 1964, 1965 e 1966. Mas, a partir de 1967 entramos no **deficit**, e este foi num crescendo até atingir quase 7 bilhões de dólares em 1974. Segundo leio no **Jornal do Brasil**, em sua seção de Economia, o Ministro Mário Henrique Simonsen disse, em diversos pronunciamentos, que não é possível para o País continuar repetindo os **deficits** em conta corrente registrados em 1974, quando essa forma de medir o **desequilíbrio** nas transações externas do País causou a cifra de 6 bilhões e 900 milhões de dólares, ou seja quase 7 bilhões, como arredondamos há pouco.

"Era **deficit**", "assinala o cronista", comparável ao da Grã-Bretanha, país industrializado e com um suporte financeiro inteiramente diferente do Brasil, além de que os ingleses estão investindo maciçamente no Mar do Norte, para obter auto-suficiência em petróleo, arrancado da plataforma marinha."

Ocorre ainda que a nossa dívida externa, que era de apenas 3 bilhões e 281 milhões de dólares em 1967, já alcançava, em 1974, 17 bilhões e 300 milhões, devendo chegar este ano a 20 bilhões ou ultrapassar essa marca.

Pelo que vemos, Sr. Presidente, a situação econômico-financeira é extremamente séria. Louve-se a franqueza com que falou a Nação o Senhor Presidente da República. Os "mágicos 10 por cento" já não brilham na ribalta; baixou o pano sobre a apoteóse feérica do milagre brasileiro. Se o antecessor do honrado General Geisel podia dizer, no traumatizante contacto com a realidade do Nordeste, que o País ia bem, mas o povo ia mal, o atual Chefe do Estado vem agora nos dizer, corajosamente, sem rodeios, que, se o povo vai mal, o País também vai.

Tão fundamente me impressionou o diagnóstico presidencial, que não posso encarar o histórico pronunciamento senão como uma advertência e um apelo. Advertência aos seus próprios correligionários, para que não procurem empanar a verdade — o que impediria a compreensão da opinião pública em face de drásticas medidas adotadas e a adotar — e apelo a todos nós, inclusive os que detêm parcelas da liderança política, para emprestar apoio a essas providências heróicas.

O novo programa do Governo aí está. Podemos criticá-lo em diversos aspectos, mas não quanto à sua oportunidade e seu caráter de plano de salvação pública. Estou certo de que, diante do estado de verdadeira calamidade que temos pela frente, o Movimento Democrático Brasileiro não vai agir de modo irresponsável; não vai pensar mais nos frutos eleitorais, de sabor demagógico, gerados por medidas aparentemente impopulares, do que no destino do País e, falemos francamente, na necessidade de impedir que as bases de uma democracia genuína, que todos queremos implantar, venham a ser irreversivelmente comprometidas pelo agravamento dos fatores econômicos.

Sr. Presidente, sabemos todos o que o Brasil deve a suas Forças Armadas. Como negar que foi em seu seio que se corporificou a idéia do monopólio estatal do petróleo, antes que viesse a encontrar, nas ruas, a consagração popular? O sentimento nacionalista palpita forte

no coração da oficialidade, a par de um inextinguível sentimento democrático.

Dia feliz de nossas vidas há de ser aquele em que civis e militares, representados pelos homens políticos e pelos homens dos quartéis, liquidem as desconfianças mútuas, dialoguem francamente sobre os problemas nacionais, procurem soluções em conjunto. Tudo isso, por certo, sem a quebra da independência e dignidade dos órgãos políticos, e sem o sacrifício dos princípios essenciais à própria sobrevivência das instituições militares: hierarquia e disciplina, bem como o senso da ordem e da segurança nacional, sem menosprezo ou desrespeito aos direitos da pessoa humana.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Brasil precisa de todos nós, militares e civis, jovens e velhos, homens e mulheres, empresários e trabalhadores, intelectuais e estudantes. Sou um homem da Oposição, mas desejo confessar, aqui, meu anseio por uma união com nossos nobres adversários e com o próprio Governo, para salvar o País da anarquia e preservar o que nos resta de nossas inapagáveis esperanças democráticas.

Temos de reconhecer que neste episódio o Presidente se alçou ao nível dos homens de Estado, quando diante do povo anunciou medidas austeras e mesmo impopulares à primeira vista.

A nota em que o MDB, pela sua Executiva, criticou as medidas tomadas se redigida por mim o seria de outro modo, mas, a meu ver, não contém qualquer injúria ao Senhor Presidente da República.

Quanto à autorização para que a PETROBRÁS negocie contratos de risco, pode-se discordar, no mérito, da providência, que não vai aliviar a curto e sequer a médio prazo a crise angustiosa de combustível. Se o que se permitiu fazer, agora, ofenderá ou não a integridade do monopólio, isso vai depender, exclusivamente, segundo minha modesta opinião, do modo por que isso se fizer, ou seja, das cautelas que se adotem para que o privilégio da PETROBRÁS seja respeitado.

Os contratos de risco, em si mesmo, podem arranhar o monopólio estatal, mas não o extinguem. O titular do direito — privilégio da pesquisa, lavra, refinação e transporte, estabelecido na Lei nº 2.004 — continua a ser a PETROBRÁS. A questão não está, pois, na autorização em si, mas nas modalidades de contrato a adotar. Isto, a meu ver, o que exige a vigilância perene da Oposição, para que não se desfigure ou liquide o monopólio, a pretexto de conferir-se maior flexibilidade aos termos da contratação.

O fato é que, para que o Presidente Geisel, que se manteve até agora fidelíssimo à causa da integridade do monopólio, chegasse ao gesto corajoso de recorrer a medida tão controvertida que dividiu a sua própria base de sustentação, era preciso que chegasse à plena convicção de que essa medida era imprescindível, de salvação nacional, e que para ela não havia qualquer outra alternativa.

A responsabilidade por esse gesto ou por essa opção é sua. E ele quis que assim fosse, pois não a partilhou sequer com seus Líderes na ARENA e no Congresso, debatendo o problema somente com seus auxiliares diretos.

Vou terminar, Sr. Presidente, acentuando que a nossa responsabilidade, a da Oposição brasileira, parece-me — e estou falando, insisto, no meu nome pessoal — consiste em não sabotar a ação do homem que se acha na roda do leme.

Na hora da borrasca, Sr. Presidente, outra opção não temos senão confiar no timoneiro. Este é quem irá prestar contas à Nação do rumo que decidiu imprimir ao nosso barco, em meio aos arrecifes, e ele próprio assumiu inteira responsabilidade pelas medidas adotadas.

Deus o proteja, porque assim protegerá o Brasil.

Acentuou o Presidente que falava à Nação, nesta hora de angústia, com "responsável senso de equilíbrio".

Com senso responsável de equilíbrio, vem agindo a bancada emedebista no Senado, confiando apenas ao seu eminente Líder a resposta às agressões provocativas que têm partido de alguns adversários ansiosos por intrigar a Oposição legal com a Revolução

e atribuir-lhe a torva intenção de incendiar o País, explorando os seus infortúnios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há muito venho afirmando, desta tribuna e através da imprensa, a necessidade de modificações na política salarial, referindo-me especificamente à categoria dos bancários. Vítimas de uma política que lhes é por demais desfavorável, têm, através de seus órgãos de classe, lutado em vão para a obtenção de mudanças que lhes aliviem a aspreza da vida.

É o que vimos, mais uma vez, demonstrado com clareza e imparcialidade pelo presidente do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte, Sr. Arlindo José Ramos, em depoimento que prestou à CPI que, na Câmara, examina a política salarial.

Mostrou a necessidade imperiosa de reformulação dos atuais critérios adotados na área.

Com serenidade, mas firmeza, mostrou a situação insustentável em que se encontra a classe, pleiteando permissão para que se celebrem convenções coletivas para fixação de aumentos salariais, observada a taxa de crescimento da produtividade setorial. Isto dando-se ao Governo a prerrogativa de fixar os índices de reajustamento, pelo "pico", tal como se dá noutros setores.

Preconizou, também, que se harmonize o FGTS com o instituto da estabilidade, conforme temos sustentado tão reiteradamente, constituindo esta uma das lutas mais persistentemente levadas a cabo pelo MDB. E o elevadíssimo índice de rotatividade de emprego — que noutros países pode ser visto como fruto de desenvolvimento, entre nós é sabidamente consequência da eliminação da estabilidade no emprego.

Hoje, é o próprio Executivo que reconhece e proclama que a política salarial estabelecida em 64 reduziu a perda do valor aquisitivo dos salários, disto decorrendo sério problema para a economia nacional, que se traduz na fraqueza do mercado consumidor interno, cujo fortalecimento é indispensável à manutenção de nosso desenvolvimento. A situação chegou a tal ponto, que assistimos mesmo empresários denunciando essa fraqueza, batendo-se pela correção de distorções e erros da política salarial que implicam incessante aviltamento do poder aquisitivo dos assalariados.

A pujança do mercado interno, de potencialidade imensa, constitui uma das bases mais sólidas para a transformação do Brasil em grande potência. É, assim, tempo de se corrigir distorções que, aviltando salários, enfraquece o mercado interno e, dessa forma, expõe a economia a riscos diversos, a começar pela instabilidade.

Disse o presidente do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte que, tal como vem sendo aplicada, a taxa de produtividade "fica evidenciado que a política salarial privatiza os lucros e socializa os prejuízos".

Acentuou a improcedência do argumento de que a produtividade setorial ou por empresa representa injustiça para os empregados em setores de menor rentabilidade, pois o argumento tem servido, isto sim, para prejudicar todos os assalariados, a todos igualando por baixo, o que significa impor a todos a perda de valor aquisitivo dos salários. Apontou, ainda, muitos outros males a afligirem os trabalhadores, como a esterilização dos sindicatos e, mesmo, o cerceamento imposto, através de limitações, à Justiça do Trabalho, toda uma série de deformações que muito têm onerado os trabalhadores.

Confiamos que o Sr. Presidente da República irá, à medida do possível e nas ocasiões oportunas, atendendo às reivindicações da Oposição, que nada mais são do que fruto do anseio popular.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária anteriormente convocada, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1975 (nº 27-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Operação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975, tendo

PARECERES, sob nºs 496 e 497, de 1975, das Comissões:

- de Relações Exteriores, favorável; e
- de Minas e Energia, favorável.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 494, de 1975), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafelândia (SP) a elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 495, de 1975, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

ATA DA 166ª SESSÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevair Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo

Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

Comissão de Redação

PARECER Nº 508, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1975.

Relator: Senador Renato Franco

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1975, que dá nova redação ao § 6º do artigo 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1975. — **Danton Jobim**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **José Lindoso** — **Orestes Quêrcia**.

ANEXO AO PARECER Nº 508, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1975

Dá nova redação ao § 6º do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. O § 6º do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal — Resolução nº 93, de 1970 — passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93.

§ 6º Ao mandato de Presidente e de Vice-Presidente das Comissões Permanentes aplicar-se-á o disposto no art. 62.”

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 1975

“**Institui o Dia do Médico.**”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia do Médico”, que será comemorado anualmente aos 18 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Medicina, ou seja, o conjunto das atividades técnicas e científicas que têm por fim a prevenção, a cura e o alívio das doenças, desempenha papel de transcendental importância para o bem-estar da Humanidade.

Os esforços feitos para aliviar o sofrimento dos doentes e prolongar a vida deixaram traços nos mais antigos documentos, dentre os quais o Código de Hamurabi (2.000 a.C.), os papiros egípcios e o Antigo Testamento.

A gênese da Medicina, portanto, remonta a tempos imemoriais. Todavia, é na Grécia, a partir das práticas religiosas do culto de

Asclépios, que aparece, com Hipócrates, a primeira observação efetivamente objetiva e científica dos fenômenos patológicos, esboçando-se as primeiras regras da saúde pública.

Desde então, a Medicina tem passado por extraordinário processo evolutivo, atingindo progressos até há pouco inimagináveis no campo da terapêutica médica, propiciando um nítido aumento da duração média da vida, declinando as curvas de morbidez e de mortalidade, especialmente no que respeita às doenças infecciosas.

No Brasil, a Medicina passou a desenvolver-se fundamentalmente após 1808, com a chegada da Corte ao País e implantação do ensino médico. Todavia, somente neste século a medicina praticada em nosso meio veio a reverter-se de características próprias.

Em nosso tempo, aliás, a Medicina brasileira vem obtendo êxitos surpreendentes, gozando, por esse fato, de apreciável prestígio internacional.

Em verdade, não podemos esquecer os nomes de notáveis pioneiros e autênticos cientistas, como Vital Brasil, Osvaldo Cruz, Emílio Ribas, Carlos Chagas, Miguel Couto e Miguel Pereira, vultos extraordinários, dentre vários outros, da Medicina brasileira no Século XX.

Pois bem, seria ocioso ressaltar, a esta altura, a relevância e transcendência da missão do médico, que, em última análise, exerce a arte de curar, de prevenir a doença e preservar a saúde dos seus pacientes, zelando pelo bem-estar físico e mental das pessoas, sem quaisquer distinções.

Assim, a nós nos parece plenamente justo que se comemore, anualmente, o “Dia do Médico”, oportunidade em que serão homenageados os dignos integrantes dessa nobre profissão.

Para esse efeito, escolheu-se a data de 18 de outubro, dia de São Lucas, no qual, tradicionalmente, nos países de formação cristã, é comemorado o Dia do Médico.

Aliás, a própria Associação Médica Brasileira, por decisão unânime de sua assembleia, resolveu oficializar a referida data para as comemorações do Dia do Médico.

Nesta conformidade, por consubstanciar medida da mais completa justiça, esperamos que a proposição mereça a indispensável acolhida.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1975. - **Nelson Carneiro**.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura*).

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1975 (nº 27-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975, tendo

PARECERES, sob nºs 496 e 497, de 1975, das Comissões:

— **de Relações Exteriores**, favorável; e

— **de Minas e Energia**, favorável.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (**Pausa**.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas duas palavras de apoio ao projeto e de saudação ao Governo pela decisão de optar por uma nova política nuclear, não mais de importação de reatores e de combustível, mas de aquisição de uma tecnologia brasileira, relativamente à produção de reatores, pesquisa e elaboração de combustível.

A este respeito integramos, nesta sessão histórica em que o Senado da República aprova o Acordo feito entre o Brasil e a Alemanha, as palavras de esclarecimento, de advertência e de orientação dos ilustres cientistas que, ontem, honraram o Congresso Nacional com o seu depoimento, elogiado por ambos os Partidos, inclusive, de forma brilhante, no discurso esta tarde proferido pelo Senador Arnon de Mello.

Hoje, a política de desenvolvimento não se limita à importação de equipamento, nem mesmo substituir não só a importação de equipamentos como a própria importação de tecnologia. Não se deseja importar apenas a tecnologia. Temos, na indústria aeronáutica, o magnífico exemplo da EMBRAER, que elabora tecnologia brasileira.

No tocante a esta matéria, há uma alternativa que pode ser seguida: recebermos simplesmente a tecnologia que a Alemanha nos oferece, limitando a preparação de brasileiros que vão interferir no processo, nas tarefas operacionais, ou associarmos a inteligência brasileira na própria elaboração de um modelo de reator brasileiro, para que possamos adquirir também a nossa tecnologia.

Nesse sentido, permitimo-nos ler, para que conste da Ata desta sessão histórica, a parte final do depoimento do Professor José Goldemberg:

“O que ainda não foi equacionado” — e acrescentamos nós, é importante que o seja — “na implementação do acordo, é como se vai conseguir o domínio real da tecnologia nuclear e preparar o Brasil para novos desenvolvimentos e para os reatores do futuro.

Aqui é essencial pesquisa e desenvolvimento e, portanto, a participação da comunidade acadêmica. Não bastará aprender tarefas de como na Alemanha se opera, ou realizar aquilo que se denomina o treinamento *in job*, no local. O grande papel dos institutos de pesquisa, que, até agora, têm estado marginalizados e ainda não receberam missões oficiais do Governo, é que participem, porque a marginalização não pode prosseguir, para que este Acordo realize os objetivos em nome dos quais foi assegurado.

Não é suficiente acompanhar a tecnologia estrangeira e que é um eufemismo para o treinamento o preparo de técnicos brasileiros para fazer especificações de concorrências internacionais quando elas forem realizadas. Trata-se de adaptar a tecnologia estrangeira, porque essa adaptação é indispensável, uma vez que os materiais e muitas técnicas nacionais são diferentes. Trata-se, também, se possível, de experimentar concepções novas.”

Se na implementação do Acordo não se fizer a integração da inteligência brasileira nas tarefas mais elevadas da tecnologia nuclear, teremos, daqui a 15 anos, como diziam os ilustres cientistas, que fazer um novo acordo com a Alemanha ou com outro País, para que o Brasil receba a tecnologia dos reatores do futuro. É preciso que esse Acordo nos dê, realmente, a independência, e possamos, com a tecnologia adquirida, construir, paralelamente com outros países, os reatores a serem construídos pela tecnologia brasileira.

O pensamento do MDB é favorável ao Acordo, e de cumprimento ao Governo pela grande opção, e de uma advertência,

para que, nesta implementação, se dê uma parte de alto relevo àqueles que, no Brasil, nas Universidades, nos laboratórios, nos institutos, estão na vanguarda do pensamento brasileiro em matéria de tecnologia e de ciência nuclear. (Muito bem!)

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Líder Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabamos de ouvir a palavra da Oposição em torno do Acordo que vamos aprovar.

Falou o eminente Líder Franco Montoro da decisão histórica que o Senado vai tomar hoje. Mais histórica, e que precisa ser destacada, foi a decisão do Governo, que enfrentou dificuldades em assunto desta natureza, para chegar a bom termo e concretizar o Acordo com a Alemanha Federal.

A felicidade do Brasil, Sr. Presidente, é enorme, porque, na hora do grande interesse nacional, os Partidos sabem-se entender, sabem-se dar as mãos, olhando apenas a grandeza da própria Nação. MDB e ARENA estão unidos, integralmente unidos, como toda Nação brasileira, em favor de mais este passo que dá o País, que dá o Governo do Presidente Geisel, em favor do desenvolvimento nacional, que todos nós desejamos. (Muito bem!)

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, talvez desnecessárias estas poucas palavras que vou pronunciar.

Na realidade, esta é uma sessão histórica. Estamos, aqui, aprovando um Acordo que coloca o Brasil na era da tecnologia nuclear.

Já tive oportunidade de salientar que as perspectivas do Brasil no setor da energia são extremamente otimistas. O País dispõe de recursos hidráulicos extraordinários, o País dispõe de um subsolo totalmente inexplorado, e o País dispõe da ocorrência de minerais físis capazes de fazer com que possamos participar do futuro da energia atômica.

O Acordo que o Brasil acaba de firmar com a Alemanha tem, sobretudo, o significado de, preparar, dentro do País, recursos humanos neste setor tão necessário à qualidade da vida nos próximos anos.

O Acordo é de grande coragem, porque o Brasil também aceitou correr os riscos do processo *jet noszle*, ainda não concluído; e resultado de convenção com a Alemanha, a Holanda e a Inglaterra, para o desenvolvimento desse tipo de *enriquecimento do urânio*. Ainda dentro deste Acordo tivemos a cláusula de salvaguarda, dando ao Brasil condições. Desde que o processo não chegue finalmente a um resultado de níveis ótimos, a Alemanha concederá ao Brasil a sua quota na parte mundial de urânio enriquecido, de que ela já dispõe.

Ressaltarmos — e é neste sentido que, para o futuro, conste dos Anais o meu voto — que estamos votando um Acordo, mas voltados para um acordo de átomos para a paz, átomos para um País pacífico.

Todos nós que aqui estamos temos a certeza de que jamais o Brasil utilizará essa tecnologia senão a serviço da paz e a serviço da humanidade!

Que o Brasil jamais possa, em qualquer instante, servir-se dessa conquista tecnológica do homem, não para fazer parte do clube do terror atômico, mas para fazer parte de uma nação pacífica, a serviço da paz e a serviço da felicidade do Homem.

É neste sentido que meu voto ficará para o futuro, para que nunca este País possa utilizar a energia atômica para fins que não sejam os da paz. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 494, de 1975), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafelândia (SP) a elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 495, de 1975, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela Constitucionalidade e Juridicidade.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, em virtude da dispensa de interstício concedido na sessão anterior.

Em discussão o projeto.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para uma observação relativa aos termos deste projeto.

Mencionam o parecer e a proposta que os juros serão de 12% a. a.

Entretanto, faço uma ressalva. Em virtude da constituição, na Comissão de Economia, de uma Subcomissão, que cuidou da redução desses juros, que eram excessivos para as prefeituras, a Prefeitura de São Paulo já os reduziu para 10% e deu efeito retroativo a todos os acordos feitos com aquela entidade.

De modo que, apesar de estar constando do documento que o juro é de 12% a. a., na realidade, por essa deliberação tomada pela Caixa Econômica de São Paulo, com efeito retroativo, a este e aos demais acordos, os juros serão de apenas 10%. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem deseje usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, redações finais dos projetos aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 509, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1975 (nº 27-B/75, na Câmara dos Deputados.)

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1975 (nº 27-B/75, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1975. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Renato Franco** — **Orestes Quêrcia**.

ANEXO AO PARECER Nº 509, DE 1975

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1975 (nº 27-B/75, na Câmara dos Deputados.)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1975

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 510, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1975.

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1975, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafelândia (SP), a elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1975. — **Danton Jobim**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Renato Franco** — **Orestes Quêrcia**.

ANEXO AO PARECER Nº 510, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1975

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º, da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, possa elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado a financiar os serviços de pavimentação de vias públicas da sede daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Os pareceres vão à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 470, DE 1975

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1975, que aprova o texto do acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Face à deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 471, DE 1975

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1975, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cafelândia (SP) a elevar em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Face à deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (*Pausa.*)

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 450, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1975, de sua autoria, que "altera a redação dos artigos 463, 464 e 465, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 457, de 1975, do Sr. Senador Magalhães Pinto, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1974, que dá nova redação ao § 1º do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 466, de 1975), do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1975-DF, que dispõe sobre a constituição de Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE-DF, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas.*)

DISCURSO PROFERIDO, NO DIA 3 DE OUTUBRO CORRENTE, PELO MINISTRO DA FAZENDA, PROFESSOR MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN, NA ABERTURA DO 1º CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE TÉCNICOS EM COMÉRCIO EXTERIOR, NO RIO DE JANEIRO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 447, DE 1975, DE AUTORIA DOS SRS. SENADORES LOURIVAL BAPTISTA E RUY SANTOS, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 16-10-75:

"Ao inaugurar este I Congresso Latino-Americano de Comércio Exterior, julgo oportuno tecer alguns comentários sobre o atual panorama econômico mundial, e os desafios que teremos de enfrentar, particularmente na área do comércio internacional.

É do conhecimento geral que até 1973 os países desenvolvidos foram bafejados por uma onda crescente de prosperidade, que culminou com um crescimento real de 6,2% do produto dos países da OECD, em 1973. As perturbações monetárias e a inflação também se foram agravando, atingindo a casa dos 7%, mas havia a esperança do restabelecimento de uma nova ordem monetária mundial, com a consagração dos Direitos Especiais de Saque como principal unidade de reserva. A crise do petróleo, em 1974, subverteu por completo a ordem econômica internacional, duplicando as taxas de inflação, provocando **deficits** sem precedentes na contra-corrente dos países desenvolvidos, levando alguns ao crescimento lento, outros à estagnação, outros ainda à recessão.

Em 1974, a maior parte dos países da OECD experimentou um fenômeno para eles inteiramente novo, o da chamada inflação de dois dígitos, e que causaria enorme trauma a sociedades acostumadas a relativa estabilidade monetária. Ao mesmo tempo, o aumento brutal nas contas de importação de petróleo levou os países da OECD, da sua tradicional posição superavitária em conta-corrente, para um **deficit** de 13,2 bilhões de dólares.

Para conter a inflação e corrigir os desequilíbrios do balanço de pagamentos, os países desenvolvidos apelaram, em maior ou menor escala, para as medidas clássicas de contenção monetária e fiscal. Ao mesmo tempo, procuraram restringir em apreciável escala o consumo de petróleo e derivados. Ambas essas medidas, no entanto, iriam provocar inevitáveis impactos recessivos. A economia de combustíveis e a sua alta de preços levou à crise a indústria automobilística e, como consequência, os inúmeros setores dela dependentes.

A incerteza quanto ao emprego conduziu à recessão na construção civil. O aperto da liquidez real, por sua vez, serviu como um freio global à expansão da atividade econômica. Assim, já em 1974, os países da OECD apresentaram, em seu conjunto, uma queda de 0,2% no seu produto real, em contraposição aos 6,2% de crescimento de 1973. Alguns países, como o Canadá, a França e a Itália, ainda conseguiram sustentar taxas de crescimento superiores a 3%. Em compensação, na Alemanha Ocidental o produto real aumentou apenas de 0,4%, e nos Estados Unidos e no Japão registraram-se quedas de, respectivamente 2,1% e 1,8%.

Cinco aspectos

Uma análise do comportamento recente da economia mundial aponta os seguintes aspectos principais:

A) Os países da OECD conseguiram corrigir os seus desequilíbrios de balanço de pagamentos muito mais depressa do que era de se imaginar. De acordo com as estimativas do Fundo Monetário Internacional, o **deficit** em conta-corrente desses países, no corrente ano, deverá limitar-se a 1,3 bilhão de dólares, em contraposição aos 13,9 bilhões do ano passado;

B) Em matéria de ritmo de inflação, prevê-se alguma melhoria em 1975, exceto no caso do Reino Unido. A redução do ritmo inflacionário, todavia, deverá processar-se em ritmo bem mais lento do que a dos **deficits** em conta-corrente, devido aos efeitos de realimentação das altas de preços e à pressão dos sindicatos;

C) A melhoria do balanço de pagamentos e da inflação nos países da OECD deveu-se a três fatores básicos: I) às políticas monetárias e fiscais bastante restritivas adotadas pelos países desenvolvidos; II) às medidas de economia de energia, bastante facilitadas pelo inverno brando no Hemisfério Norte; III) ao aumento das importações dos países da OPEP, em ritmo muito mais veloz do que se poderia prever;

D) O combate à inflação e ao desequilíbrio no balanço de pagamentos levou os países desenvolvidos à mais profunda crise econômica desde a década de 1930. Como se disse, já em 1974 os países da OECD apresentaram uma queda de 0,2% no seu produto real, contra um crescimento de 6,2% em 1973. Para 1975, prevê-se uma queda média de 1,1% no produto real desses países, que vêm nas altas taxas de desemprego o seu problema mais angustiante; a melhoria do balanço de pagamentos e a contenção da inflação estão levando esses países a procurarem reativar suas economias, via políticas monetária e fiscal. Há sinais de certa recuperação nos Estados Unidos, mas a crise persiste no resto do mundo desenvolvido;

E) Os países em desenvolvimento não exportadores de petróleo vêm sofrendo o contínuo agravamento dos seus **deficits** em conta corrente. Em 1973, esses **deficits** totalizaram 8,9 bilhões de dólares, cifra em que poderia considerar normal em termos de absorção de capital. Em 1974, subitamente o total do **deficit** em conta corrente desses países aumentou para 27,2 bilhões de dólares e, em 1975, segundo as projeções do FMI deverá elevar-se ainda mais, atingindo a cerca de 35,7 bilhões.

A custa do 3º Mundo

Esta última observação aponta o problema mais grave hoje enfrentado pelo Terceiro Mundo: o ajuste do balanço de pagamentos do bloco desenvolvido, em grande parte, está se processando à custa do agravamento do desequilíbrio em conta corrente dos países em desenvolvimento. Três razões explicam esse processo de transferência de **deficits**:

a) As pautas de importação dos países em desenvolvimento costumam ser muito menos compressivas e elásticas do que as das nações de alta renda **per capita**;

B) A tolerância às políticas recessivas é obviamente muito maior nas nações ricas do que nas pobres. Um país com 3 a 5 mil dólares de renda **per capita** e com a população semi-estacionária pode suportar, com relativa resignação, uma certa queda no seu produto real. Mas esse tipo de política se mostra intolerável para uma nação de renda **per capita** na faixa de 500 a mil dólares, e que se vê obrigada a incorporar permanentemente vastos contingentes adicionais de mão-de-obra aos mercados de trabalho;

C) As relações de trocas dos países em desenvolvimento não exportadores de petróleo vêm se deteriorando acentuadamente desde fins de 1973.

A curto prazo, o aumento do **deficit** em conta-corrente dos países em desenvolvimento os está conduzindo a uma inexorável consequência aritmética: o aumento da sua dívida externa, numa velocidade sem precedentes. Nesse sentido, se alguns Países, como é o caso do Brasil, dispõem de amplo acesso ao mercado financeiro internacional, é de se reconhecer que muitos outros, especialmente os de menor renda **per capita**, estão encontrando severas dificuldades para o financiamento dos seus **deficits** em conta-corrente. Nesse

sentido, há que fortalecer os arranjos institucionais da comunidade internacional, no sentido de atender ao problema desses Países mais seriamente afetados.

Exportações

A médio prazo, obviamente os Países em desenvolvimento terão que reduzir o seu **deficit** em conta-corrente à configuração normal, correspondente à sua capacidade de absorção de capitais estrangeiros. Tanto o equacionamento do problema do endividamento externo quanto o **deficit** em conta-corrente convergem para uma única solução: um esforço excepcional de incremento das exportações.

Se as importações são de difícil compressibilidade, e os encargos de juros tendem a agravar o balanço de serviços, o único remédio para o problema do **deficit** está no aumento das vendas ao exterior. Por outro lado, a única maneira de viabilizar financeiramente o crescimento da dívida externa está no aumento adequado das exportações. Com efeito, o que importa para um País não é basicamente o valor absoluto da sua dívida, mas a relação entre os encargos dela decorrentes e a receita cambial.

Aumentar as exportações num mundo em recessão e apegado ao crescente protecionismo é tarefa que exige habilidade e imaginação. O problema pode mostrar-se excepcionalmente difícil para Países de exportação pouco diversificada, e que podem sofrer o impacto desfavorável da queda dos preços internacionais de alguns dos seus produtos básicos. Casos como o do Brasil mostram, no entanto, que essa política de expansão das exportações, mesmo na atual conjuntura mundial, está longe de se mostrar inviável. O fato de ainda sermos pequenos no comércio mundial nos permite penetrar com aquilo que se poderia intitular o efeito-cunha: compensamos as dificuldades neste ou naquele produto tradicional de exportação ingressando no comércio internacional com novos produtos não tradicionais, em novos mercados e com melhores métodos de comercialização. As estatísticas falam melhor do que qualquer conjectura sobre as possibilidades desse efeito-cunha. Em 1974, apesar de todas as dificuldades mundiais, conseguimos aumentar em 25,8% o valor em dólares das nossas exportações. A comparação dos oito primeiros meses de 1975 com o período correspondente de 1974 indica uma taxa ainda mais expressiva de crescimento, de 28,8%.

Para os países latino-americanos surge uma oportunidade ímpar de aumentarem o comércio intrazonal. Quanto maior for o comércio entre os Países que mantêm o crescimento como primeira prioridade de política econômica, maior será a sua resistência a qualquer crise do mundo desenvolvido. As flutuações da conjuntura internacional transmitem-se de um País para outro via balanço de pagamentos. Um comércio ativo entre os Países que desejam crescer é a melhor garantia da continuidade desse crescimento a longo prazo".

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LUIZ VIANA NA SESSÃO DE 15-10-75, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de ocupar esta tribuna, já me perguntava se o melhor não seria calar. Mas, diante dessa indagação que fiz a mim mesmo, lembrei-me do Padre Vieira, que, ao receber o Marquês de Montalvão, na Bahia, num famoso sermão, da Visitação de Nossa Senhora, pedia que não acontecesse ao Brasil o que havia sucedido à cidade de Amidas, que se perdera pelo silêncio.

Não desejo que meu silêncio seja responsável por qualquer dano; pelo contrário, tenho ouvido muito, nestes últimos dias, numerosos oradores, lido entrevistas, declarações a propósito do

discurso do Senhor Presidente da República, que, entre outras medidas, determinou que a PETROBRÁS adotasse o sistema de Contratos de Risco. E um dos ilustres Líderes da Oposição declarou — e o fez, naturalmente, com uma veia de ironia — que preferia ficar com a opinião anterior do Senhor Presidente, Ernesto Geisel, opinião que ele realmente reconheceu, e em boa hora proclamou como uma palavra de homenagem a todos aqueles que, no curso destes anos, julgaram por bem defender ou combater o chamado Contrato de Risco.

Pois bem, Sr. Presidente, o que desejo, sobretudo, é congratular-me com o Presidente Ernesto Geisel por haver mudado de posição, abandonando idéias, conceitos, sentimentos que alimentara ao longo de toda uma vida dedicada ao País e aos problemas de sua segurança e do seu desenvolvimento, para adotar novo ponto de vista. Mas, para que não se diga que nessa matéria de mudança eu estou sozinho, quero começar lembrando um pouco aquele que é realmente o mestre de todos nós. Desnecessário seria dizer que me refiro a Rui Barbosa. Foi ele, ao longo de sua fecunda vida pública, que por mais de uma vez acentuou o quanto é importante sabermos mudar nas horas próprias.

Dizia ele:

"A sinceridade, a razão, o trabalho, o saber não cessam de mudar. Não há outra maneira humana de acertar e produzir. Varia a fé, varia a ciência, varia a lei, varia a justiça, varia a moral, varia a própria verdade, varia, nos seus aspectos, a criação mesmo. Tudo, salvo a intuição de Deus e a noção dos seus devidos mandamentos. Tudo varia; só não variam o obturado, ou o fóssil, ou o apedeuta, ou o nêscio, ou o maníaco, ou o presumido."

Veja V. Ex^a, portanto, Sr. Presidente, que me arrimo na palavra de Rui Barbosa. Mas quero, ainda, dar outro conceito do ilustre Mestre, expresso no prefácio à Queda do Império:

"Pelo que toca, ao variar de opiniões, deixa-me ter, mais uma vez, o consolo de trazer à praça, como coisa de que me prezo e não me pesa, a deliciosa culpa dos homens de consciência, a única em que hei de morrer impenitente. Beata, beatíssima culpa! Não mo tenham a mal os imutáveis, Deus os desencrue, Deus os reverta da pedra e cal, em homens; Deus os ensine a mudar, porque todo o aprender, todo o melhorar, todo o viver é mudar."

Ora, Sr. Presidente, porque, então, nos admirarmos de que o Presidente Ernesto Geisel, ao tomar uma decisão política — e eu desejo acentuar e sublinhar aqui que foi sobretudo uma decisão política, aquela tomada por Sua Excelência — tivesse posto de lado idéias, preconceitos e sentimentos? É que ele, naquele momento, via o problema brasileiro do petróleo por um novo ângulo que somente um *Chefe do Estado, somente um Presidente da República* tem condições para ver, porque tem a visão global dos problemas e todas as suas conseqüências. Por isso mesmo é que esta decisão é política, porque tomada pelo *Chefe do Governo*, perguntando: o que deve fazer, como deve fazer, quando deve fazer.

O Presidente Ernesto Geisel, depois de longas investigações, estudos e meditações — e não de afogadilho, como se quis dizer ou insinuar — não apressadamente, mas depois de muitas ponderações, concluiu que deveria ser mudada a política relativamente aos contratos de risco, e que essa mudança devia partir dele, devia ser da sua responsabilidade como *Chefe de Governo*. Isso veio enaltecer ainda mais o Presidente Ernesto Geisel, mostrando que ele está, realmente, na altitude necessária que deve ter um *Chefe de Estado* para tomar decisões desse porte, que se refletem sobre toda a vida do País: sobre a sua vida política, econômica e financeira. S. Ex^a, no momento próprio, no momento exato tomou a decisão que julgou necessária para o desenvolvimento da Nação.

São decisões históricas e graves, Sr. Presidente. E já que falo em histórico, permito-me olhar para o passado, e ir até Tucídides, um

dos mais antigos historiadores do mundo. Ele, ao tratar da Guerra do Peloponeso, pôs na boca de um dos personagens da sua história: "Cabe a nós a responsabilidade dos fatos, bons ou maus; a nós cabe decidir e devemos fazê-lo enquanto é tempo".

Pois bem, Sr. Presidente, o eminente Presidente Ernesto Geisel quis tomar essa decisão quando a julgou oportuna ou enquanto a julgou oportuna. Por que digo isso, Sr. Presidente? Porque, com a situação financeira que atravessamos, com o desequilíbrio da nossa balança comercial e do nosso balanço de pagamentos, é óbvio que, quanto mais procrastinasse essa decisão, quanto mais ela fosse demorada, piores, certamente, seriam as condições que nos poderiam ser impostas pelas companhias interessadas em participar da pesquisa do petróleo no Brasil. Fazemo-lo, portanto, no momento em que ainda temos condições adequadas, propícias, para oferecer a essas companhias que venham participar, com a PETROBRÁS, da pesquisa do petróleo. Essa medida foi tomada em tempo hábil, necessário e indispensável para obtermos o petróleo, sem o qual estaríamos ameaçados de ver interrompido e prejudicado o processo de desenvolvimento nacional. Foi, portanto, Sr. Presidente, uma dessas decisões da maior gravidade, mas uma dessas decisões que o Presidente Ernesto Geisel tomou, querendo dizer à Nação que era ele quem a tomava, que era ele quem aceitava todas as suas conseqüências, porque estava em condições de fazê-lo, não somente pelo conhecimento que tem da matéria, mas também pelas posições que ocupou, através de toda a sua vida pública, quer no Conselho de Segurança, quer no Conselho Nacional do Petróleo, quer como Presidente da PETROBRÁS:

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — Espírito Santo) — V. Ex^a, quando fez referência ao descompasso da nossa balança de pagamentos, ofereceu argumento dos mais decisivos e de maior compreensão popular: que o nosso *deficit* vai a quase sete bilhões de dólares. As importações de petróleo são responsáveis por quase a metade desse *deficit*. Então, se continuássemos nessa situação — diz muito bem V. Ex^a — estaria seccionado, inapelavelmente, o processo do nosso desenvolvimento.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — O que seria de nós se o General Geisel, como Presidente da República, quisesse continuar pensando como Presidente da PETROBRÁS! Teve Sua Excelência a modéstia, a louvável humildade de reconhecer que, como Presidente da República, a sua responsabilidade era diferente e, portanto, diferente devia ser a sua decisão.

É sempre bom que os homens de Governo, os homens de Estado estejam dispostos a rever os seus pontos de vista.

Conta-se que, entre os que governaram no mundo, um dos que se tinham como mais infalíveis, como menos sujeitos a erros, era Thiers. Um dia, ele disse a Guizot: "Eu nunca erro". Ao que lhe respondeu o *historiador e estadista francês*: "Pois eu sou mais feliz; de vez em quando, posso corrigir os meus erros."

Realmente, Sr. Presidente, é necessário ao homem de Estado, ao homem de Governo, estar sempre pronto para rever as suas decisões, os seus caminhos, os seus pensamentos, para que eles se ajustem, cada vez mais, aos reclamos e às necessidades da Nação.

Sr. Presidente, eu ficaria extremamente alegre, se, depois de haver falado aqui da feliz mudança do Presidente da República, pudesse voltar a esta tribuna para me congratular com a Oposição, vendo que ela, mais bem informada, com melhor e maior conhecimento dos fundamentos da decisão presidencial, também mudasse a esse respeito. Acredito que isso se dará não a longo, mas a médio tempo. É necessário mudarmos para que as instituições continuem.

Não direi que não tenho inquietações, Sr. Presidente. Nestes últimos dois dias, li esse brilhante cronista político — talvez o mais antigo nos nossos grandes jornais — o Sr. Carlos Castello Branco,

geralmente bem informado, dada a sua longa experiência do Brasil, da nossa vida, dos nossos fatos, e até das nossas surpresas.

Vi num dos artigos, S. S^a dizer que "alguma mudança substancial terá que ser feita, pelo Governo, no setor político".

Por que teria o Sr. Carlos Castello Branco escrito essas palavras? Num artigo imediato, ele deu seguimento a essas palavras, dizendo que tudo isso que aí está significa, simplesmente, que em 1978 não deverá haver solução eleitoral, e sim política. Vê V. Ex^a, Sr. Presidente, que a decisão do Senhor Presidente da República foi uma decisão política.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — Com muito prazer.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas) — Nobre Senador Luiz Viana, ouvi e, depois, li e reli o discurso do Senhor Presidente da República. Não encontrei a palavra **erro** ou qualquer confissão de erro da parte de Sua Excelência, com relação à posição em que, anteriormente, se encontrava. O que acabo de ouvir de V. Ex^a, se bem estou ouvindo, é o enaltecimento ou a glória daqueles que corrigem o erro. Mas o Senhor Presidente da República não disse, até agora, que estava errado.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — Nem estou dizendo que o Senhor Presidente da República estava errado. O que eu disse foi que o Presidente declarou, e V. Ex^a deve ter lido, que mudou a sua posição anterior, isto é, Sua Excelência, que tinha uma posição, confessou, nobremente, que havia mudado.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas) — Mas não confessou que estava errado.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — Não está errado em face das circunstâncias atuais. Isso quer dizer que, se, anteriormente, ele tivesse tomado a decisão de agora, provavelmente estaria errado, porque a decisão é política, é circunstancial, decorre de novas condições no mundo e no Brasil. O Senhor Presidente da República tomou essa decisão porque as circunstâncias mudaram, agora, não são as mesmas que levaram Sua Excelência, anteriormente, às conclusões a que se havia referido.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas) — Aceito o que V. Ex^a está dizendo, mas o que eu quero deixar bem claro é que o Senhor Presidente da República não se confessou errado pela posição que tomara até o dia em que assumiu a decisão de fazer a proclamação que fez.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — V. Ex^a perdoe se insisto, porque não sei qual é o objetivo da insistência de V. Ex^a. Talvez, V. Ex^a esteja querendo acentuar — desconheço com que propósito — que eu falo em erro do Presidente. Eu não desejo fazer isso. O que eu quero dizer é que o Presidente, num certo momento, em face de uma determinada conjuntura, havia chegado a uma conclusão. Posteriormente, mudaram as contingências — Sua Excelência também mudou a sua posição. É isso que eu louvo, e estou aqui a aplaudir. Isso não quer dizer que Sua Excelência estivesse errado ontem e certo hoje. Não! Isso quer dizer que, se hoje, o Senhor Presidente da República insistisse na mesma posição, quem sabe estivesse errado. É o que se deve concluir do próprio discurso de Sua Excelência.

O que o Presidente Geisel quis transmitir ao País é que, em virtude da gravíssima dificuldade por que passa a Nação, teve que rever e abandonar uma posição anterior, e, voltado, inclusive, para o interesse do Brasil, para o bem-estar dos brasileiros, tomou essa grave decisão de admitir o contrato de risco.

É isso que eu quero dizer, é isso que estou dizendo. Perdoe V. Ex^a, mas não há nenhuma interpretação, fora disso, que seja possível.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas) — Permite, V. Ex^a como democrata, ao nobre companheiro...

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — Com muito prazer.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas) — ... ter o direito de fazer uma interpretação...

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — E eu tenho o direito de dizer que a interpretação de V. Ex^a é errônea, porque V. Ex^a está interpretando a mim.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas) — V. Ex^a disse bem até onde diz que Sua Excelência mudou, mas V. Ex^a quer deixar claro que o Presidente, ao mesmo tempo, confessara que vinha errado.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — Não quero dizer isso, nem jamais disse isso.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas) — Aí está a Taquigrafia, que registra o enaltecimento de V. Ex^a à grandeza do homem que sabe corrigir o erro. Não é neste sentido que está colocando a mensagem.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — Seria corrigir o erro, se as circunstâncias não tivessem variado.

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas) — As circunstâncias mudaram, e o Senhor Presidente da República resolveu mudar de atitude política, mas não confessou que estava corrigindo um erro. É isso que eu gostaria de deixar claro. E quando V. Ex^a acentua que é um problema eminentemente político — com o que também não concordo, porque ele, no caso, se é uma decisão política para interpretação judicial, V. Ex^a já está colocando bom programa, porque então invoca o poder discricionário para o problema não ser apreciado na Justiça — V. Ex^a está colocando desde já a coisa em termos de uma antecedência admirável. Que é sobretudo uma decisão econômica de graves repercussões para o Brasil, cujos resultados são discutíveis — com este ponto de vista eu fico. Mas permita-me V. Ex^a fazer essas discordâncias, e só as fiz na suposição de que esta Casa é a Casa do debate e do diálogo.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — Agradeço a V. Ex^a apenas porque me permite esclarecer que esse não é o meu pensamento. V. Ex^a entendeu mal; V. Ex^a interpretou mal. Mas estou certo de que, daqui por diante, irá interpretar melhor o que eu disse, o que quis dizer e o que vou dizer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Eu, que tenho em mãos, aqui, o texto do discurso presidencial, solicito a V. Ex^a que me permita ler a passagem da mudança de atitude do Presidente da República, quando presta homenagem àqueles que intransigentemente defenderam, no Congresso posição contrária à agora adotada.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — Uma passagem de grande altitude moral.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Diz Sua Excelência:

"Presto-lhes aqui minhas sinceras homenagens, pela continuada defesa de uma posição que também foi a minha. Essa vinha sendo, realmente, há longo tempo, a orientação dos governos que se sucederam desde 1954, inclusive do atual. Não obstante, estou convicto agora, tendo em vista tudo o que venho de recapitular, de que é chegada a oportunidade da decisão que o meu Governo, a respeito, adotou..."

E Sua Excelência, anteriormente, antecipa, muito explicitamente, os motivos que o levaram a essa mudança de atitude:

"O natural desejo da PETROBRÁS, de tomar a si diretamente todo o problema, como a lei lhe faculta, defronta-se agora com a exigência de ações urgentes, tanto para hoje como para o amanhã, de vez que não há perspectivas alentadoras quanto à redução, nem à estabilização, dos preços do petróleo."

O Sr. Teotônio Vilela (ARENA — Alagoas) — Não há nenhuma confissão de erro.

O SR. LUIZ VIANA (ARENA — Bahia) — Agradeço a V. Exª a contribuição que me é dada pela leitura do texto do discurso do Senhor Presidente e que põe justamente nos seus devidos termos a questão.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejei, sobretudo, congratular-me com a Nação por termos um Presidente que é capaz de mudar, de variar, tantas vezes quanto o reclamem as necessidades do País. Tantas vezes a vida brasileira e as circunstâncias políticas do Brasil o reclamem, temos a certeza de que o Presidente Ernesto Geisel a elas se adaptará, mudando para servir ao Brasil. Sua Excelência não tem problemas de ordem pessoal, não tem preconceitos pessoais, a não ser aquele de melhor servir ao Brasil e aos brasileiros.

Este, Sr. Presidente, é realmente para mim motivo não só de alegria mas, sobretudo, de grande confiança na personalidade e na capacidade de decisão do Presidente Ernesto Geisel. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSE SARNEY NA SESSÃO DE 15-10-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O assunto continuará sendo petróleo. Por muito tempo ainda, esta Casa e a Nação vão, certamente, discutir tema tão importante. Na realidade, neste século, o tema petróleo ocupou grande parte do debate nacional e fez com que o País tomasse uma das suas decisões mais sábias que foi, certamente, o monopólio estatal do petróleo. Decisão política que retirou o petróleo e retirou o Brasil do redemoinho das ingerências de poder que, no mundo inteiro, foram deflagradas em torno dessa questão de tão grande importância.

Ressaltou o Senador Luiz Viana, bem como o Líder do Partido, Senador Petrônio Portella desta tribuna, o que significou a decisão do Presidente. Realmente, a Nação deve reconhecer que tivemos aquilo que se chama um momento crítico de decisão.

O meu pronunciamento, nesta Casa e nesta tarde, tem o sentido de despassionalizar o debate, procurando colocá-lo em um leito mais racional, de sorte a que se possam saber os motivos que levaram o Senhor Presidente da República a tomar essa decisão e, certamente, ao esclarecê-los, estabelecer aquele clima de convivência democrática e de debate sereno de que o Senado deve ser, na República, o exemplo mais objetivo.

Em todas as nações, os estadistas têm, em alguns momentos, o dever de decidir com sacrifício, de decidir com sofrimento, porque não é fácil decidir. Recentemente, publicou-se nos Estados Unidos um estudo sobre a Presidência, talvez o mais completo, mas ainda assim já um pouco desatualizado, que foi o trabalho de Arthur M. Schlesinger Jr. sobre *The Imperial Presidency*, em que ele estudava as configurações dos poderes, quase que divinos, da Presidência da maior Nação da terra. Em seguida, veio a crise do Congresso americano e, de repente, essa curva, do balanço entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, também oscilou. Mas ali se conta o que é a tarefa de decidir, muitas vezes definida, por alguns grandes homens públicos, como uma área de extrema solidão, outros como uma área de grandes turbulências, outros como uma área de grandes

tensões e de profundas pressões. O próprio Presidente da República teve a humildade de dizer que decidiu tendo que modificar conceitos, tendo que aferir novas realidades, tendo que escolher aquilo que era o mais importante para a Nação. E ninguém pode duvidar, porque seria terrível, não para o Presidente, mas para o povo que tivesse um Presidente que não se conduzisse com essa altura, com essa magnitude, com essa noção de responsabilidade.

O Deputado George Norris, de Nebraska, certa vez, teve, também, num momento de coragem política, de afirmar: "Esta é a hora de dizer a verdade". É aí, principalmente, que nós vamos identificar o primeiro e grande sentido da fala presidencial. Ela marca para o Brasil uma linha de amadurecimento. Nós já podemos dizer que somos um País que não tem que esconder as suas crises, as suas dificuldades, para não correremos os riscos da depressão psicológica, do contágio da amargura, do pessimismo, que é tão comum aos países subdesenvolvidos. Os países que podem decidir são os países que são donos do seu destino. E é justamente aí o ponto fundamental da fala do Senhor Presidente da República. É uma prova de amadurecimento do Brasil. Nós já podemos confessar as nossas dificuldades, dizer das nossas perplexidades, escolher os caminhos que nós próprios julgamos ser os caminhos do nosso interesse. E isto é uma prova do amadurecimento.

Ouvi, como uma das críticas mais contundentes à decisão do Senhor Presidente da República, que o Brasil mostrava, nesta hora, sua dependência internacional, que o Brasil mostrava ser submisso a conjunturas e que o Presidente tinha agido premido por essas pressões.

O Sr. Itálio Coelho (ARENA — Mato Grosso) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Já darei o aparte, com muita honra, a V. Exª Desejo, veementemente, contestar essa versão.

Ao contrário, essa decisão significou, sobretudo, a absoluta liberdade do Brasil para decidir. O País decidiu, antecipando-se a crises que poderiam surgir, valendo-se de suas próprias forças, pesando suas próprias dificuldades e suas condições de digeri-las. O País decidiu, sabendo que iria tomar uma sentença difícil, que teria consequências, mas que não poderia postergar.

Ora, o Movimento Democrático Brasileiro teve oportunidade de emitir um comunicado, dizendo que essa decisão foi retardada, que ela poderia ter sido tomada há um ano. Consta da nota do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Pediria a V. Exª que dissesse a que se refere essa decisão que podia ter sido tomada há um ano! Parece que há uma confusão; a nota pretendeu se referir à decisão sobre o álcool.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Já chegarei a esse ponto.

Em primeiro lugar, não podemos escolher um dos pontos da decisão. A decisão do Governo foi global, ela enfrentou um problema chamado balança de pagamentos, balança de pagamentos que significava perigo de recessão e caos. Então foram adotadas várias medidas em relação às quais o MDB teve oportunidade de dizer que lamentava o seu retardamento de um ano, mas, reconhecia a sua necessidade. A Oposição há de compreender que tem usado de uma linguagem não muito precisa, quando afirmou que defendia, há muito tempo, a solução do álcool para diminuir o consumo de gasolina, mas, na realidade, quem defendeu essa solução foram os Senadores Virgílio Távora e Teotônio Vilela, na qual o MDB entrou a reboque e não há um ano, como se refere a nota da Oposição, porque não existe qualquer documento qualquer pronunciamento a esse respeito do Movimento Democrático Brasileiro.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte) — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Já darei o aparte a V. Ex^{as} para que eu possa, humildemente, concatenar o meu discurso, sem desvios.

Em seguida, com muita honra darei o aparte aos meus eminentes colegas porque, naturalmente, serão esses apartes os melhores vetores do meu discurso.

Sr. Presidente, as críticas se situaram, em primeiro lugar, nessa faixa de que o País estava dependente. Ora, a solução clássica dos países dependentes, aqueles que não podem tomar decisões heróicas e próprias como tomamos é aquela que o Brasil já adotou em algumas situações. Senão vejamos: qual seria o caminho de um país que não tem condições nem forças internas de enfrentar uma situação difícil neste setor? A fórmula que a Argentina agora está adotando, enviando Comissões a renegociarem dívidas. O Brasil podia, se fosse um País dependente, pedir a credores o adiamento de sua dívida externa, e já o fez, algumas vezes. Em 64 saímos, em Comissão, pelo mundo inteiro, quando as nossas reservas desceram a 190 mil dólares em moeda manual, nessa peregrinação. Aí sim, ajustes de débitos, composição de dívidas é submissão do País, é necessidade de aceitar soluções que são pedidas, imposições que são feitas e o Brasil já sentiu isto muitas vezes na própria carne quando era um País que não tinha a força que tem hoje. O Brasil poderia ter recorrido ao Oil Facility, do Fundo Monetário Internacional — que aí está para países pobres, que não têm condições de exercer sua soberania. Mas, em contrapartida, teria que abdicar do seu livre arbítrio no âmbito do seu interesse para obedecer às políticas que o Fundo Monetário Internacional ditasse, como já o fez em outras ocasiões.

Podíamos usar da moratória; podíamos recorrer ao sistema da CEXIM, Carteira de Exportação e Importação, a que o Brasil já recorreu estabelecendo cotas e, com elas, toda a gama de influência suspeitas que geraram tantas dúvidas e indagações. Enfim, podíamos ter aceito ou decretado todos os tipos de medidas a que os países acúados, sem forças para resistir, têm, de mãos atadas, se submetido. O Brasil, não! O País mostrou que tem forças para estabelecer seu esquema de sobrevivência, exercer sua soberania, que não é mais slogan, tomar decisões sem imposições de qualquer natureza.

Podemos agir de maneira heróica, adotando soluções, duras para o povo, mas elas serão compreendidas na linha das grandes nações.

O que fizeram os Estados Unidos, quando enfrentaram a crise do dólar, quando enfrentaram a crise de Balança de Pagamento em 1971? Sobretaxaram as importações em 10%, desvalorizaram bruscamente sua moeda, estabeleceram outras barreiras às importações e criaram programas de austeridade interna. Enfim, submeteram-se a um esquema de rigidez e aceitaram um programa de recessão com o ônus do desemprego e, hoje, ainda no fim da cauda desse cometa trágico possuem oito milhões de desempregados numa das crises sociais mais profundas passadas pela história do povo americano. O Brasil pode dar-se ao luxo de enfrentar uma crise de recessão? Pode escolher um programa de recessão? É a pergunta que faço à consciência da Oposição e do povo brasileiro.

O Brasil pode, no início da derramagem do seu processo de desenvolvimento, aceitar uma crise que coloque o desemprego e, mais do que o desemprego, a falta de oportunidade de emprego aos milhões de brasileiros que, cada dia, têm necessidade de participar das forças ativas e econômicas da Nação? Não! Não podemos e nos antecipamos a essa catástrofe. A decisão do Presidente Geisel significa a profilaxia do Brasil para contornar a crise internacional que abalou as grandes nações, e que agora, chega às nossas costas, está se implantando e pode ter consequências muito mais difíceis e mais danosas, atingindo em cheio, não as classes mais abastadas, mas sobretudo as áreas menos favorecidas, mais desprotegidas, mais abandonadas e mais vulneráveis.

Ouçó, com muita honra, em primeiro lugar o aparte que me pediu o Senador Franco Montoro. Em seguida, terei muito prazer em ouvir o Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — V. Ex^a concedeu o aparte, quando ele já perdeu a sua oportunidade. Em seguida ao discurso de V. Ex^a me inscreverei para dar uma resposta global à oração de V. Ex^a Peço que V. Ex^a ouça os outros apartes.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Com muita honra para mim, eminente Líder, que V. Ex^a, da Liderança, tenha oportunidade de responder ao discurso de um simples Senador, pelo pobre Estado do Maranhão.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte) — Quero congratular-me com V. Ex^a quanto ao discurso que está proferindo, demonstrando a autoridade que o Presidente Geisel tem no Governo para defender os interesses do País, sobre qualquer setor. Mas, nobre Senador, bastaria o ato histórico que Sua Excelência assinou do Acordo Nuclear para a nossa Pátria com o Governo Alemão: ali enfrentou-se tudo que podia haver, na realidade, de mais contraditório para a nossa política em relação às nações poderosas. Sabemos que Sua Excelência contrariou interesse dos Estados Unidos e da Rússia mas se sobrepôs a tudo isso e, a meu ver, abriu a porta mais importante deste século, no setor da cultura, para o nosso País.

V. Ex^a está falando sobre assunto que, realmente, interessa ao País inteiro. Mas, eu gostaria de dizer a V. Ex^a que há, nesta Casa, um colega nosso que merece homenagem: esse nosso colega chama-se Senador Luiz Cavalcante que, com coragem, seriedade e estudo permanentemente defendeu essa idéia que hoje o Presidente adotou. Quando o Presidente Ernesto Geisel, na sua posse, recebia os cumprimentos dos Congressistas, eu o acompanhava de perto e ouvi, de S. Ex^a quando o Senador Luiz Cavalcante o cumprimentava, a seguinte frase — “Tenho lido os seus discursos, continue, continue”. Então, quero dizer, nesta oportunidade, que esta Casa realmente tem o dever de não só reconhecer, mas prestar na pessoa do Sr. Senador Luiz Cavalcante, uma homenagem especial pela sua perseverança, sua correção e seriedade, pelo estudioso que é, e pela inteligência que demonstrou, pensando nos altos interesses da nossa Pátria. Era esse o aparte que desejava fazer ao pronunciamento de V. Ex^a

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Nobre Senador Dinarte Mariz, em primeiro lugar tive oportunidade de tratar do problema do átomo quando, no dia 8 do mês passado, falei das perspectivas otimistas do Brasil em relação ao problema da energia, num enfoque global.

Quanto à homenagem ao Senador Luiz Cavalcante, seria apenas uma redundância de minha parte, porque não é de hoje, mas desde quando assumi o mandato de Senador, tenho prestado a homenagem que o Sr. Senador Luiz Cavalcante merece, pela sua inteligência e pelo seu patriotismo. Neste caso, em particular, acredito que ele mesmo recusaria essas homenagens, porque defendeu uma tese que achava do interesse do Brasil, e nunca no sentido pessoal de uma afirmação.

O Sr. Itálio Coelho (ARENA — Mato Grosso) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Ouço, com muita honra, o aparte do nobre Senador Itálio Coelho.

O Sr. Itálio Coelho (ARENA — Mato Grosso) — Nobre Senador José Sarney, V. Ex^a expõe brilhantemente o ponto-de-vista de grande parcela do povo brasileiro. V. Ex^a bem sabe que, no decorrer de 1973, com o brutal encarecimento do petróleo, houve uma perturbação geral na balança comercial de todos os países — ricos, remediados e pobres. Os países ricos, mais precisamente os industrializados, tomaram aquelas medidas que V. Ex^a bem exemplificou como as de iniciativa da grande nação norte-ameri-

cana, mas também todos os países ricos. A Europa suspendeu até a importação de carne da Argentina, do Uruguai, da Austrália, daqui do Brasil, sacrificando o próprio rebanho europeu, tal foi o rigor das providências tomadas, visando ao equilíbrio da balança comercial. O Brasil também tomou medidas de controle de importações e de estímulo a exportação. Mas o Brasil está numa fase de expansão interna que, de momento a momento, varia nas suas conseqüências. A PETROBRÁS intensificou a prospecção no Brasil e no exterior e tem obtido resultados apreciáveis, mas não suficientes para fazer face ao grande consumo brasileiro. V. Ex^a bem sabe que os dois itens principais da pauta de importações brasileira estão no petróleo e nos bens de capital. Os bens de capital são originários dos países altamente industrializados e no espaço de 1973 a 1975, corrigiram os seus preços para fazer face ao encarecimento do petróleo. Então, estamos recebendo os dois principais itens de produtos importados altamente encarecidos: o petróleo e os bens de produção. E quais são os principais itens da exportação brasileira? O café, que tão escasso será na pauta de exportação do próximo ano, e o açúcar que, por uma dessas lamentáveis coincidências, sofreu desvalorização no seu preço para a exportação. Logo, a nossa exportação não pode ser vista com olhos muito otimistas no próximo ano. Tudo indica que a nossa exportação será agravada. O Senhor Presidente da República, como Chefe de Estado, tomou a decisão num interesse maior para a Nação. Sua Excelência está certo e nós, como brasileiros, o apoiamos. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Muito obrigado, Senador Itálio Coelho, pelo aparte de V. Ex^a e pela sua valiosa contribuição. Dois itens que eu não citei, aflorados nas suas palavras mostram a independência do Brasil, hoje, de mãos desatadas para tomar decisões. V. Ex^a citou o café. Um país que tem uma pauta de exportação vinculada a um só produto é um país submisso a qualquer tipo de manobra internacional. E o Brasil dependia totalmente do café. Hoje, que chegamos a exportar quase 9,5 bilhões de dólares, já neste ano, o café vai representar apenas entre 9 e 10%. Já diversificamos nossa exportação de tal maneira que podemos tomar decisões em matéria de comércio exterior sem medo de represálias. Os manufaturados estão bem acima do café. V. Ex^a me dá um outro argumento fundamental, qual seja o de o Brasil adotar uma solução simplista que as nações fracas adotam: a desvalorização da moeda, no caso a desvalorização do cruzeiro, em grandes proporções, para uma grande alívio — vamos dizer assim — na sua balança comercial. Mas um País que tem as responsabilidades do Brasil, o décimo produto interno no mundo não pode tomar decisões senão as que realmente se compatibilizem com um país sério como o nosso. Temos, já, um poderoso comércio internacional a preservar.

Vamos analisar — este é o chamamento — no contexto de todas essas medidas, sem passionalização na abordagem de um item só, porque nenhum item pode ser analisado separadamente, as razões e motivações de todas elas. Assim, chegamos a outra etapa do meu discurso.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^s um aparte, antes de entrar no segundo item?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Com muita honra, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Senador José Sarney, há vários meses — não sei precisar exatamente a data — estive na Comissão de Economia do Senado, o Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, General Tavares do Carmo. Lembro-me perfeitamente que, naquela ocasião, indaguei de S. Ex^a por que o Governo não deflagrava imediatamente o programa de produção do álcool que, a nosso ver, seria a grande solução em termo de energia para este País. Mas S. Ex^a realmente não deu uma resposta convincente e até disse que era uma questão localizada em nível Ministerial e aguardando uma decisão do Governo. Lembro-me perfeitamente de que estava presente, na Comissão, o nobre Senador Teotônio Vilela.

Em aparte, S. Ex^a me declarou que em 1974, por conseguinte há um ano, ele havia levado a Sua Excelência, o Presidente da República, uma sugestão sobre um grande programa alcooleiro do País. Logo, há mais de um ano, ou pelo menos há um ano, a grande solução para o problema de energia deste País, a nosso ver, poderia ter sido tomada mas não o foi a tempo de aliviar a pressão do endividamento a que chegamos. Quanto ao problema da contenção do consumo de gasolina, este Senador que está apartando V. Ex^a, na sua campanha eleitoral pela Televisão, defendeu o racionamento desse combustível. Lembro-me perfeitamente de que fui avisado por companheiros meus, sobre o perigo que estava correndo, porque se tratava de uma tese que poderia me prejudicar eleitoralmente. Eu lhes respondi que a responsabilidade do candidato, àquela época, estava muito acima dos riscos eleitorais que ele corria. Eu achava que aquela era uma solução a ser tomada imediatamente. Do contrário, o balanço de pagamento e o endividamento externo do Brasil iriam chegar a condições gravíssimas levando o Brasil à situação difícilíssima a que realmente chegou. Situação que verdadeiramente determinou a decisão tomada pelo Senhor Presidente da República; a base da decisão é o aumento da dívida do País; não é a situação da balança de pagamento, porque essa não vai ser resolvida pelos contratos de risco, dado que os efeitos desses contratos, segundo palavras do próprio Presidente da República, só advirão daqui a cinco ou seis anos. Esse esclarecimento sobre o retardamento, pelo menos, um ano, de decisões fundamentais, que deveriam ter sido tomadas, tem razão de ser; está na meta do MDB, porque é uma verdade.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Senador Roberto Saturnino, quero agradecer a V. Ex^a por confirmar a informação que trouxe ao Plenário, de que foi o Senador Teotônio Vilela, da Aliança Renovadora Nacional, quem deflagrou a campanha, para adiconar o álcool à gasolina. V. Ex^a reconhece que há um ano S. Ex^a já falara nessa solução.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Há um ano o MDB encampou a tese de S. Ex^a, achando, realmente, que ele tinha toda a razão.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — O MDB encampou a tese de S. Ex^a Ninguém está contestando isso. O que estou dizendo é que V. Ex^a está trazendo uma solução que nasceu dentro do nosso partido.

Digo mais a V. Ex^a: a solução do álcool vem de longe. Já em 1947, o Conselho Nacional do Petróleo, por resolução baixada pelo Conselheiro Paes Barreto e pelo saudoso Diretor da PETROBRÁS, Leopoldo Miguez, aprovava decisão no sentido da adição de 25% de álcool na gasolina consumida no País. Acontece que, àquele tempo, não podíamos, comprando o petróleo a um dólar e vinte e cinco o barril, ou a dois dólares, misturar álcool à gasolina, muito mais caro, pelo que estaríamos cometendo um crime contra a bolsa popular. Estaríamos, então, colocando mais fogo na nossa inflação. A solução do álcool vem sendo pesquisada, meditada, acompanhada e, agora, o Presidente Ernesto Geisel anuncia, justamente, entre as soluções de médio prazo, esta como uma das providências que ajudarão a diminuir a crise.

Estamos, pois, todos de acordo, neste ponto. Sobre o álcool não existe controvérsia. V. Ex^a entende que a medida deveria ter sido adotada há um ano; mas se o foi hoje, muito melhor do que se fosse daqui a um ano, pois quem sofreria seria o povo brasileiro. V. Ex^a reconhece, então, que estamos todos, como diria o Ministro Baleeiro, divergentemente unânimes.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Abordarei, agora, o item das importações.

Outra medida adotada pelo Presidente da República, dentro do elenco anunciado, refere-se às importações. Também aí o Brasil não

poderia tomar decisões drásticas. V. Ex^a sabe, perfeitamente, que o Brasil, hoje, já é exportador expressivo de produtos industrializados no cenário mundial. Não poderíamos deflagrar um sistema de retaliação, ou seja, de barreiras alfandegárias, por nós condenadas, e que foram criadas pelos países desenvolvidos, oferecendo obstáculos à importação da carne e tecidos de algodão, pela Europa, dos artefatos de couro, dos calçados e da mamona pelos Estados Unidos.

Tive oportunidade de apresentar projeto, hoje transformado em lei, para proteção ao nosso comércio exterior, dando ao País condições de exercer pressão, na razão direta das sanções que fossem aplicadas aos nossos exportadores.

No caso em exame quais as soluções adotadas pelo Governo? Por um lado, assegurou a faixa de importações ao setor privado. Por outro lado, entendeu de "apertar o cinto", no setor público, o maior responsável por grande parte das nossas importações, sem prejuízo de projetos prioritários e da compra de insumos básicos: fertilizantes e produtos químicos essenciais.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — E as multinacionais por outra grande parte, pelo menos, igual à do setor público.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Não pode V. Ex^a distinguir quais são as importações das multinacionais, tampouco as das companhias nacionais. E não é verdadeira a afirmação da equivalência de importações por parte de companhias estatais e multinacionais. Se V. Ex^a tomar uma solução de retaliação — V. Ex^a foi um dos que apoiaram o nosso projeto — nós nos submeteremos a uma guerra de comércio, a uma guerra de barreiras que não podemos fazer. V. Ex^a deve colocar o problema do comércio exterior num enfoque de racionalidade. Mais do que eu, V. Ex^a, conhecendo profundamente todos esses mecanismos, sabe perfeitamente que não poderíamos, drasticamente, barrar importações, discriminando-as.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Barreiras não, limitações iguais às empresas estatais. Não sei discriminar, mas a CACEX sabe perfeitamente. A CACEX, que fornece as licenças de importação, conhece perfeitamente e tem o poder de negociação. Ela poderia impor essas restrições que o Governo impôs às suas empresas governamentais.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Sabe V. Ex^a por que o Governo adotou dois sistemas. Um em relação às empresas estatais e outro em relação à empresa privada. Adotou a solução drástica de cortar percentualmente, 15% para as empresas públicas. Em relação às empresas nacionais, ele usou do instrumento que devia usar, que é o processo democrático, numa economia livre. E qual foi esse instrumento? Justamente o instrumento tarifário, o das alíquotas, o mecanismo fiscal. Taxas altas nos produtos supérfluos e para os demais aquilo que o Ministro da Fazenda chama de depósito restituível, sem juros nem correção monetária, o que é uma dificuldade indireta, que atinge a multinacional.

Vê V. Ex^a que o Governo, ao contrário, usou medidas eficazes em relação a empresas públicas, dando o próprio exemplo, apertando o cinto, e em relação às empresas privadas, usou dos mecanismos democráticos, correntes num País democrático. Outra qualquer providência seria de País de economia estatizada, que V. Ex^a não quer e ninguém deseja.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Poder-se-ia dizer de outra forma: para as empresas do Governo, ele usou a medida eficaz, que é o contingenciamento; para as empresas multinacionais, deixou o regime de livre empresa, cuja eficácia todos nós sabemos ser muito limitada.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Quereria V. Ex^a que o Governo decretasse uma taxa de restrição para a empresa nacional, de 15%? V. Ex^a, assim, condenava o regime de livre empresa. É um direito, mas, discordamos. Ele é a base de um País livre.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Para as empresas multinacionais eu desejava.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Se V. Ex^a tiver um programa distinguindo como o Governo vai fazer para separar empresa multinacional de nacional, juridicamente, e em face da constituição de igualdade para todos, V. Ex^a está no dever de dar ao Governo essa solução.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — A solução existe, nobre Senador: chama-se CACEX. É o órgão governamental que concede as licenças de importação, que examina caso a caso e tem poder de barganha, tem poderes para restringir, limitar e orientar as compras das empresas multinacionais para o mercado. Tem poderes perfeitamente para isso.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — O Governo usou o mecanismo necessário, e o está usando eficazmente, porque as nossas importações se comportaram num nível mais baixo este ano. O que V. Ex^a está citando, dizendo que a CACEX tem esse poder, não é a CACEX. V. Ex^a está apenas citando um órgão de saudosa memória: a CEXIM, aquele sistema de quotas de importação dadas de favor, de influências dentro da Carteira de Comércio Exterior; de abertura para a corrupção que existiu e que é sempre uma porta aberta. Esse é o sistema ultrapassado, velho e que não se pode mais usar num País amadurecido como o Brasil. O que temos de usar são os mecanismos empregados e que estão sendo eficientes. É a CACEX que não pode ser CEXIM.

Agora, peço licença para continuar. . .

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Apenas um breve aparte, nobre Senador. Não conheço nenhuma manifestação de corrupção na CACEX, e no entanto, ela examina e concede licença de importação, caso por caso. Não me chegou ao conhecimento manifestação nenhuma de corrupção dentro desse organismo.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — V. Ex^a não está querendo concordar, porque a CACEX já está exercendo essa função. Ela está funcionando como V. Ex^a acha que ela deve funcionar. O que desejava V. Ex^a, simuladamente, e que voltamos ao sistema das cotas, ao sistema da CEXIM. E aí existia corrupção de fato. O Congresso brasileiro e a Nação inteira estão cheios, nas suas memórias, de lembranças do que significou o sistema de cotas da CEXIM, antigamente.

O Sr. Itamar Franco (MDB — Minas Gerais) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Se V. Ex^a me permitirem, continuarei o meu discurso. Em seguida, darei o aparte a V. Ex^a, Senador Itamar Franco.

Outra providência para o equilíbrio da nossa balança, o Presidente Ernesto Geisel tomou em relação ao programa do trigo, porque, também, é impossível que o Brasil não possa fazer um sacrifício bem maior neste setor, e o trigo ainda continua a pesar substancialmente na nossa balança de importações.

Vamos entrar, agora no centro do problema, o núcleo do furacão na balança, o petróleo. Evidentemente, que o Governo tinha de tomar medidas, diretamente, neste setor. Então, a sua estratégia dividiu-se em três partes. A primeira — de curto prazo. A solução que a Oposição defendeu — fragmentariamente, porque não me consta que tenha defendido englobadamente, foi a do racionamento.

Em primeiro lugar, o racionamento foi usado no mundo ao tempo do embargo do petróleo, quando a Guerra do Oriente o determinou. Então, foram tomadas medidas, digamos assim, de guerra, adotando-se o racionamento. Em segundo lugar, não existe, hoje, no mundo nenhum país que esteja fazendo racionamento da maneira como V. Ex^as estão pregando. Em terceiro lugar, a providência que o Presidente adotou foi realmente a do racionamento justo. O outro tipo de racionamento, o injusto, determinava inúmeros perigos, senão vejamos: primeiro, os perigos de execução; segundo, os perigos de deformações de toda natureza; terceiro, a iniquidade,

porque o racionamento nestes termos de maneira global atingiria a todos: ricos, pobres e médios. Mas, os ricos, se essa solução vingasse, se defenderiam sempre, porque usariam — isso existe em qualquer racionamento e sempre existiu — o sistema do câmbio negro. E os pobres, esses não teriam como fugir, estariam condenados, como sempre, a todas as mazelas e sofrimentos — sem poder deles fugir. *Que fez, então, o Governo? Usou o sistema do racionamento seletivo, através de um imposto indireto: 25% que significam uma taxação na classe que possui e que compra combustível, não nas classes menos favorecidas e que constituem — lembremo-nos ainda — a grande maioria deste País. O Presidente destinou os recursos decorrentes desse imposto ao transporte de massas, ou seja, para os mais desprotegidos e sem condições de enfrentar o grave problema das cidades brasileiras. Essa solução era a única que poderia ter sido adotada. É verdade que ela tem conseqüências, que ela é dura, mas nós temos que vencer essa etapa. Devemos ter consciência de que realmente há uma situação difícil no mundo inteiro. De um lado, estamos ameaçados pela depressão; do outro, pela paralisação do desenvolvimento. Mas devemos lembrar de que ainda estamos em condições de continuar a ter um desempenho que não estancará o nosso processo de crescimento. Não vamos dizer também, que isto significa a suspeita de validade do modelo do desenvolvimento brasileiro. O mundo inteiro cresceu, no ano passado, a taxas baixas e nós conseguimos manter a taxa de 9%. Este ano o mundo inteiro vai encontrar taxas zero ou negativas. Por exemplo, os Estados Unidos e a Inglaterra terão taxas com o sinal menos; a Europa, se tiver uma taxa positiva, esta será absorvida pelo aumento da população. E nós ainda vamos conseguir manter o nível de 4,5 a 6% de crescimento, o que significa um desempenho razoável dentro da economia mundial em área de turbulência, indicando que não entramos ainda naquela faixa escura da Lua, da depressão com todas as suas conseqüências.*

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Ouço com muito prazer o nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — V. Ex^a disse que a medida do racionamento só se justifica em situações de guerra. Eu vi e ouvi V. Ex^a ontem, na televisão, brilhantemente, dizer que nós nos encontrávamos numa situação de guerra, a guerra do petróleo, uma situação inteiramente comparável a uma situação de guerra. Por conseguinte, dentro da argumentação de V. Ex^a, estaria na hora de adotarmos a solução do racionamento, porque esta, sim, não atingiria a população pobre. Ao que me consta pobre não tem automóvel e esse mesmo pobre é que foi atingido, agora, pelos aumentos do óleo diesel e da gasolina, que incidirão sobre o transporte das mercadorias que eles vão consumir e, em conseqüência, incidirão sobre o custo de vida.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — O aparte de V. Ex^a, de certo modo, é um aparte político. Se V. Ex^a admite que o aumento vai atingir a classe pobre, que não tem automóvel, o argumento vale para os dois lados. V. Ex^a invocou custos indiretos. V. Ex^a há de compreender, quando se diz que estamos numa fase de guerra essa afirmação é figurada, estamos realmente na fase de guerra do petróleo, mas não na fase de embargo do petróleo. É inteiramente diferente uma fase de embargo de uma fase de escassez do produto. Numa fase de embargo realmente nós temos que usar medidas de extrema emergência. Na fase em que nos encontramos temos que usar medidas de defesa, profiláticas, e é realmente o que o País está fazendo. Acho que V. Ex^as estão no dever de encarar estas medidas dentro do realismo em que elas foram tomadas, bem como a destinação dos recursos. Esses recursos foram destinados para uma área extremamente voltada para o setor social, que é a dos transportes de massas. Por outro lado, também, o Governo teve a precaução de não aumentar na mesma medida o óleo diesel, que é justamente a parte principal que contribui para o transporte pesado

no País. Não aumentou, também, o gás liquefeito de petróleo — para não atingir as classes menos favorecidas. Enfim, o Presidente usou de todas as precauções que um Estadista usaria, com as responsabilidades da hora presente, sabendo que está impondo ao País sacrifícios, mas que é hora de enfrentá-los, porque sacrifícios maiores viriam com o caos econômico, que seria inevitável. V. Ex^a, como economista sabe e condena, como o MDB condenou, o retardamento das decisões, decisões erradas ou decisões certas, mas reconhece que a situação era extremamente difícil.

Nós temos as soluções a médio prazo, como a do álcool, já aqui discutida e o aumento da produção nos campos já descobertos. A solução de longo prazo ou de prazo maior, foi talvez a mais traumática, porque o País, longamente habituado a discutir o seu problema de petróleo, teve neste instante de rever sua política e adotar os contratos de serviço com cláusula de risco. Então, a preocupação fundamental do Senhor Presidente da República, nesta hora, foi justamente a de deixar intocável o monopólio estatal, porque os contratos de risco — e tenho autoridade para falar assim, porque já me expressei desta maneira nesta Casa — que implicam em concessão de áreas, em abdicação de política, em abdicação de fiscalização, estes o Senhor Presidente da República não os fez. Sua Excelência adotou contratos de serviço, que a PETROBRÁS já vem fazendo, apenas com uma cláusula atrativa a que ele deu o nome de cláusula de risco. Cláusula de risco, é preciso que se diga, adotada com coragem, com absoluta sinceridade, porque não faltaram conselheiros que dissessem ao Presidente que ele devia usar outra palavra que não risco. Em inglês não se chama contrato de risco, chama-se contrato de produção. A palavra no Direito inglês é essa. Mas o Presidente quis usar as palavras “cláusula de risco”, para assumir a responsabilidade do debate que ele achava que devia assumir. Mas, manteve intocável a política do monopólio. A PETROBRÁS é a dona e a fiscalizadora do poço. É ela quem escolhe a contratante e a fiscaliza. É também a PETROBRÁS que vai, através de edital de concorrência, estabelecer quais são as condições necessárias para os contratos de risco.

E nós, no Brasil, que confiamos na PETROBRÁS até agora, como detentora do monopólio estatal do petróleo, não lhe negáramos autoridade para fazer um contrato dessa natureza. Se negássemos à PETROBRÁS aquela prova de confiança que o Brasil sempre lhe devotou, no momento em que deverá executar uma política mais agressiva, em face das necessidades nacionais, estaríamos admitindo que ela deixara de cumprir os seus maiores deveres em relação ao povo brasileiro e ao exercício do monopólio estatal do petróleo, para fazer contratos lesivos aos interesses nacionais.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — Sergipe) — V. Ex^a dá licença, nobre Senador?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — É uma solução considerada de longo prazo nos seus resultados em relação a óleo, mas, traz algumas vantagens de curto prazo, no que diz respeito ao que desejamos atingir, que é a balança de pagamentos. E por quê? Porque, essa medida assegura que vamos apressar a nossa produção e desse modo a credibilidade do País, no tocante à sua balança de pagamentos não mais sofrerá aquela deteriorização que está sofrendo. Vamos falar com realismo: estávamos na contingência de não poder cumprir com as nossas necessidades impostergáveis de importações, para manter o ritmo do nosso crescimento, pela situação da nossa balança de pagamentos, que chegou, este ano, a uma perda substancial e que podia nos levar a uma situação difícil. Situação em que nós éramos obrigados, a restringir aquele item de bens e equipamentos, que não se queima como óleo mas tem um grande efeito germinativo na economia, substituindo importações. Hoje, o que o Brasil está fazendo é importando fábricas para que, justamente, se dê prosseguimento à política de substituição de importações — e aí a nota de V. Ex^as foi absolutamente injusta, porque política de substituição de importação vem sendo a política

do Brasil. V. Ex^{as} não só foram injustos com este Governo; V. Ex^{as} foram injustos com os governos que vêm desde o Presidente Vargas, em 1950, cuja política de substituição de importações foi feita. Em 1955, também, toda a tônica das metas do desenvolvimento, do Presidente Juscelino Kubitschek foi baseada num programa de substituição de importações.

V. Ex^{as} disseram que o lema era exportar. Era exportar, sim, como não? Exportar para importar aquilo que era básico à continuação da política de substituição de importação.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Então, a política que o Brasil desenvolveu, de fomentar as exportações, não fugiu, em nenhum instante, a uma política de substituição de importações.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Pois não.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Quanto ao problema de substituição de importações, a nota do Partido foi muito clara, ao referir-se a períodos anteriores ao Governo Geisel e, ontem, na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, o Sr. Amaro Lanari Júnior, que é o Presidente da USIMINAS, declarou, explicitamente, que o atraso do plano siderúrgico se deveu ao atraso das decisões que deveriam ter sido tomadas aí por volta de 1968, 1969, e 1970, e não o foram. Palavras do Sr. Amaro Lanari Júnior, ontem, na Comissão de Relações Exteriores. Quanto ao problema da balança de pagamentos, V. Ex^a coloca agora, as coisas nos seus devidos termos. A curto prazo o único efeito vai ser a possibilidade de o País se endividar um pouco mais. O que vai ser afetado é a chamada credibilidade do País, isto é, a possibilidade de o Brasil se endividar mais, externamente. Não é o efeito sobre a balança comercial, esse só poderá advir dentro de um prazo de 5, 6 ou 7 anos, sabemos lá.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Mas, com o dinamismo mantido, da nossa economia, podendo ser expandida cada vez mais a nossa capacidade de exportar, se pudermos, constantemente, manter o ritmo de substituição de importações através de importações de fábricas, se pudermos ter condições de folga na balança de pagamento para importar as matérias-primas necessárias ao nosso desenvolvimento — ao que nenhuma nação pode fugir: o sistema de trocas — o endividamento, condenado por V. Ex^a será benéfico ao Brasil, porque se destina a criar empregos, a afastar a miséria.

A dívida brasileira, se mantivermos o ritmo de exportações que temos mantido, não é nada de alarmar. Se V. Ex^a tomar as exportações feitas em um ano, se V. Ex^a somar as reservas, verá que, evidentemente, essa nossa dívida externa está dentro das nossas possibilidades. Em 1967, o coeficiente de solvência externa era pior do que hoje. Não desejo usar outros anos, anteriores a 64, quando, sob esse aspecto estivemos à beira da falência.

Agora, se o desenvolvimento parar, se não tivermos perspectivas, aí, evidentemente, não podemos nos endividar mais, porque iremos, inevitavelmente, àquela situação de 1964, quando chegamos a um nível de 190 mil dólares, de reservas.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Então, vê V. Ex^a que, na realidade, as decisões que o Governo tomou e na parte de serviços com cláusula de risco elas na realidade, também atendem a uma situação de curto prazo. Outra e segunda situação: é que o Brasil reafirmou a sua linha pragmática; o Brasil reafirmou a

sua incapacidade para a xenofobia; vamos buscar tecnologia onde ela se encontra, a serviço do desenvolvimento brasileiro.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Se não temos recursos, mobilizamos recursos para buscar a tecnologia, para trazê-la, o mais rapidamente de onde ela se encontrar. Na realidade o que buscamos, objetivo maior é o País como um todo, é o homem brasileiro, é a qualidade da vida no País. Nesse sentido é que devemos analisar o problema. Em terceiro lugar — e aí eu desço ao âmago — o Brasil pode usufruir, também resultados de curto prazo em relação a óleo. Sabemos que em concorrências públicas, sempre se exige uma caução em dinheiro — no Brasil se exige — o que significa a garantia de a firma fazer o serviço.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Por que o Brasil, nos contratos de serviço que vai fazer, não pode pedir caução em óleo, aliviando, imediatamente, a balança de pagamentos nesse setor? Ao invés de se dizer, vamos pagar em óleo, podemos exigir caução em óleo, para as firmas contratantes de serviços. Também pode ser uma abertura imediata, usando a flexibilidade dentro desse contexto.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Senador José Sarney, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Com muita honra, Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Senador José Sarney, a curto prazo, o que estamos tendo com a política adotada, é o encarecimento do custo de vida. Hoje, em São Paulo, os táxis já subiram 12%, e por todo o Brasil afora: quem toma táxi neste País é o pobre. A curto prazo é o encarecimento dos produtos de maior volume, milho, arroz, feijão, açúcar, que são transportados em caminhões; e não temos só caminhões a óleo, temos caminhões a gasolina, e muitos. Na minha Região, para cada carreta a óleo existem 10 caminhões a gasolina. Nos estados mais pobres da Federação, o que persiste, ainda, são os caminhões a gasolina, e a alta de 25% para esses caminhões a gasolina é altamente proibitiva. Hoje, pela manhã, tive o cuidado de telefonar para a minha terra, e constatei que não há um só caminhão a gasolina, com esse preço de 3 cruzeiros e 20 centavos, que possa trabalhar. São centenas de milhares de proprietários de caminhões a gasolina que não vão ter a oportunidade de trabalhar. E o Governo confessa que essa taxação é apenas a título de imposto, e que dá um lucro de 9 bilhões de cruzeiros, lucro este tirado do bolso, da mesa, daqueles que justamente não têm condições. Censuro, realmente, a alta de gasolina dentro desse aspecto, porque conheço as dificuldades daqueles que não podem pagá-la. É uma alta que não representa para o Governo, a não ser com lucro de 9 bilhões de cruzeiros, segundo os jornais. A defesa que faz V. Ex^a é brilhante, mas, na realidade, é preciso que se compreenda que, a curto prazo, o que estamos vendo é o encarecimento do custo de vida. Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Em seguida darei o aparte a V. Ex^a

Senador Agenor Maria, sabe V. Ex^a a grande admiração que tenho pela objetividade com que V. Ex^a enfrenta os problemas e, absolutamente, não irei contestar V. Ex^a Realmente, todos estamos conscientes dos problemas que levanta.

A alta taxa de 25%, que é um imposto indireto que recai hoje sobre a gasolina, afetará em grande parte o custo de vida. O Governo teve consciência disso, mas ele não tinha outra opção. A opção seria

a do racionamento, da paralisação de muitos setores, porque o racionamento também atingiria esses caminhões citados por V. Ex^a.

Já que V. Ex^a diz que quem anda de táxi é o pobre, eu lembraria que, nós que somos nordestinos, sabemos que o pobre na nossa área não anda de táxi, anda de jardineira. Então, nós sabemos que isto realmente vai acarretar sacrifícios.

A classe política de hoje deve dar sua contribuição — e por isso eu acho que o meu pronunciamento foi absolutamente tranquilo; foi uma tentativa de racionalizar as providências, de recolher mesmo — acho que é salutar — as divergências da Oposição, porque mostram que têm soluções a ser escolhidas e podem até dar condições para que se possa ter certeza de que a solução tomada foi a melhor. Devemos ter a consciência de que na realidade enfrentamos uma grave crise, e que o caos, a paralisação econômica não beneficia ninguém, não beneficia partido nenhum. Não existe partido, nem sistema político que agüente uma estagnação, um crescimento zero, uma inflação incontrolável, um desemprego total, absoluto e progressivo, num País ainda pobre.

Então, nós, políticos, devemos olhar um pouco mais longe, porque temos que, realmente, assegurar o crescimento do País; temos que agüentar o modelo brasileiro — que, se sofre em críticas, estas são as da civilização industrial; não da quantidade de nossos bens, mas da qualidade de nossa vida.

Então, o que estamos fazendo à Oposição, é um convite à valsa, para que possamos dançar juntos.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Pois não, fico muito grato a V. Ex^a

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Para que se possa, realmente, encontrar soluções, ritmos iguais; para que se possa transpor essa difícil situação que o País vai atravessar, que não foi criada, absolutamente, por nós, mas com a qual tivemos um encontro na demarcação do desenvolvimento econômico brasileiro. Situação advinda de uma crise que foi deflagrada no mundo: crise do petróleo.

Não nego aos árabes o direito de encontrar um preço justo para o seu petróleo. Mas, uma política de cartel, da imposição de preços arbitrários, essa é inaceitável, e já eles mesmos hoje o reconhecem. E, ontem, o Xequi Yamani fez um discurso profundamente meditativo, sobre as consequências que se abaterão não sobre o mundo consumidor, mas sobre todos.

Nas Nações Unidas, no princípio do mês de setembro, no discurso que mandou ler pelo Embaixador dos Estados Unidos, Kissinger *confessa humildemente* que são incapazes de deter o des controle da economia mundial. E que mais do que isso, fala do afloramento do quarto mundo e fala das responsabilidades globais; que hoje os países exportadores de matéria-prima têm de pedir preços mais justos para os seus produtos, mas, de também reconhecer que no dia que alcancem o preço justo, não têm o direito de impor soluções de natureza política ou de cartel a todo mundo, como essa taxa unilateral que recai sobre os países mais pobres.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Com muita honra, nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves — (Fazendo soar a campainha.)) — Lembro ao nobre Senador que seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Agradeço a V. Ex^a e peço licença à Mesa para ouvir, com muita honra, o aparte do nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — V. Ex^a fez uma afirmação que tem sido repetida por vários membros do Governo, de que este é um Governo eminentemente pragmático. Esta palavra me trouxe à mente um célebre debate travado aqui

nesta Casa — não sei precisar exatamente a data, deve ter sido por volta de 1970 — entre o então Presidente da PETROBRÁS, General Ernesto Geisel, e o eminente Senador José Ermírio de Moraes, uma das grandes figuras que passaram pelo Senado da República. Criticou, o Senador Ermírio de Moraes, o desvio de recursos da PETROBRÁS, das tarefas de prospecção e pesquisa, para outras atividades. Respondeu o Presidente da PETROBRÁS, de então, que o petróleo era muito barato e que ao preço em que estava era muito mais negócio para a PETROBRÁS aplicar maiores somas de recursos em outras atividades. Sob o ponto de vista pragmático, era uma decisão certa, mas, o que faltou foi exatamente a visão a longo prazo, algo mais do que o pragmatismo; faltou a visão de longo prazo capaz de ver que aquela situação poderia ser alterada, e que em termos de segurança que também é muito importante — principalmente nas grandes empresas, não é só o pragmatismo que vale, mas a segurança de longo prazo — aquela política não era tão certa. De modo que é preciso ter muito cuidado com essa orientação eminentemente pragmática. É preciso, também, pelo menos com a mesma intensidade e com a mesma importância, ter a visão de longo prazo, a visão das consequências das medidas a longo prazo.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Veja V. Ex^a, Senador Roberto Saturnino, como as coisas podem ser examinadas por determinados ângulos. O Senador Luiz Cavalcante teve oportunidade de defender longamente, nesta Casa, por volta de 1971 ou 1972, esta tese, de que a PETROBRÁS devia dedicar-se intensamente às pesquisas e deixar os outros setores, para, imediatamente, chegar à meta da auto-suficiência. Eu, àquele instante, tive oportunidade de apartear V. Ex^a e de defender o ponto de vista que agora vou reiterar nesta Casa. Acho que a PETROBRÁS agiu com muito equilíbrio e no melhor interesse do País. Naquele instante, retirar petróleo do solo brasileiro e vendê-lo ao preço de 2 dólares o barril, era um erro quando ela podia deixá-lo armazenado para uma fase difícil, como a de hoje, em que o petróleo já não tem mais preço, é uma mercadoria de ordem estratégica no mundo inteiro. Todos os países do mundo estão guardando as suas reservas e economizando. Os Estados Unidos tinham lei que proibia tirar além de determinada quota de seu solo, porque achavam que era melhor importar do que extrair do seu subsolo. O petróleo era tão barato, comprava-se tão barato no Oriente Médio, "para que íamos gastar muito mais para consumirmos por um preço muito mais alto?" O que fez a PETROBRÁS? A decisão do Presidente daquele tempo, agindo assim, foi decisão de estadista, porque guardou o petróleo brasileiro — que acredito existir — porque já perfuramos muitos poços, e a metade deles deu petróleo. Esse petróleo foi guardado para que época? Justamente para esta época agora, do petróleo difícil, do petróleo que não se encontra, do petróleo que não tem preço, do petróleo matéria-prima estratégica, responsável pela segurança e pela sobrevivência das nações.

Se a PETROBRÁS fez isso por descuido, agiu certo; se o fez intencionalmente, agiu no interesse patriótico do País. Acho que agiu certíssimo. Se a PETROBRÁS tivesse feito de maneira diferente ela teria consumido os campos que já se conheciam, no tempo do petróleo barato e estaríamos numa situação pior do que a de hoje em dia. Assim, acredito que a PETROBRÁS agiu com acerto.

V. Ex^{as}, que defendem tanto a PETROBRÁS, acham que ela não deveria ter entrado no setor de distribuição? Acusavam a PETROBRÁS de ter tirado recursos àquela época para jogar em outro setor. Qual foi o setor? Foi o de distribuição. E hoje a PETROBRÁS é a segunda Companhia do setor de distribuição do Brasil. Como, então? Condena-se a PETROBRÁS, porque não fez pesquisa e condena-se porque ela invadiu uma área que era aquela que todos diziam: "o setor mais lucrativo do petróleo que é a distribuição, e a PETROBRÁS não entra na distribuição!" Pois bem, naquele instante em que a PETROBRÁS tinha acesso aos mercados de petróleo barato, ela agiu no melhor sentido do interesse brasileiro: guardou o petróleo do Brasil, sem pagar armazenagem.

Aí, no nosso subsolo é que ele está, para quê? Para, justamente, enfrentar os dias difíceis

Dessa maneira, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo terminar estas palavras, que têm o sentido de assumir a minha responsabilidade, como assumi no momento em que era necessário fazê-lo, para dizer que nós, políticos, não devemos fazer, neste instante, nenhuma concessão à demagogia.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — De acordo.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — Maranhão) — Não devemos fazer concessão de natureza alguma nesse setor; devemos encerrar as decisões tomadas, como sendo heróicas, e se alguma delas estiver errada vamos diminuir os seus efeitos, nunca sabotar. E acredito que, com a mesma grandeza com que ele modificou a política do petróleo ele não faltará à Nação. Mas, meditadamente, S. Ex^a chegou as decisões que estamos debatendo, porque o Brasil já pode tomá-las; pode tomá-las, como uma grande Nação, como um grande País. E nós, políticos, estamos na hora de compreender que sem o desenvolvimento econômico também não teremos, jamais, instituições fortes. Sem liberdade política não teremos liberdade econômica, mas também sem liberdade econômica não teremos liberdade política. (Muito bem! Palmas.)

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 72/75

Da Consultoria Jurídica sobre Requerimento de Joaquim da Costa, Agente Administrativo "C", aposentado.

Joaquim da Costa, Agente Administrativo, Classe "C", aposentado, pleiteia revisão de seus proventos com base nos valores de vencimentos fixados para o Cargo de Técnico Legislativo, Classe "C".

O processo, devidamente informado pela Subsecretaria do Pessoal, vem a esta Consultoria Jurídica por solicitação do Senhor Diretor-Geral.

II — O Requerente aposentou-se através da Resolução nº 47/64 no cargo de **Administrador do Edifício**, padrão PL-3. Tal cargo não recebeu classificação por parte da Lei nº 5.903/73, motivo pelo qual a Subsecretaria do Pessoal houve por bem formular consulta a respeito dos critérios a serem adotados em relação aos inativos ocupantes daqueles cargos.

Naquela oportunidade, esta Consultoria exarou parecer, posteriormente aprovado pelo Sr. Primeiro-Secretário, Senador Ruy Santos, através do qual tivemos oportunidade de indicar, que os proventos devidos ao Administrador do Edifício, padrão PL-3, deveriam ser calculados de acordo com o nível retributivo da classe final da Categoria de Agente Administrativo.

Esse pronunciamento se apoiou na Resolução nº 18/73, que dispõe sobre a Constituição e Estruturação do Grupo—Atividades de Apoio Legislativo e respectivas Categorias Funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, a qual, em seu artigo 20, inciso I, taxativamente determinou:

"Art. 20. Poderão integrar as Categorias Funcionais do Grupo Serviços Auxiliares, estruturado pelo Decreto nº 71.236, de 11 de outubro de 1972, do Quadro Permanente do Senado Federal, designado pelo Código SF-SA-800, os seguintes cargos:

I — Na Categoria funcional de Agente Administrativo, designada pelo Código SF-SA-801, por transformação, os de Almoxarife, **Administrador do Edifício**, Ajudante de Administrador do Edifício,..."

À Comissão Diretora nada mais restava fazer, se não baixar o Ato que redundou na transformação do cargo de Administrador do Edifício em Agente Administrativo. Irrelevante, pois, o argumento utilizado pelo postulante, em seu longo requerimento, de que as atribuições do cargo de Administrador do Edifício nada têm a ver com o de Agente Administrativo.

III — O Requerente poderia ter-se insurgido contra o Ato da Comissão Diretora acima referido, no prazo estipulado no artigo 399, inciso II do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972).

Não utilizando esta faculdade, deixou o servidor aposentado prescrever o seu direito de pleitear, pois o prazo de prescrição é contado da data da publicação oficial do ato impugnado (Parágrafo 1º do art. 399 da Resolução nº 58/72).

Não procede, no nosso entender, o argumento introduzido no Requerimento **sub exame**, no sentido de que não se aplicariam aos inativos as disposições do citado Regulamento da Secretaria, uma vez que ele disciplina claramente as relações de todos os servidores do Senado, sejam eles ativos ou inativos, em relação a esta Casa do Congresso.

IV — O pedido, a nosso ver, não encontra arrimo legal. A própria Constituição Federal, em seu artigo 102, parágrafo 2º, preceitua que "em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade". A ser acolhida a pretensão do Requerente, estaria o Senado violentando o próprio texto constitucional, já que estaria o ex-servidor na inatividade, percebendo mais que seus colegas, aos quais foi equiparado e ainda estão em atividade.

Por tudo o que acima foi demonstrado, s.m.j., somos pelo indeferimento do pedido, por absoluta falta de amparo legal.

Brasília, 15 de outubro de 1975. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 73/75

Da Consultoria Jurídica, sobre Requerimento de Waldemar Gomes Tinoco e outros solicitando enquadramento como Agentes Administrativos.

Waldemar Gomes Tinoco e outros, Assistentes de Plenários, Classe "C", solicitam enquadramento como Agentes Administrativos.

Indo o Processo à Seção de Instrução Processual, foi o mesmo informado.

O Art. 3º da Resolução nº 18/73, estabelece:

"Artigo 3º O Grupo — Atividades de Apoio Legislativo é constituído pelas Categorias funcionais abaixo indicadas, distribuídas as classes respectivas pela escala de níveis, na forma do anexo:

CÓDIGO SF-AL-011 — Técnico Legislativo
CÓDIGO SF-AL-012 — Assistente Legislativo
CÓDIGO SF-AL-013 — Taquígrafo Legislativo
CÓDIGO SF-AL-014 — Assistente de Plenários
CÓDIGO SF-AL-015 — Agente de Segurança Legislativa."

Está estatuído no Art. 4º da Resolução 18/73, que:

"Artigo 4º Poderão integrar as Categorias Funcionais de que trata o artigo anterior, mediante transformação ou transposição, os cargos atuais, vagos e ocupados, cujas atividades guardem **correlação** com as indicadas no artigo 1º desta Resolução, observando o seguinte critério:

IV — Na Categoria Funcional de Assistente de Plenários, por transposição, os cargos de Auxiliar de Plenários".

O Artigo 20 I, da Resolução nº 18/73, diz:

"Artigo 20. Poderão integrar as Categorias Funcionais do Grupo — Serviços Auxiliares, estruturado pelo Decreto nº 71.236, de 11 de outubro de 1972, do Quadro Permanente do Senado Federal, designado pelo Código SF-SA-800, os seguintes cargos:

I — Na Categoria Funcional de Agente Administrativo, designada pelo Código SF-SA-801, por transformação, os de Almoxarife, Administrador do Edifício, Conservador de Documentos, Ajudante de Administrador do Edifício, Ajudante de Conservador de

Documentos, Controlador de Almoxarifado e Tombador de Patrimônio, bem assim os de Controlador Gráfico, Linotipista, Emendador, Impressor Tipográfico, Compositor, Paginador, Encadernador e Transportador, que estejam efetivamente exercendo atividades tipicamente Administrativas".

Os Requerentes, antigos Auxiliares de Plenários, símbolos PL-8 e PL-9, de conformidade com os dispositivos legais acima citados, à

época do enquadramento foram enquadrados como Assistentes de Plenários, por desempenharem funções típicas do cargo.

A pretensão dos Requerentes, como se vê, não encontra apoio nas normas legais que regem a espécie, e, assim entendendo, nosso parecer lhe é contrário.

Brasília, 15 de outubro de 1975. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 74, de 1974, que "regula o exercício da profissão de propagandista e vendedor de produtos farmacêuticos, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1975

Às dezesseis horas do dia treze de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Heitor Dias e Renato Franco e os Senhores Deputados Cleverson Teixeira e Alcir Pimenta, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 74, de 1974, que "regula o exercício da profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, e dá outras providências".

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores, Senador Franco Montoro e o Deputado Raimundo Parente.

Em cumprimento às determinações previstas no § 2º do art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco que, declarando instalada a Comissão, determina as providências necessárias para eleição do Presidente e Vice-Presidente, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais, convidando para escrutinador o Senhor Senador Heitor Dias.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Alcir Pimenta.....3 votos
Em branco.....1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Raimundo Parente.....3 votos
Em branco.....1 voto

Em seguida, de conformidade com o deliberado, tomam posse na Presidência e Vice-Presidência, respectivamente, os Senhores Deputados Alcir Pimenta e Raimundo Parente.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente eleito, Deputado Alcir Pimenta, após designar o Senhor Senador Renato Franco para relator da matéria, dá por encerrada a reunião e para constar, eu, Juliano Lauro da Escossia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 64, de 1975 (CN) do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.412, de 31 de julho de 1975, que "altera o Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, que "estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais", e autoriza remissão de débitos fiscais".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1975

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezoito de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal,

presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Heitor Dias, Osires Teixeira, Adalberto Sena e Gilvan Rocha e os Senhores Deputados Inocêncio Oliveira, Alexandre Machado, Rafael Faraco, Jonas Carlos, Tarcísio Delgado, Jerônimo Santana e Eptácio Cafeteira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Decreto-lei nº 1.412, de 1975 (CN), que "altera o Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, que "estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais", e autoriza remissão de débitos fiscais".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Milton Cabral, Benedito Ferreira, Lenoir Vargas, Tarso Dutra e Dirceu Cardoso e os Senhores Deputados Elcival Caiado, Ruy Bacelar e Octacílio Queiroz.

Em obediência ao § 2º do art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir o dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Jonas Carlos.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Inocêncio Oliveira 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Adalberto Sena 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado Inocêncio Oliveira e o Senador Adalberto Sena.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Inocêncio Oliveira agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relator a matéria o Senhor Senador Renato Franco.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Juliano Lauro da Escossia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 60, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.409, de 11 de julho de 1975, que "dispõe sobre a incidência do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos no álcool anidro originário da cana-de-açúcar, destinado a adição à gasolina".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1975

Às dezessete horas do dia vinte de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Luiz Cavalcante, Augusto Franco, Vasconcelos Torres, Osires Teixeira, Mendes Canale e Danton Jobim e os Senhores Deputados Inocêncio Oliveira, Luiz

Fernando, Hydekkel Freitas, José Thomê, Henrique Brito, Rezende Monteiro, Antônio José, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 60, de 1975 (CN), que "dispõe sobre a incidência do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos no álcool anidro originário da cana-de-açúcar, destinado a adição à gasolina".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Arnon de Mello, Roberto Saturnino e Lázaro Barboza e os Senhores Deputados Correia Lima, Odacir Klein, João Paulo Arruda e Sebastião Rodrigues.

É dispensada a leitura da ATA da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência, concede a palavra ao Senhor Deputado Rezende Monteiro, Relator da Matéria, que emite parecer favorável à Mensagem nº 60, de 1975 (CN), nos termos do Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente em exercício.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1974, que "Regula o exercício da Profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 26 DE AGOSTO DE 1975.

Às dezesseis horas do dia vinte e seis de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Renato Franco e Franco Montoro e os Senhores Deputados Cleverson Teixeira e Alcir Pimenta, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1975, que "Regula o exercício da Profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Heitor Dias e o Senhor Deputado Raimundo Parente.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Deputado Alcir Pimenta, Presidente da Comissão, concede a palavra ao Senhor Senador Renato Franco, Relator da Matéria, que apresenta o relatório acerca do Veto Parcial da Presidência da República que, sem debates, é aprovada e assinado pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 64, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.412, de 31 de julho de 1975, que "Altera o Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, que "estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais", e autoriza remissão de débitos fiscais".

2ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 26 DE AGOSTO DE 1975.

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores, Renato Franco, Benedito Ferreira, Heitor Dias, Osires Teixeira, Lenoir Vargas e Adalberto Sena e os

Senhores Deputados Inocêncio Oliveira, Alexandre Machado, Elciaval Caiado, Ruy Barcelar, Jonas Carlos e Oswaldo Lima, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 64, de 1975 (CN), que "Altera o Decreto-lei nº 1.038, de 21 de outubro de 1969, que "estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais", e autoriza remissão de débitos fiscais".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Milton Cabral, Tarso Dutra, Dirceu Cardoso e Gilvan Rocha e os Senhores Deputados Rafael Faraco, Tarcisio Delgado, Jerônimo Santana, Octacílio Queiróz e Epitácio Cafeteira.

É dispensada a leitura da ATA de reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente, Deputado Inocêncio Oliveira, concede a palavra ao Relator da Matéria, Senador Renato Franco, que emite parecer favorável à Mensagem nº 64, de 1975 (CN), nos termos do Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 69, de 1975 (CN) do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.415, de 20 de agosto de 1975, que "dá nova redação às características referentes ao item X — diárias, do anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974".

2ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 11 DE SETEMBRO DE 1975

Às dezessete horas do dia onze de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Augusto Franco, Lourival Baptista, Mendes Canale, Accioly Filho, Lenoir Vargas, Danton Jobim, Adalberto Sena e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Dasso Coimbra, Wanderley Mariz, Ossian Araripe, Ary Kffuri, Humberto Lucena e Octacílio Almeida, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Decreto-lei nº 1.415, de 20 de agosto de 1975 (CN), que "dá nova redação às características referentes ao item X — Diárias, do Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Eurico Rezende e Gustavo Capanema e os Senhores Deputados Edison Bonna, Ferraz Egreja, Antônio Annibelli, Aluizio Paraguassu e Joel Ferreira.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente, Senador Adalberto Sena, concede a palavra ao Relator da Matéria, Senhor Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável à Mensagem nº 69, de 1975 (CN) nos termos do Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, tendo o Senhor Deputado Humberto Lucena apresentado voto em separado, no mérito favorável e na forma contrária ao parecer do Senhor Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Juliano Lauro da Escóssia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1975 (CN), que "altera a redação dos artigos 13, § 2º e 74, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1975

Às dezessete horas do dia trinta de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Augusto Franco, Luiz Viana, Osires Teixeira, Amaral Peixoto e Agenor Maria e os Senhores Deputados Newton Barreira, Henrique Córdova, Darcílio Ayres, Rezende Monticiero, Emanuel Waismann, Adalberto Camargo e Iturival Nascimento, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 28 de 1975 (CN), que "Altera a redação dos artigos 13, § 2º e 74, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil".

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Amaral Peixoto, que declara instalada a Comissão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Fausto Castelo-Branco, Arnon de Mello, Mattos Leão, Otair Becker e Lázaro Barboza e os Senhores Deputados Januário Feitosa, Alexandre Machado, Carlos Cotta e Antônio Belinati.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Augusto Franco.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Iturival Nascimento	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Henrique Córdova	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Iturival Nascimento e Henrique Córdova.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Iturival Nascimento agradece em nome do Deputado Henrique Córdova e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos, e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Luiz Viana, marcando, em seguida, para o dia 21 de outubro a reunião para a apreciação do parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as propostas de emenda à constituição nºs 25 e 51 de 1975 (CN), modificando "a redação do art. 147, caput, da constituição federal" e "reduzindo para dezesseis anos o limite de idade para o alistamento eleitoral".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 1975

Às dezesseis horas do dia sete de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Helvídio Nunes, Ruy Santos, Eurico Rezende, Osires Teixeira, Saldanha Derzi, Nelson Carneiro e Leite Chaves e os Senhores Deputados Altair Chagas, In-

cêncio Oliveira, Nunes Rocha, Gastão Müller, Minoru Miyamoto e Juarez Bernardes, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 25 e 51 de 1975 (CN), modificando "a redação do art. 147, caput, da Constituição Federal" e "reduzindo para dezesseis anos o limite de idade para o alistamento eleitoral".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Mattos Leão e Evandro Carreira e os Senhores Deputados Norberto Schmidt, Peixoto Filho, Aluizio Paraguassu, Antônio Annibelli e Yasunori Kunigo.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é aprovada.

O Senhor Presidente, Senador Leite Chaves, comunica aos Srs. Parlamentares que a Comissão não recebeu nenhuma emenda às Propostas de Emenda à Constituição nºs 25 e 51, de 1975.

Dando prosseguimento, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Helvídio Nunes, Relator da matéria, que emite parecer contrário às Propostas de Emenda à Constituição nºs 25 e 51, de 1975.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado, ressalvado o voto com restrições do Sr. Senador Nelson Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 32 e 36, de 1975 (CN), que "altera a redação dos artigos 39 e 41, da Constituição Federal".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 1975

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia sete de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Fausto Castelo-Branco, Milton Cabral, Luiz Cavalcante, Luiz Vianna, Eurico Rezende, Saldanha Derzi e Danton Jobim e os Senhores Deputados Ricardo Fiuza, Henrique Córdova, João Pedro, Jerônimo Santana e Pedro Lauro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à constituição nºs 32 e 36, de 1975 (CN), que "altera a redação dos artigos 39 e 41, da Constituição Federal".

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Luiz Viana, que declara instalada a Comissão.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco, Augusto Franco, Evandro Carreira, e Orestes Quêrcia e os Senhores Deputados Geraldo Bulhões, Luiz Fernando, Nunes Leal, Harry Sauer, Jorge Paulo e Nelson Thibau.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Henrique Córdova.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Danton Jobim	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Luiz Fernando	12 votos
------------------------------	----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Danton Jobim e Deputado Luiz Fernando.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Danton Jobim agradece em nome do Deputado Luiz Fernando e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Saldanha Derzi, marcando, em seguida, para o dia 30 de outubro a reunião para a apreciação do parecer.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1975 (CN), Complementar, que "Altera a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, que estabelece regiões metropolitanas".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1975.

Às dezesseis horas do dia quatorze de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1975 (CN), Complementar, que "Altera a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 14, de 8 de junho de 1973, que estabelece regiões metropolitanas", presentes os Senhores Senadores Otair Becker, Jarbas Passarinho, Helvídio Nunes, Osires Teixeira, Eurico Rezende, Ruy Santos, Roberto Saturnino e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Raul Bernardo, Arlindo Kunzler, Ernesto Valente e Lauro Rodrigues.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lindoso, Mendes Canale e Franco Montoro e os Senhores Deputados Igo Losso, Pedro Carolo, Inocêncio Oliveira, Lincoln Grillo, Jarbas Vasconcelos, Pedro Lauro e Jader Barbalho.

É dispensada a leitura da ATA da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente, Deputado Lauro Rodrigues, comunica aos Senhores Membros da Comissão o recebimento dos Ofícios da Liderança da ARENA no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Otair Becker e Jarbas Passarinho, para substituírem, respectivamente, os Senhores Senadores Accioly Filho e Renato Franco.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Senador Ruy Santos, que emite o seu parecer favorável à proposição de iniciativa governamental.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Juliano Lauró da Escossia Nogueira, Assistente da Comissão, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1975 (CN), que "Acrescenta parágrafo ao artigo 152 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização, funcionamento e extinção dos Partidos Políticos".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1975.

Às dezessete horas do dia quatorze de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Ruy Santos, Saldanha Derzi, Leite Chaves, Nelson Carneiro e Evandro Carneira e os Senhores Deputados Dado Coimbra, Salvador Julianelli, Cleverson Teixeira, Vicente Vuolo, Dias Menezes, Nogueira da Gama e Antônio Carlos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1975 (CN), que "Acrescenta parágrafo ao artigo 152 da Constituição Federal, que dispõe sobre a organização, funcionamento e extinção dos Partidos Políticos".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Virgílio Távora, Paulo Guerra, Augusto Franco e Mattos Leão e os Senhores Deputados Theódulo Albuquerque, Raimundo Parente, Paulo Marques e Humberto Lucena.

Em obediência ao § 2º do Art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Deputado Nogueira da Gama, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Cleverson Teixeira.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Nelson Carneiro	11 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Jarbas Passarinho	12 votos
---------------------------------	----------

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Nelson Carneiro e Jarbas Passarinho.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Nelson Carneiro agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Raimundo Parente, marcando para o dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, às 17:00 horas, a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e, para constar, eu, Juliano Lauro da Escossia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Laurival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

17 Membros

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálio Coelho
5. Mendes Canale

ARENA**Suplentes**

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

1. Adalberto Seno
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

*** ARENA****Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurica Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Wilson Campos
5. Virgílio Távora

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Correia
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vascellos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quércia
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

1. Daniel Krieger
2. Wilson Campos
3. José Guimard
4. José Sarney
5. Heitor Dias
6. Cattete Pinheiro
7. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de la Rocque
5. Jessé Freire

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Costa Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvidio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brassard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carneira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carneira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperit — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762; Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Bricio — Ramal 314; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escossia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C. A. R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	C. D. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE				
	C. C. J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C. E. C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL		C. S. P. G.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
	C. R. E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO	10:30	C. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINÍCIUS
10:30	C. A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C. M. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C. R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C. L. S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
11:00				11:00	C. S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:30	C. S. N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA		C. T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas.

PREÇO: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI Nº 200/67 — redação atualizada

— Legislação citada

— Legislação alteradora

— Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Có-
digo, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo 1, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

TRÂNSITO

Legislação atualizada

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata

Ilícitos penais do Trânsito

Resoluções do CONTRAN

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas.

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50